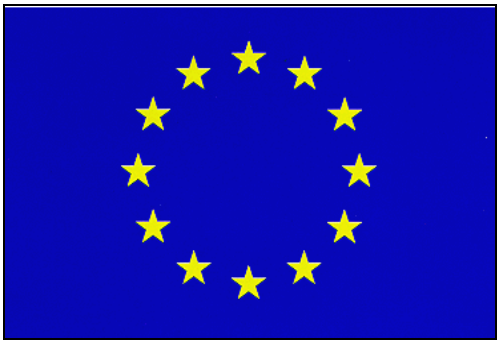

ANGOLA

RELATÓRIO FINAL

Eleições Parlamentares
5 Setembro 2008

21 Setembro 2008

UNIÃO EUROPEIA
MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL

Este relatório está disponível em Inglês e Português mas apenas a versão em Inglês faz fé.
Este relatório foi produzido pela Missão de Observação Eleitoral da UE e apresenta os resultados da MOE da EU das Eleições Parlamentares de 5 de Setembro 2008 em Angola. Este parecer ainda não foi adoptado ou aprovado pela Comissão Europeia e não deve servir como declaração da Comissão. A Comissão Europeia não garante a exactidão dos dados constantes neste relatório nem aceita responsabilidades por qualquer uso dado ao mesmo.

ÍNDICE

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

II. INTRODUÇÃO

III. CONTEXTO POLÍTICO
A: Contexto Político
B: Actores Políticos Chave

IV. QUESTÕES LEGAIS
A: Enquadramento Legal
B: Infracções Eleitorais
C: Sistema Eleitoral

V. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
A: Estrutura e Composição da Administração Eleitoral
B: A Administração das Eleições

VI. RECENSEAMENTO ELEITORAL
A: O Direito ao Voto
B: Procedimentos de Recenseamento Eleitoral

VII. REGISTO DE CANDIDATOS / LISTAS PARTIDÁRIAS
A: Procedimentos de Registo
B: Reclamações Relacionados com o Registo

VIII. CAMPANHA ELEITORAL E AMBIENTE PRÉ-ELEITORAL
A: Visão Global da Campanha Eleitoral
B: Utilização de Recursos do Estado
C: Reclamações durante o Período Eleitoral
D: Capturas e Detenções
E: Formação dos Eleitores

IX. OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS ELEIÇÕES
A: Ambiente nos Meios de Comunicação Social
B: Enquadramento Legal para os Meios de Comunicação Social e as Eleições
C: Monitorização da Cobertura sobre as Eleições pelos Meios de Comunicação Social

X. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO PROCESSO ELEITORAL

XI. PARTICIPAÇÃO DE MINORIAS NO PROCESSO ELEITORAL

XII. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

XIII. DIA DE ELEIÇÕES
A: Visão Global da Votação
B: Contagem

XIV. RESULTADOS
A: Apuramento e Anúncio dos Resultados
B: Publicação dos Resultados
C: Reclamações Relacionadas com os Resultados Eleitorais
F: Análise Política dos Resultados Eleitorais

XIV. RECOMENDAÇÕES

XV. ANEXOS

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório pretende apresentar os resultados do trabalho realizado pela Missão de Observação Eleitoral da União Europeia em todo o país durante o recente processo eleitoral. Além disto, e acima de tudo, o seu objectivo é de apresentar uma série de recomendações, que, na medida do possível, possam contribuir para melhorar os mecanismos eleitorais assim como as condições para o exercício da actividade política democrática em futuros processos. Estas recomendações são especialmente endereçadas às recentes eleições parlamentares da Assembleia Nacional, ao Governo, aos partidos políticos e sociedade civil, entre outros.

As eleições legislativas de 5 de Setembro, 2008 representam um passo muito importante no fortalecimento do processo democrático em Angola, dezasseis anos depois do país ter realizado as primeiras e únicas eleições desde a sua independência em 1975. O número reduzido de incidentes durante a campanha, assim como um compromisso geral pela paz e o respeito pelo processo democrático demonstrado pelos partidos políticos na campanha eleitoral como também a aceitação dos resultados publicados pela Comissão Eleitoral Nacional (CNE), e acima de tudo a elevada participação registada nas eleições parecem expressar o desejo nacional de encerrar um capítulo da sua história caracterizada por conflitos armados que durou mais de trinta anos.

As leis constitucionais e eleitorais e seus regulamentos apresentaram um enquadramento que estava, de modo geral, em concordância com as normas e princípios internacionais e regionais para eleições. Contudo, o recente processo eleitoral revelou importantes lacunas e falta de clareza nos regulamentos que ordenam dois aspectos fundamentais no exercício do sufrágio: a utilização efectiva e obrigatória dos cadernos eleitorais em todas as mesas de voto assim como os procedimentos para o exercício, transmissão e contagem dos votos especiais. Para além disso, a falta de directrizes para o registo de Angolanos residentes no estrangeiro, tal como previsto pela lei eleitoral, efectivamente excluiu um número significante de cidadãos.

A MOE UE verificou que a CNE tentou, na sua tomada de decisões, procurar chegar sempre que possível a um acordo, mesmo nas situações em que tal atrasou a tomada de decisões importantes. Contudo, foram tomadas algumas decisões durante o período de eleições que demonstraram algum grau de parcialidade por parte da CNE: foi notória a falta de acesso dos representantes dos partidos políticos ao centro de apuramento central e a não acreditação de um número significante de observadores domésticos do maior grupo de observadores na capital. Esta situação gerou muitas críticas no que toca à independência da instituição entre a grande maioria da oposição política. Como tal, seria importante fortalecer a presença de representantes da oposição, e/ou de personalidades independentes dentro da estrutura de gestão eleitoral para minimizar a actual predominância por parte do partido dirigente e de representantes do governo.

A organização operacional da administração eleitoral mostrou sinais de sérias fraquezas que tiveram um impacto significativo na administração da eleição. Entre estas destacam-se a insuficiente coordenação com a CIPE (responsável pela preparação dos Cadernos Eleitorais, sob a supervisão da CNE), a falta de um director geral para as eleições responsável pela coordenação de todas as dependências da CNE na implementação do calendário eleitoral, assim como a falta de autonomia na tomada de decisões e de liberdade executiva da administração eleitoral a nível provincial e municipal. Esta situação foi especialmente relevante na Província de Luanda que abarca mais de um terço do eleitorado do país.

A CNE fez um esforço enorme para assegurar o sucesso de um modelo eleitoral que colocaria as assembleias de voto mais próximas dos eleitores, facilitando o apuramento, através do estabelecimento de um número considerável de mesas voto, com um rácio relativamente baixo de eleitores por mesa. Para este efeito, a CNE empregou extensos recursos financeiros, recorrendo a soluções de alta tecnologia para informar os eleitores da localização das suas respectivas mesas de voto e recrutando um elevado número de membros de mesas. Infelizmente a decisão tomada pela CNE de permitir que os eleitores pudessem votar em qualquer mesa de voto do seu município, acrescido pela significativa falta de organização da administração eleitoral na Província de Luanda e da falta de instruções claras e consistentes para o desenrolar das actividades dos membros das mesas, prejudicou o Dia de Eleições obrigando a CNE a abrir várias mesas de voto no dia seguinte.

No total, registaram-se 8,397,173 eleitores, estando 30% destes registados na capital, Luanda. Todos os interlocutores parecem concordar que a maioria das pessoas foram registadas. Contudo alguns comissários da CNE e partidos da oposição ficaram preocupados com o número de potenciais fragilidades do caderno eleitoral, especialmente no caso das pessoas que foram registadas no seu local de nascimento e não onde residem actualmente.

O processo de verificação das candidaturas levado a cabo pelo Tribunal Constitucional (TC) e terminado até ao final de Julho, foi conduzido de forma célere e profissional. Contudo, a aprovação das candidaturas atrasou-se ligeiramente devido à instalação tardia do TC que, por sua vez, atrasou o pagamento de fundos para a campanha aos partidos políticos e coligações aprovadas.

A campanha eleitoral caracterizou-se pelo elevado grau de responsabilidade demonstrado pelos candidatos dos partidos políticos e simpatizantes que evitaram discursos políticos com mensagens violentas. Consequentemente, registou-se um número muito reduzido de incidentes significantes e estes foram geralmente resolvidos de uma forma profissional pelas forças de segurança. Todavia, logo desde o período pré-eleitoral notou-se uma manifesta superioridade financeira e organizacional do MPLA, em comparação com outras forças políticas. A MOE UE assistiu a repetidos casos de abuso dos benefícios do partido no poder durante toda a campanha. De igual modo, também se registaram casos de uso de recursos do Estado assim como o envolvimento de autoridades tradicionais e de funcionários públicos em actividades relacionadas com a campanha a favor do partido dirigente. Estas situações colocaram todas as outras organizações políticas em desvantagem.

Os meios electrónicos do estado, incluindo a Televisão Pública de Angola (TPA) e Rádio Nacional de Angola (RNA) cumpriram com a Lei Eleitoral, adjudicando diariamente igual tempo de antena a todos os candidatos eleitorais e contribuíram para encorajar a participação civil. Contudo, a TPA, a RNA e o estatal *Jornal de Angola* fizeram uma cobertura da campanha eleitoral que favoreceu geralmente o partido no poder. Notaram-se desigualdades no tempo de emissão e espaço para a cobertura das actividades relacionadas com a campanha, e a emissão de programas e notícias sobre inaugurações governamentais e projectos de desenvolvimento que deixaram os partidos da oposição em clara desvantagem em relação ao acesso aos meios de comunicação social públicos.

É importante mencionar que a presença dos meios de comunicação social não estatais está, em termos práticos, limitada à capital. Como tal, e no sentido de assegurar uma maior diversidade de informação, a independência das linhas editoriais dos meios de comunicação social estatais

terá que ser fortalecida. Além do mais, as licenças de difusão dos meios de comunicação electrónicos privados deverão alargar-se de modo a assegurar a cobertura de todas as províncias do país.

Um dos resultados positivos atingidos é o de 39% dos novos membros do parlamento serem mulheres, registando um aumento significativo em comparação com os 15% registados no Parlamento anterior. Esta percentagem foi alcançada sem que nenhuma quota fosse determinada no enquadramento legal. Outra nota positiva foi a de que seis dos catorze partidos concorrentes apresentaram listas com mais de 30% de mulheres candidatas. Notou-se um equilíbrio notável em termos de representação de género na composição das mesas de voto.

As eleições legislativas de 2008 foram as primeiras com a presença de observadores domésticos o que representa um passo importante na participação da sociedade civil Angolana na consolidação do processo democrático. Contudo, a falha cometida pela CNE na acreditação de um número significante de observadores domésticos em Luanda abriu uma brecha na observação da área do país mais densamente povoada, situação que deve ser corrigida em eleições futuras.

Houve falta de transparência no apuramento dos resultados eleitorais. Não foi autorizada a presença de representantes dos partidos políticas nem de observadores para testemunhar a introdução dos resultados no sistema informático nacional e não foi realizado um apuramento manual em separado. Não foram publicados os resultados desagregados por mesa de voto e como tal, não foi possível a verificação dos resultados. Também não foram utilizados os cadernos eleitorais para a verificação dos eleitores no dia das eleições e como tal não houve mais salvaguarda contra os votos múltiplos do que a tinta indelével, e nenhum meio para confirmar as inesperadamente elevadas taxas de participação eleitoral. Uma província apresentou uma participação eleitoral de 108%. É de extrema importância que os cadernos eleitorais sejam utilizados em futuras eleições, que os delegados dos partidos políticos e observadores tenham a autorização para monitorizar a introdução dos resultados e que a lei eleitoral seja emendada para assegurar que os resultados sejam publicados desagregados por mesa de voto.

Os resultados das eleições de 5 de Setembro configuraram uma Assembleia Nacional caracterizada pela esmagadora maioria do MPLA e consequente enfraquecida representação dos grupos opositores. O novo parlamento tem um papel muito importante ao continuar o trabalho de construção de uma democracia em Angola; aprovando reformas legislativas que melhorem a qualidade de futuros processos eleitorais, que fortalecerão a pluralidade dos meios de comunicação social assim como a independência dos meios de comunicação social do Estado e promover a participação da sociedade civil no esforço de democratização. A MOE UE acredita que as recomendações apresentadas neste relatório possam contribuir para esse esforço.

II. INTRODUÇÃO

No seguimento de um convite da Comissão Eleitoral Nacional da (CNE), a União Europeia (UE) estabeleceu uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) na República de Angola para as Eleições Parlamentares realizadas a 5 de Setembro 2008. A MOE UE iniciou os seus trabalhos dia 29 de Julho e permaneceu em Angola durante o processo eleitoral, até 23 de Setembro. O seu mandato foi o de desenvolver uma avaliação alargada do processo eleitoral

de acordo com normas e princípios internacionais e as boas práticas comummente aceites para as eleições.

A MOE UE dirigida pela Sra. Luisa Morgantini, Vice-Presidente do Parlamento Europeu, recrutou 108 observadores de 21 Estados Membros da UE e da Noruega e Suiça, incluindo diplomatas de embaixadas de Estados Membros da UE em Angola. Os observadores foram distribuídos em todo o país de Angola para observar e avaliar o processo eleitoral de acordo com normas internacionais para eleições. À MOE UE juntou-se uma delegação de 7 membros do Parlamento Europeu, liderada pela Sra. Fiona Hall, MEP. No Dia de Eleições os observadores visitaram 405 mesas nas 18 províncias para observar a votação e a contagem. Foi apresentada uma Declaração em Luanda com os resultados preliminares da missão a 8 de Setembro de 2008.

A MOE UE gostaria de expressar o seu agradecimento aos Angolanos, às Autoridades Governamentais e à Comissão Eleitoral Nacional pela sua cooperação e assistência durante a observação. A MOE UE está igualmente grata à Delegação da Comissão Europeia em Angola, às missões diplomáticas dos Estados Membros da UE em Luanda e à GTZ e GEOS pelo apoio prestado durante todo o processo.

III. CONTEXTO POLITICO

A: Contexto Político

As eleições legislativas de 5 de Setembro foram as segundas eleições realizadas em Angola desde a sua independência de Portugal em 1975. Foram consideradas uma oportunidade histórica para Angola entrar numa nova fase de normalização democrática. As primeiras e únicas eleições multipartidárias foram realizadas em 1992 para o Parlamento e a Presidência. Estas resultaram do acordo Bicesse de 1991 entre três fracções principais: o MPLA, a União para a Independência Total de Angola (UNITA) e a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA) e foram conduzidas sob uma nova Constituição e Lei Eleitoral com a assistência de uma pequena missão das Nações Unidas.

Dezassete partidos políticos concorreram às eleições legislatura e 12 partidos obtiveram um ou mais assentos. Destes, o MPLA foi o maior vencedor obtendo maioria absoluta com 53.1% dos votos, seguido da UNITA com 34%. O Partido de Renovação Social (PRS), o Partido Liberal Democrático (PLD) e a FNLA todos obtiveram 2% dos votos e outros partidos obtiveram 1% ou menos. Os assentos foram adjudicados a círculos eleitorais nacionais e provinciais, o que fez com que 12 partidos obtivessem representação parlamentar. O MPLA obteve um total de 129, a UNITA 70 assentos, o PRS assentos, a FNLA 5 assentos e os outros, um lugar cada.

Nas eleições presidenciais, onze partidos ou coligações apresentaram candidatos, incluindo o Presidente José Eduardo dos Santos pelo MPLA e Jonas Savimbi pela UNITA. Dos Santos obteve 49.6% dos votos e Savimbi 40.1%. Tendo em conta que não houve maioria absoluta deveria ter havido uma segunda volta eleitoral para os dois candidatos presidenciais com o maior número de votos. Contudo, tal situação não se chegou a verificar devido à desistência da UNITA do pleito eleitoral recusando-se a aceitar os resultados argumentando que tinha havido fraude eleitoral e tendo voltado à luta militar. Muitos analistas justificam esta situação com base na incredulidade com o resultado, a desconfiança geral entre os dois partidos, falta

de tempo suficiente entre a assinatura do acordo de paz e as eleições para os partidos se prepararem para as campanhas e a falta de segurança para os apoiantes partidários poderem fazer as suas campanhas na maior parte do país de uma forma livre. A não-aceitação dos resultados fez despertar novamente a guerra civil e levou a intensas lutas.

Foram feitas várias tentativas para reinstaurar a paz durante os anos que se seguiram, incluindo a assinatura do protocolo de Lusaka em 1994, contudo nenhuma obteve um sucesso duradouro até Fevereiro de 2002 quando Jonas Savimbi foi morto pelas forças do MPLA num confronto militar. Foi imediatamente instaurado um cessar fogo em Abril entre o MPLA e a UNITA que assinaram um Memorando de Acordo em Luena do qual resultou a desmobilização das tropas da UNITA e sua integração com as forças governamentais assim como a renovação do Governo de Unidade e Reconciliação Nacional (GURN, que tinha sido constituído pela primeira vez em 1997). Foram atribuídas várias funções governamentais ministeriais e provinciais à UNITA no âmbito do GURN e as eleições foram marcadas inicialmente para 2004 depois de ter sido promulgada uma nova lei eleitoral e a constituição. Contudo, o parlamento não concordou com as revisões constitucionais chave por estas exigirem uma maioria de dois terços, não detida pelo MPLA, e o processo de revisão foi arquivado para depois das eleições legislativas.

No total Angola esteve imerso numa Guerra civil durante quase 30 anos com efeitos devastadoras no desenvolvimento económico do país, das suas infraestruturais e distribuição populacional. A Paz trouxe consigo uma enorme mudança no clima económico do país, tendo as pessoas liberdade de circulação e de fomentarem trocas comerciais pela primeira vez desde a independência. Regressaram os refugiados à medida que foi aumentando a confiança. O governo pôde capitalizar com a paz convidando ao investimento estrangeiro e deu-se um aumento da produção de petróleo em simultâneo com os preços do petróleo ao ponto que Angola é actualmente o segundo maior produtor de petróleo na Africa sub-Saara. Muitas destas receitas, juntamente com empréstimos com taxas baixas provenientes da China, foram investidas em infra-estruturas levando a que quase todas as estradas inter provinciais tenham sido reparadas.

Outra consequência da guerra foi a centralização do poder com uma legislatura débil e poucos interlocutores da sociedade civil para além das organizações religiosas e meios de comunicação social privados. A falta de desenvolvimento da constituição significa que ainda não foi tomada nenhuma decisão sobre a forma e os poderes do governo local. Contudo, a comissão consultiva constitucional estabelecida após o Memorando de Luena, abriu lugar, aos partidos da oposição e à sociedade civil e deu início a um período de mais diálogo e debate político. As organizações não governamentais que inicialmente lidaram com as crises humanitárias causadas pela guerra começaram a envolver-se na promoção da representação popular.

Após dois anos de preparação e atrasos, em Dezembro de 2007 o Presidente finalmente anunciou que as eleições legislativas iriam realizar-se em 2008 e as eleições Presidenciais em 2009. A convocação formal da eleição foi feita a 5 de Junho, 90 dias antes das eleições de acordo com a lei.

Deste modo, após dezasseis anos sem qualquer processo eleitoral, as eleições legislativas de 2008 representaram um enorme desafio para a administração eleitoral, as organizações da sociedade civil e os partidos políticos. As eleições foram vistos como um teste crucial para as eleições Presidências previstas para o próximo ano. Além do mais, visto o Presidente Dos

Santos ter anunciado a sua intenção de revisitar as reformas constitucionais arquivadas, que exigem a maioria de dois terços na Assembleia Nacional, os resultados destas eleições legislativas poderão ter um impacto substancial no desenvolvimento destas reformas.

Embora possamos dizer que as eleições podiam ter sido realizadas mais cedo, seis anos de paz permitiu ao governo estabelecer as condições adequadas. Para a maioria da população as memórias de Guerra estavam intrinsecamente ligadas às eleições de 1992 e à medida que a paz se prolongava, foi diminuindo o receio de que as eleições poderiam levar o país a um novo estado de guerra. A forma pacífica como a campanha eleitoral foi conduzida assim como a aceitação dos resultados das eleições de 5 de Setembro por parte das forças políticas contribuíram decisivamente para dissociar a ideia das eleições a tais memórias.

B: Actores Políticos Chave

Na ausência de sondagens de opinião, estas eleições constituíram a primeira oportunidade em dezasseis anos para avaliar as preferências políticas do povo Angolano.

Nas eleições de 1992, foi atribuído financiamento inicial aos partidos políticos nascentes. Em seguida, registaram-se um total de 129 partidos. De acordo com as directrizes regionais da SADC e a lei eleitoral Angolana, os doze partidos que obtiveram assentos parlamentares continuaram a receber fundos estatais anualmente. Contudo, no que concerne ao recenseamento eleitoral, todos os 129 partidos receberam financiamento adicional igual para assegurar que estes pudessem monitorizar o recenseamento em todo o país.

Dezasseis anos depois, existem 98 partidos políticos para as eleições de Setembro de 2008. Destes, 10 partidos e quatro coligações, representando outros 24 partidos, cumpriram com todos os requisitos legais para se poderem registar na corrida a estas eleições (*veja "Registo de Partidos"*).

O MPLA, a UNITA e a FNLA foram estabelecidos durante o colonialismo Português e no início eram partidos da resistência. Os desacordos entre os partidos depois da retirada de Portugal levaram ao colapso do governo de transição estabelecido sob os Acordos de Alvor e à guerra civil. Os três partidos tinham diferentes redutos tradicionais de apoio regional. O MPLA estava enraizado nos subúrbios de Luanda onde se fala Kikongo, a UNITA nas montanhas centrais onde se fala Umbundu e a FNLA no extremo norte onde se fala Bakongo. O PRS, que emergiu mais tarde, é actualmente o terceiro maior partido, e também tem um reduto regional na zona nordeste onde se fala Chokwe. Contudo, devido a migrações internas e leis eleitorais que exigem que os partidos demonstrem apoio em todas as províncias, a maioria destas distinções desapareceram e existe pouca percepção de afiliações tribais com quaisquer dos partidos principais.

Existe todavia uma excepção, a do enclave de Cabinda onde há muito existe um movimento separatista liderado pela Frente para a Libertação do Enclave de Cabinda (FLEC) e várias outras organizações de sociedade civil. Foi assinado um acordo de paz em 2006 entre o governo e o Fórum Cabindês para o Diálogo (FCD), um grupo representativo de organizações de sociedade civil e facções pró-independistas. Contudo, nem todos os grupos se juntaram ao FCD e ainda são comuns os confrontos na província entre activistas pró-independistas e o exército. Tendo em conta que as disposições legais supra citadas evitam que as facções locais se registem para concorrer às eleições, diferentes grupos e lideres locais demonstraram publicamente o seu apoio ao MPLA ou à UNITA. Contudo, a FLEC convocou

um boicote às eleições, distribuindo panfletos na capital do enclave. Em algumas zonas foram registadas situações de intimidação a cidadãos para que estes não votassem.

Entre os outros partidos que contestaram as eleições, destacam-se o PLD, Partido Democrático para o Progresso de Aliança Nacional Angolana (PDP-ANA), Partido Renovador Democrática (PRD), Partido da Aliança Juventude, Operários e Camponeses (PAJOCA) e a AD- Coligação. Todos foram estabelecidos antes de 1992 e ganharam assentos na Assembleia Nacional durante aquelas eleições. A Frente para Democracia (FpD) fez parte da AD- Coligação em 1992, contudo agora decidiu concorrer às eleições de forma independente numa tentativa de apelar aos intelectuais Luandenses. Contudo, nenhum destes partidos conseguiu eleger um deputado nestas eleições e viu o seu apoio diminuir consideravelmente. Outros três partidos que tinham obtido assentos nas eleições de 1992, não voltaram a concorrer em 2008.

As eleições de 2008 foram a primeira experiência eleitoral para outros partidos concorrentes. O Partido de Apoio ao Desenvolvimento e Progresso de Angola (PADEPA) foi estabelecido em 1995 e o PPE, coligação FOFAC e *Nova Democracia* (ND) tinham sido estabelecidos há pouco tempo e não tiveram tempo suficiente para obter a visibilidade e apoio necessários. Destes, apenas a ND conseguiu obter um lugar no novo parlamento. Para o PADEPA, estabelecido em 1995, estas eleições representaram o primeiro exercício eleitoral. Esperava-se que, de acordo com o parecer dos analistas, o FpD, que tinha integrado a AD nas eleições de 1992, tivesse um melhor desempenho, nomeadamente em Luanda, onde está situada a maior parte da classe intelectual que o partido parecia atrair.

O PADEPA, a FNLA e o PRS todos sofreram com fricções internas e separação de facções que se arrastam há anos e que resultaram em casos judiciais pendentes no Tribunal Constitucional. Os próprios partidos queixam-se que o financiamento anual fixo do estado tem sido limitado nos dezasseis anos entre as eleições e que tem prejudicado a sua capacidade de manter as organizações regionais. Além do mais, foi atribuído financiamento estatal para as eleições legislativas à maioria dos concorrentes políticos apenas três semanas antes das eleições de 2008, (demonstrado mais adiante).

Como tal, o campo político saído das eleições de 2008 e representado no Parlamento sofreu uma redução de 12 partidos ou coligações para cinco, tendo sido atribuído ao MPLA uma maioria de dois terços exigidos para levar a cabo uma reforma constitucional.

IV. QUESTÕES LEGAIS

A: Enquadramento Legal

O enquadramento legal para as eleições fornece uma base sólida para conduzir eleições democraticamente genuínas de acordo com normas e princípios internacionais e regionais. As eleições legislativas foram conduzidas sob a Lei Constitucional de 1992 que protege as liberdades fundamentais e os direitos políticos de acordo com normas internacionais incorporadas no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ICCPR) [1].

[1] Além do mais, foram assinados várias Pactos pela Angola tais com o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ICCPR), a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e a Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres (CPRW). A nível regional, Angola ratificou

A Assembleia Nacional promulgou, em 2005, um novo conjunto de leis que regem o processo eleitoral e que foram testadas pela primeira vez nas eleições legislativas de Setembro 2008. Estas incluem a Lei sobre Registo Eleitoral, a Lei sobre Partidos Políticos, a Lei Eleitoral, a Lei de Imprensa e a Lei sobre a Observação Eleitoral. Além disso, a Assembleia Nacional também emitiu o Código de Conduta Eleitoral. Algumas das novas leis foram detalhadas por outros instrumentos legais, tais como regulamentos subsequentemente emitidos pelo Governo. Outras leis tais como a Lei de Imprensa, não foram sujeitos a enquadramentos reguladores e como tal não puderam ser implementados de forma efectiva.

Embora tivesse sido publicado um regulamento específico sobre a Lei Eleitoral, verificam-se algumas lacunas no desenvolvimento da lei, faltando detalhes sobre os seus princípios e revelando inconsistências. A um outro nível, a Comissão Eleitoral Nacional emitiu deliberações, instruções e recomendações de modo a implementar a lei eleitoral e os seus regulamentos nos aspectos mais processuais.

Uma melhoria crucial à Lei Eleitoral seria a de dar ênfase à importância da utilização dos cadernos eleitorais para promover a transparência do processo eleitoral e reforçar a implementação da sua utilização consistente em todas as mesas de voto. Em futuras eleições é necessário esclarecer os procedimentos a respeito dos boletins de voto especiais, nomeadamente os círculos eleitorais províncias para os quais são contados os boletins de voto especiais. O regulamento também poderia ser melhorado com a introdução de mais detalhes sobre as responsabilidades da administração eleitoral municipal e provincial e incluir procedimentos sobre a aplicação de tinta indelével.

Foram feitas emendas à lei eleitoral quatro meses antes das eleições sobre assuntos tais como o alargamento do anúncio dos resultados finais de 8 para 15 dias e a remoção de juízes designados da estrutura de administração eleitoral. A participação de juízes na composição das estruturas da administração eleitoral teve como objectivo aumentar a independência e a prestação de apoio jurídico. Contudo, a sua participação foi considerado inconstitucional de acordo com o art. 131 da Constituição o que resultou na remoção dos mesmos[2]. Embora tenha sido positivo o alargamento do prazo do anúncio dos resultados finais, sendo este último um prazo mais viável para o apuramento dos resultados e para responder a reclamações e recursos, a remoção dos juízes, embora uma acção legal, levou a mudanças nas posições cimeiras da gestão eleitoral em metade das províncias apenas quatro meses antes das eleições.

O Tribunal Constitucional (TC) foi constituído a 25 de Junho 08. O Tribunal Supremo substituiu o TC nas suas funções até recentemente. O TC é constituído por sete juízes, três dos quais são nomeados pelo Presidente da República, 3 por uma maioria de três quartos do Parlamento e um juiz é nomeado pelo Tribunal Supremo [3]. No que concerne a eleições, o TC é responsável pelo registo e a anulação do registo dos partidos políticos e coligações, pela verificação e registo de listas de candidatos e é igualmente responsável, em última instância, pelos recursos em matéria eleitoral. A constituição de um Tribunal Constitucional antes das

---

a Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos de 1981 (ACHPR) e embora ainda não tivesse sido ratificado, assinou, o Protocolo da Carta Africana sobre Direitos Humanos e dos Povos de 2003 a respeito dos Direitos das Mulheres (ACHPR_PW). A nível sub-regional, Angola assinou os Princípios e Directrizes reguladores doas Eleições Democráticas de 2004 da SADC.

[2] Um juiz só pode actuar como professor ou realizar investigação científica. É proibida qualquer outra actividade.

[3] Lei 2/8, de 17 Julho. Juízes do TC têm um mandato não renovável de 7 anos.

eleições foi vista como um passo positivo no fortalecimento da estrutura judicial e um avanço na implementação do estado de direito.

De acordo com a constituição, a estrutura judicial em Angola é constituída por dois tribunais na capital - o Tribunal Supremo e o Tribunal Constitucional - e tribunais provinciais em cada uma das 18 províncias. Apesar de existir uma disposição legal para tribunais de primeira instância a nível municipal, estes ainda não foram estabelecidos em muitas municipalidades, o que dificulta o acesso à justiça em zonas rurais. Além disso, existe um número insuficiente de pessoal qualificado, tais como juízes e pessoal técnico, o que contribui para uma resposta judicial morosa pois os tribunais estão normalmente saturados com processos judiciais e como tal as decisões judicias demoram a ser emitidas.

Em todo o caso, o enquadramento legal providencia soluções jurídicas satisfatórias a irregularidades e infracções relacionadas com as eleições em consonância com os princípios internacionais de "soluções eficazes para actos de violação de direitos fundamentais concedidos pela lei",UNDHR, art. 8. Estão previstas soluções administrativas e legais para a resolução de disputas eleitorais. As reclamações relativas a irregularidades eleitorais observadas nas mesas deverão ser apresentadas na mesa de voto, estando excluída a possibilidade de ser apresentada uma reclamação sobre a mesma matéria posteriormente. Estas reclamações são processadas pela estrutura da administração eleitoral e se não for encontrada uma solução considerada satisfatória pelo queixoso na mesa de voto, o assunto é tratado posteriormente a nível provincial e dessa decisão poderá ser apresentado recurso à CNE. A última instância de recurso para reclamações relacionadas com as eleições é o Tribunal Constitucional.

Seria vantajoso que a Lei Eleitoral e os seus Regulamentos elaborassem mais detalhadamente sobre a resolução administrativa das infracções, apresentando pormenores, por exemplo, sobre os prazos para a tomada de decisão pela administração eleitoral. Alem do mais, a introdução de um sistema de registo e acompanhamento de reclamações a nível provincial e nacional poderia aumentar a transparência e confiança no processo eleitoral.

De acordo com a Lei[4], o recenseamento eleitoral é obrigatório para todos os cidadãos, constituído pelos Angolanos a residir no país e no estrangeiro, de acordo com normas internacionais de recenseamento que promovem a inclusão do eleitor assim como o exercício do direito democrático ao voto. Apesar do actual enquadramento legal e contra a opinião da CNE, o recenseamento e a votação dos Angolanos fora do país não teve lugar visto o governo ter decidido que não estavam reunidas as condições para conduzir o recenseamento no estrangeiro. Além do mais, a Constituição permite que os Angolanos a residir no estrangeiro possam participar nas eleições à Assembleia Nacional mas não podem eleger o seu Presidente. De acordo com o artigo 57 da Constituição, somente os cidadãos nacionais a residir no país podem participar no sufrágio presidencial.

B: Infracções Eleitorais

A Lei Eleitoral inclui uma secção sobre infracções eleitorais que é bastante abrangente e enumera as infracções a respeito da fase pré-eleitoral, infracções a regras da campanha, infracções das regras sobre responsabilidades dos fundos de campanha e violações

[4] Lei sobre o Registo Nr. 3/05 e o Regulamento a respeito da Lei sobre o Registo, Decreto 62/05.

relacionadas com as eleições[5]. As sanções variam desde a suspensão de direitos políticos até 5 anos nos casos de falsa acusação de violações eleitorais até penas de prisão e multas. Nos casos de compra de voto, voto múltiplo e falsificação de documentos eleitorais as penas podem ascender aos 8 anos de prisão. Nos casos de infracções menores, a lei prevê coimas ou combinação de coimas com penas de prisão de 3 a 6 meses[6]. Outra das sanções inclui a suspensão de tempo de antena gratuito para o partido político infractor ou coligação durante o período de campanha determinado pela CNE.

A maior parte das violações eleitorais dependem da instauração de um procedimento penal e é administrada pelos tribunais, tendo, pelo menos, uma instância de recurso. O recurso de última instância para este tipo de processos eleitorais é o Tribunal Supremo.

São raros os processos por ofensas eleitorais. Na prática, a exigência de procedimento penal tem o efeito de desincentivar o recurso a este instrumento legal visto que muitos partidos políticos não estão tecnicamente preparados para instaurar acções legais e são desencorajados pela débil estrutura judicial em quase todo o país.

C: O Sistema Eleitoral

O sistema eleitoral Angolano é um modelo misto onde uma parte do parlamento é eleita através do sistema proporcional com base num círculo eleitoral nacional, e a outra parte com base em círculos provinciais. O enquadramento legal eleitoral assegura que todos os assentos parlamentares sejam eleitos através do voto directo e que as eleições sejam realizadas todos os quatro anos. O parlamento é composto por uma câmara única e consiste num total de 223 membros com candidatos eleitos por listas fechadas. 130 candidatos são eleitos por um círculo eleitoral nacional de acordo com um sistema proporcional de adjudicação de assentos. Um igual número de 5 candidatos é eleito de cada um dos 18 círculos eleitorais provinciais, independentemente do seu tamanho e população, seguindo o sistema D´Hondt de representação proporcional, num total de 90[7] assentos. O sistema eleitoral para as eleições legislativas está limitado a listas de partidos e coligações. Indivíduos enquanto candidatos independentes estão excluídos. A eleição dos diferentes círculos eleitorais é feita com apenas um boletim de voto, i.e.: cada voto conta tanto a nível provincial como nacional. Existe um outro distrito eleitoral para Angolanos a residirem no estrangeiro com três assentos, também adjudicados proporcionalmente. Apesar das disposições legais, a votação fora do país não teve lugar, como foi o caso nas eleições de 1992, ficando estes assentos vagos na Assembleia Nacional.

A delimitação dos círculos eleitorais de acordo com as províncias administrativas toma em conta a variedade social e étnica do país e como tal reconhece que os 18 círculos eleitorais provinciais tenham igual importância independentemente da população que representam. À falta de um censo actualizado, o recenseamento eleitoral recente fornece algumas luzes sobre a distribuição da população e o tamanho dos 18 círculos eleitorais provinciais. Sete das 18 provinciais têm uma população de eleitores recenseados entre 108.000 e 156.000. Cinco províncias têm entre 210.000 e 326.000 eleitores. Outras cinco representam províncias com

[5] Lei Eleitoral, Título X, Capítulo I, II, art. 164 a 218.
[6] As coimas pela infracção a regras eleitorais são no mínimo 10.000Kz (94EUR) e podem ascender aos 1.500.000Kz (14,129EUR).
[7] O sistema proporcional, tal como na Lei da Constituição (art.79). A Lei Eleitoral esquematiza o sistema proporcional para os círculos eleitorais nacionais e o sistema proporcional de D´Hondt para as 18 provinciais (art. 29 e 33).

430.000 a 747.000 eleitores. Só a província de Luanda tem um total de 1.971.000 eleitores recenseados.

V. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

A: Estrutura e Composição da Administração Eleitoral

Duas instituições chave são responsáveis pelo processo eleitoral e recenseamento: a Comissão Nacional Eleitoral (CNE) estabelecida em Agosto de 2005, e a Comissão Interministerial para os Processos Eleitorais (CIPE), estabelecida em Dezembro de 2004.

A CIPE é composta pelo Ministério da Administração Territorial (MAT), o Ministério Interior e o Ministério dos Serviços Postais e Telecomunicações, está sob a liderança do MAT e é a instituição Governamental responsável por conduzir o recenseamento eleitoral.

Para além disso, a CIPE tem um vasto portfólio e é responsável por interagir com vários departamentos governamentais de modo a facilitar e apoiar o processo eleitoral, tais como o Ministério das obras públicas, na reabilitação de infraestruturais essenciais, o Ministério de Justiça, Comunicação Social, Transportes e Finanças, o Departamento e Instituto de Estatística. Em 1999 o MAT já tinha uma estrutura composta por um Directório Nacional de Eleições (DNE) incumbido de tarefas tais como a planificação, organização e condução de eleições. O DNE foi substituído pela CNE mas não exerceu funções nesta qualidade para estas eleições. Contudo, a CIPE assinou um memorando de acordo com a CNE para apoiar as suas actividades.

A CIPE abriu gabinetes em edifícios administrativos locais em todas as províncias e municípios do país.

A CNE, em cumprimentos dos tratados internacionais[8] dos quais Angola é signatária, é um órgão independente[9] que governa a conduta de todas as actividades e operações relacionadas com as eleições e supervisiona o processo de recenseamento eleitoral. O governo está, todavia, fortemente representado pelos dez membros que compõem a CNE: dois membros, incluindo o presidente da comissão, são nomeados pelo Presidente da Republica, um é um representante do Ministério de Administração Territorial (MAT) e um é membro do Conselho Nacional para a Comunicação Social (ambos fazendo parte da CIPE). Os restantes seis membros são nomeados pela Assembleia Nacional – três pelo partido ou coligação no poder, dois pelo partido da oposição líder e um pelo partido com o terceiro maior número de assentos. O Presidente da comissão tem voto de desempate.

A CNE também tem gabinetes em todas as 18 províncias e em cada municipalidade em todo o país. As Comissões Eleitorais Provinciais (CPE) são constituídas por oito membros; um é nomeado pelo governador provincial, um pelo MAT e 6 pelos partidos políticos tal como na

[8] O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ICCPR) Art. 25 Comentário Geral 1996 parágrafo 20, A Carta Africana sobre a Eleições Democráticas e Governação 2007 Art. 17.1, e os Princípios da SADC e Directrizes reguladoras das Eleições Democráticas 2004, Art. 2.1.7.
[9] Art. 154 da Lei Eleitoral

CNE. Foi feita uma emenda à lei eleitoral em Maio de 2008 que removeu um membro das CPE e da CNE que eram nomeados pelos tribunais com o argumento de ser inconstitucional.

O partido no poder controla efectivamente 7 dos 10 assentos na CNE e 5 dos 8 assentos ao nível das CPEs e dos Gabinetes Municipais Eleitorais (GMEs). Além do mais, quase todos os presidentes das CPEs são candidatos ao MPLA ou foram nomeados pelo Governo e muitos deles foram presidentes de gabinetes locais da CIPE. Esta foi a questão mais controversa levantada pelos partidos da oposição desde da promulgação da lei eleitoral. Estes últimos sentem que esta situação compromete a independência da CNE e que favorece o partido dirigente, o MPLA, quando necessário.

A verdadeira medida de independência de qualquer autoridade pública está nas suas decisões. A MOE EU entende que a se CNE esforçou em chegar a um consenso sempre que possível, mesmo em situações em que tal atrasou a tomada de decisões importantes. Contudo, foram tomadas algumas decisões durante o período eleitoral que demonstraram algum grau de parcialidade por parte da CNE: nomeadamente a restrição do acesso dos representantes dos partidos políticos ao centro de apuramento central; a não acreditação de um número significante de observadores domésticos do maior grupo de observação na capital; e a organização de mesas de voto especiais nas províncias de Cabinda e do Zaire para eleitores do estrangeiro para os quais o MPLA transportou apoiantes a residir em países vizinhos para votarem.

As sessões especiais das CNE foram abertas a representantes de todos os partidos e coligações concorrentes. Contudo, não foram publicadas as suas decisões ou algumas foram publicadas com atraso no sítio da Internet da CNE, o que prejudicou a transparência e o entendimento claro sobre o processo eleitoral.

A CNE é composta por um secretariado que inclui: o gabinete do Presidente da comissão; o departamento jurídico; o departamento da administração, finanças e logística; o departamento para a organização eleitoral, estatística e TI; e um departamento para a formação, educação cívica e informação. O presidente da comissão também exercita funções como presidente do secretariado uma vez que não existe um director geral de eleições.

A estrutura das três direcções relevou-se pouca lógica, com um departamento logístico separado da organização eleitoral. Tendo em conta que todos os três departamentos se sobrepõem, a comunicação é um factor chave e à falta de um director de eleições, esta comunicação mostrou-se deficitária e os directores mostraram falta de capacidade na tomada de decisões. Todas as direcções podiam ter beneficiado do apoio de consultores técnicos experientes no planeamento e execução de funções chave.

As CPEs e GMEs demonstraram mais abertura aos observadores da MOE EU com a excepção da CPE de Luanda. Na generalidade, os representantes dos partidos políticos foram convidados a estarem presentes nas suas reuniões. Embora as CPEs e as GMEs também tenham tido a mesma proporção de representantes do MPLA e representação governamental que a CNE, desenvolveu-se um grau de confiança com os delegados dos partidos durante o longo período do recenseamento eleitoral. Contudo, às equipas faltou conhecimento sobre o processo eleitoral e sofreram com o atraso ou a falta de clareza das informações e instruções emitidas por parte da CNE.

B: A Administração das Eleições

A CNE foi confrontada com um enquadramento legal eleitoral com procedimentos pobremente definidos. Contudo, tentou encontrar soluções práticas aos desafios de uma eleição e assegurar o máximo acesso aos eleitores. Empregou uma empresa estrangeira, a INDRA, que teve a função de produzir material eleitoral na Europa e transportá-lo para Luanda e uma empresa local, a Valleysoft, para assegurar a sua distribuição nacional. A CNE também usufruiu dos serviços da administração, polícia e exército para chegar a zonas mais remotas do país. Contudo, os atrasos na tomada de decisões, a comunicação deficiente das alterações aos procedimentos e violações à lei eleitoral levaram à confusão e à falta de um controlo necessário para o Dia das Eleições e nos dias posteriores.

Para evitar longas filas de espera e assegurar que a votação fosse toda ela realizada num dia, 12,400 assembleias de voto subdivididas em 50,195 mesas de voto foram estabelecidas em todo o pais com um máximo de 250 eleitores por cada mesa de voto. Foram escolhidas, de acordo com critérios predefinidos, mais de 270,000 pessoas, ou seja, 3% de toda a população recenseada, para participar em cursos de formação sobre as eleições que começaram dois meses antes das eleições.

Embora a formação tivesses sido bem avaliada por observadores da MOE EU, o manual de procedimentos carecia de informação sobre muitos dos procedimentos do dia de eleições e não foi possível acrescentar alterações feitas aos procedimentos em cima da hora. Para além disso, os membros das mesas não foram informadas dos resultados da selecção e foram recrutadas até dez dias antes das eleições devido à falta de instruções claras por parte das GMEs. As GMEs e as CPEs não conseguiram dar resposta à necessidade de recrutar tantas pessoas em tão curto tempo o que atrasou operações cruciais, tais como a acreditação de observadores e delegados dos partidos e a preparação de materiais sensíveis.

A elevada quantidade de mesas de voto em zonas urbanas fez com que as pessoas não soubessem onde é que se deveriam dirigir para votar associado ao facto dos centros de recenseamento não estarem ligadas às mesas de voto, as listas dos votantes não terem sido afixadas atempadamente e a maioria das mesas de voto, mesmo nos centros urbanos, terem sido montadas em tendas em vez de em edifícios.

A CNE e CIPE tentaram remediar a situação utilizando uma variedade de meios electrónicos inovadores para ajudar as pessoas a identificar o local correcto onde deviam comparecer para votar. Os eleitores podiam confirmar a sua assembleia de voto recorrendo ao seu número de eleitor através de SMS, Internet, chamadas telefónicas, passando o cartão de eleitor por máquinas situadas nos aeroportos e bancos e nos agentes equipados com os PDA[10].

A CNE achou que estes meios seriam insuficientes em zonas urbanas e que o sistema de votação especial, permitido de acordo com a lei, para pessoas que votassem longe do seu local de recenseamento, não teria capacidade de resposta. Esta situação resultou na emissão de um comunicado a 2 de Setembro, apenas três dias antes das eleições, estipulando que os eleitores podiam votar normalmente em qualquer sítio dentro do seu município e que o boletim de voto especial só deveria ser usado pelos eleitores que votassem fora desta zona. Os membros das mesas de voto só foram notificadas sobre o mesmo na manhã do dia de eleições em Luanda, e outras províncias receberam a notícia ainda mais tardiamente ou não a receberam de todo. O atraso na recepção do comunicado causou, sem dúvida, confusão e foi alvo de diferentes

[10] *Personal Data Assistant* ou computador de mão ligado a uma base de dados central sobre recenseamento.

interpretações no Dia de Eleições, o que fez com que a maioria das mesas de voto não tenham conseguido verificar o número de boletins de voto usados com o número de pessoas que votaram, tal como exigido por lei.

A CNE encomendou mais 6000 PDAs para promover o controlo dos eleitores nas mesas de voto e para que os eleitores estivessem informados sobre onde votar. Contudo, fomos informados que a CNE não recebeu os PDAs a tempo e os observadores verificaram que o controlo feito com base nos PDAs foi realizado apenas em seis das 41 municipalidades observadas no Dia das Eleições.

A lei eleitoral apresente deficiências no que concerne a outros mecanismos que possam ajudar a prevenir o voto múltiplo ou duplicado. Por exemplo, não é obrigatório que os eleitores assinem o caderno eleitoral nem é exigido que as equipas das mesas de voto, antes de emitirem o boletim de voto, verifiquem se os dedos dos eleitores estão marcados com tinta indelével.

A INDRA produziu kits de votação razoavelmente completos para as mesas de voto que incluíam mesas, cadeiras, uma tenda, cabine de voto, mas só uma lâmpada, o que dificultou as contagens feitas de noite. A mesma empresa teve a seu cargo a emissão dos boletins de voto. Estes foram distribuídos para as CPEs atempadamente e de lá para os GMEs.

A CNE esforçou-se por ser transparente e permitir que delegados dos partidos políticos e observadores tivessem acesso aos procedimentos do Dia de Eleições. Contudo, os atrasos no na acreditação dos membros das mesas de voto, dos delegados dos partidos e observadores nacionais tiveram um impacto negativo sob a eficácia e transparência do processo. De acordo com a lei, os partidos políticos deverão fornecer listas e detalhes sobre os delegados dos partidos ao GME, 8 dias antes do dia de eleições para posterior acreditação.[11] Contudo, os GME não têm prazo para responder. Os observadores da MOE EU relataram que, embora os agentes do partido do MPLA foram acreditados primeiro na maioria das províncias, os restantes delegados partidários também o foram a tempo do Dia de Eleições.

Por lei, os Observadores Nacionais podem solicitar a acreditação até 10 semanas antes da apresentação das candidaturas – ou seja, dia 27 de Junho – e este pedido deve obter resposta por parte da CNE nos 15 dias subsequentes. A maior organização não partidária nacional de observação, a Plataforma Nacional da Sociedade Civil Angolana para as Eleições (PNASCAE), informou a MOE EU que submetera o seu pedido em meados de Julho mas só receberam uma carta de aceitação um mês depois. Contudo, esta situação não impediu que a organização observasse o período da campanha tendo em conta que todos as CPEs estavam abertos e foram prestáveis. Houve um grande atraso na acreditação oficial em todas as províncias devido à acumulação de delegados de partidos políticos e membros das mesas de voto. Em todo o caso, o processo estava terminado aquando do Dia de Eleições em todo lado, com excepção de Luanda.

O Regulamento sobre observação exige que os observadores nacionais submetam o seu registo criminal com os seus dados pessoais para verificação[12].A rapidez com que é efectuada

[11] Lei Eleitoral, Art. 110,
[12] Art 19/f. Este *registo criminal* também é exigido a todos os candidatos das listas de candidatos.

a verificarão varia de província para província, e poderá demorar vários meses.[13] Mais uma vez, algumas CPEs revelaram-se extremamente prestáveis e não exigiram a verificação do registo criminal. Outras CPEs exigiram os registos. Em Luanda, onde a acreditação estava a ser levada a cabo pela CNE em vez pela CPE tal como em outras províncias, registou-se o pior resultado em termos da prestação de apoio aos observadores. A acreditação começou apenas dois dias antes das eleições, com preferência dada às associações financiadas pelo governo[14]. A PNASCAE disponibilizou 327 observadores para acreditação que ficaram à espera até às 17.00 no dia antes das eleições. Ao todo, 28 dos pedidos foram rejeitados com o argumento de que o registo criminal não era o registo oficial correcto. Esta decisão comprometeu seriamente a transparência do processo do Dia de Eleições na capital.

Os observadores da MOE UE avaliaram positivamente os esforços na educação cívica. A televisão e imprensa escrita foram bombardeadas com publicidade da CNE durante toda a campanha com apelos às pessoas para votarem 'numa Angola unificada' e com informação sobre como votar. Para além disto, 1,752 agentes de educação cívica receberam formação num sistema de cascata, para de seguida transmitirem à comunidade a informação acerca das eleições dois meses antes da realização das mesmas. Foram criados centros de informação especiais em todos os municípios, foram distribuídos panfletos e alguns agentes receberam motas e kits visuais Áudio para mostrar vídeos nas comunas mais remotas. Para além disso, foram distribuídas brochuras a educadores de sociedade como apoio à discussão sobre temas relacionados com a democracia junto das comunidades onde trabalham. Contudo, dada a longa distância e as condições precárias dos acessos é altamente improvável (e compreensível) que a informação não tenha chegado às zonas mais remotas ou às populações nómadas.

A CNE estabeleceu um centro em Luanda para a computorização dos resultados. Foram enviados protocolos de resultados por fax directamente das GMEs assim que chegaram para assegurar o rápido apuramento. Outro exemplo de alta tecnologia aplicada à eleição foram as 150 mesas de voto em zonas remotas que receberam kits de satélite para permitir o envio dos resultados delegados dos partidos políticos de observarem o registo dos resultados na base de dados e não apresentaram os resultados por cada mesa de voto. Como tal, as partes interessadas nas eleições foram impossibilitadas de verificar os resultados, o que questiona seriamente a transparência do sistema.

VI. RECENSEAMENTO ELEITORAL

A: O Direito ao Voto

Todos os nacionais Angolanos, com idade superior a 18 anos são obrigados a recensearem-se de acordo com a Lei sobre Recenseamento Eleitoral de 2005, independentemente de residirem

[13] PNASCAE declaram que alguns dos seus observadores ainda não receberam os seus registos criminais mais de um ano depois de terem submetido os mesmos para poderem observar o recenseamento eleitoral. Declaram inclusivamente que é possível pagar uma "taxa de emergência' em algumas províncias, contudo, não foi disponibilizada esta possibilidade em Luanda

[14] Mais de 300 observadores do Instituto Angolano para Sistemas Eleitorais e Democracia (IASED), uma organização fundada recentemente pela CNE, foi acreditada e o estado financiou o Conselho Nacional da Juventude e a Ordem dos Advogados.

no país ou no estrangeiro[15]. Todas as pessoas recenseadas têm o direito de votar excepto os prisioneiros condenados e pessoas com incapacidade mental declarada oficialmente.

A *Comissão Inter ministerial para o Processo Eleitoral* (CIPE) foi estabelecida em 2004 para prestar auxílio na preparação para as eleições e especificamente para conduzir o recenseamento eleitoral. A CNE tem a competência para supervisionar o processo e aprovar os cadernos eleitorais assim como o mapa dos locais das mesas de voto.

B: Procedimentos de Registo Eleitoral

O recenseamento eleitoral foi conduzido pela CIPE entre Novembro de 2006 e Setembro de 2007 com uma actualização em Abril e Maio para as pessoas que atingiram a maioridade este ano. Foi utilizado um sistema inteiramente digitalizado onde as pessoas foram registadas numa base de dados centralizada e foi-lhes atribuída um cartão de eleitor com uma banda magnética onde constam os dados pessoais, fotografia e impressões digitais.

Tendo em conta que o registo civil, também da responsabilidade do MAT, nunca foi finalizado, o cartão de eleitor constitui o único documento de identificação oficial para uma grande maioria da população. Nas situações em que as pessoas não tinham um documento de identificação oficial, podiam recensear-se desde que apresentassem duas testemunhas de dois eleitores. Os líderes tradicionais ou líderes religiosos serviram de testemunha a muitos membros da comunidade.

A base de dados central compara todos os registos com base no nome, dados pessoais e impressões digitais. Todos os duplicados encontrados são removidos e enviados para o Ministério de Justiça, que por sua vez decide se devem ser tomadas novas ordens. A MOE UE não foi autorizada a aceder à base de dados para averiguar a eficácia do sistema, contudo foi informada que tem uma capacidade de 6 terabyte para a rápida remoção de dados duplicados.

No todo, foram registadas 8,397,173 pessoas, 30% das quais na capital, Luanda.
Todas as partes interessadas parecem concordar que foram registadas a maioria das pessoas.

Contudo, alguns comissários da CNE e partidos opositores ficaram preocupados com várias potenciais debilidades dos cadernos eleitorais . i) as pessoas eram frequentemente registadas no local de nascimento em vez do local onde residem actualmente; ii) ainda existe um número indeterminado de registos duplicados causados por pessoas com falta de conhecimento acerca do processo; iii) muitos eleitores nunca levantaram os seus cartões de eleitor, e a CNE nunca chegou a ser informada sobre a maneira como estes cartões foram eliminados, e iv) elevado número de pessoas perderam os cartões ou alegadamente os entregaram a activistas partidários durante o período de registo de candidatos.

Muito embora o recenseamento tenha sido um enorme desafio num país logisticamente muito difícil e à falta de censos e dados de registo civil incompletos, os Comissários da CNE dos partidos da oposição queixaram-se que a CNE não pôde verificar a base de dados do cadernos eleitorais antes de ter aceite formalmente os cadernos. Não lhe foi concedida, em nenhum momento, acesso aos mesmos nem foi autorizada a ver o modo como os dados eram recolhidos nem como eram resolvidos os casos de registos duplos. Como tal, foi limitado o papel da CNE como supervisora do processo de recenseamento.

[15] Embora o registo eleitoral seja uma obrigatório nos termos da lei, o voto é um direito e não uma obrigação.

De acordo com a lei eleitoral, a CNE deve implementar as medidas necessárias para assegurar que o processo eleitoral seja realizado num ambiente seguro e de forma transparente. Além do mais, a CNE pode decidir, sempre que achar necessário, estabelecer comissões de auditoria. Como tal, a CNE tinha em sua posse os instrumentos legais necessários para reforçar a sua capacidade de supervisão sobre o recenseamento eleitoral.

A CIPE entregou o mapa proposto para as mesas de voto a 11 de Julho que foi aprovado pela CNE a 18 de Julho. Os cadernos eleitorais completos foram entregues à CNE a 31 de Julho, cinco dias depois do prazo previsto por lei. Contudo, a lista não foi dividida por mesas de voto e como tal, não cumpria as condições para a sua impressão e distribuição. A CNE não recebeu os cadernos eleitorais no formato indicado para distribuição nas mesas de voto até ao dia 17 de Agosto o que levou a atrasos na afixação dos cadernos eleitorais, que em algumas zonas nem chegaram as ser afixados. A CNE também foi impossibilitada de distribuir cópias aos partidos/coligações políticas, violando os seus direitos de acordo com o actual enquadramento regulamentar[16].

Assim que as CPEs e GMEs receberam os cadernos eleitorais, foram detectados outros problemas. Os observadores da MOE UE foram informados de que os eleitores de pelo menos oito aldeias em três províncias estavam registados para votar em mesas de voto a 20 kms de distância.

A CNE, confrontada com todas as debilidades dos cadernos eleitorais mencionadas supra e com o facto dos eleitores de zonas urbanas não saberem qual a mesa de voto onde deveriam votar, tentou tomar medidas para remediar a situação.

De acordo com a lei, deve ser aplicado um sistema de votação especial para as pessoas que tenham perdido os seus cartões ou que precisam inevitavelmente de votar fora da sua área de recenseamento. Isto implicou que o boletim de voto marcado fosse colocado num envelope branco, que, por sua vez, era colocado dentro de um outro envelope com os dados do eleitor que é depois enviado para a CPE após a eleição para verificação e contagem[17].

Uma das preocupações da CNE era a de que, apesar dos esforços para ajudar as pessoas de zonas urbanas a encontrar o local onde estas deveriam votar, a maioria das pessoas tentariam votar na mesa de voto mais próxima utilizando o boletim de voto especial e consequentemente sobrecarregando o sistema. Infelizmente a CNE debateu sobre o assunto durante demasiado tempo e não emitiu uma decisão até 3 de Setembro. Esta directiva determinou que o 'local' do eleitor é o seu município[18], e como tal, desde que o eleitor estivesse a votar numa mesa de voto no mesmo município daquele onde se tinham recenseado, não precisaria de recorrer ao boletim de voto especial. Este seria reservado para as pessoas a votar fora do seu município.

[16] Art, 74/1 Regulamento sobre a Lei Eleitoral declara que, a CNE deverá enviar a lista de eleitores e local de voto para cada assembleia de voto aos diferentes níveis de governo local assim como aos partidos políticos da oposição e coligações 25 dias antes da data das eleições - até 21 de Agosto.

[17] Art, 129 e 130 da lei eleitoral. Contudo, Art 129 declara que os eleitores devem ser contados pela CPE na província onde o eleitor foi registado. Isto não aconteceu visto a CNE ter decidido que a maioria dos casos para os quais for utilizado o boletim de voto adjudicado foram aqueles em que os eleitores tinham sido registados incorrectamente. Como tal, o seu voto deve contar para o local onde estão actualmente (e habitualmente) a residir.

[18] Angola divide-se em 18 províncias que por sua vez são divididas em 164 municipalidades – entre 4 e 16 municipalidades por província. As Municipalidades, por sua vez, subdividem-se em comunas e aldeias.

Esta directiva indicava que estes eleitores deviam constar na *Acta das Operações* (registo do dia de eleições).

Infelizmente, não houve tempo suficiente para dar nova formação aos membros das mesas de voto. Os presidentes das mesas de voto foram informados da nova directiva o dia antes das eleições, ou na maioria dos casos, na manhã das eleições. Como demonstrado mais adiante, esta situação levou a que fossem adoptados procedimentos diferentes no Dia de Eleições com a maioria dos membros das mesas de voto incapazes ou com dúvidas sobre como controlar quantas pessoas votavam na sua mesa de voto.

Contrariamente ao que estava estipulado na Lei sobre o Recenseamento Eleitoral e na Lei Eleitoral, o governo decidiu não registar os Angolanos a viver no estrangeiro, com o argumento de faltarem condições nos Consulados e da CNE e partidos não conseguirem controlar o processo. A CNE apoiou esta decisão que foi fortemente contestada pelos partidos políticos, nomeadamente pela UNITA que argumentou que eles tinham forte apoio entre a diáspora. A UNITA protestou sobre este assunto junto do Supremo Tribunal, que decidiu a favor do protesto. Contudo, o Governo não alterou a sua decisão. Não existem, no entanto, provas de que esta decisão tenha de facto afectado um qualquer partido em detrimento de outro.

VII. REGISTO DE CANDIDATOS/PARTIDOS POLÍTICOS/LISTAS PARTIDÁRIAS

A: Procedimentos de Registo

Os requisitos para o registo de candidates são iguais e não discriminatórios para todos os candidatos e estão claramente estipulados na lei eleitoral. Os candidates devem ser maiores de 18 anos de idade, recenseados, estar no pleno gozo dos seus direitos políticos e civis e nunca terem sido condenados a penas de prisão superior a 2 anos. Para além destas restrições, estão excluídos os candidatos que estejam a servir de juízes ou membros de órgãos da administração eleitoral, ou se já tiverem sido membros de um governo ou parlamento estrangeiro ou se tiverem concordado candidatarem-se a mais do que uma lista.[19]

A lei estipula as datas para a nomeação de candidatos de modo a permitir que sejam apresentadas correcções às listas com tempo suficiente para submeter reclamações. As listas aprovadas são publicadas para análise e os recursos finais sobre a rejeição de candidatos podem ser feitos para o Tribunal Constitucional.

O processo de verificação dos candidatos, conduzido pelo Tribunal Constitucional e terminado até ao final de Julho, foi conduzido de uma forma rápida e profissional. Contudo, a aprovação das candidaturas sofreu um ligeiro atraso devido à demora na instalação da TC que, por sua vez, atrasou o pagamento dos fundos de campanhas para os partidos políticos e coligações aprovados. Nos termos da lei, este pagamento, que podia ter sido iniciado até 90 dias antes das eleições mas acabou por sofrer um atraso significativo. Este atraso de pagamento pode ser evitado em futuras eleições dado que o TC já está constituído.

[19] São excluídos os candidatos que estejam a exercer funções como *Ombudsperson*, que sejam membros da Conselho Nacional dos Meios de Comunicação Social, enquanto Procuradores Gerais e do exército. Os membros do parlamento também não podem ser eleitos se tiverem sido condenados a uma pena de prisão superior a 2 anos (Lei Eleitoral, art. 13,19, 20)

O procedimento de aceitação das candidaturas às eleições requer a análise e verificação do Tribunal Constitucional que verifica a assinatura dos eleitores apoiantes assim como os documentos exigidos e apresentados pelos candidatos. A lei eleitoral obriga a que cada candidato de numa lista de candidatura apresente uma cópia do seu cartão de identificação, uma certidão do registo criminal, uma declaração de candidatura e provas de que o representante da lista de candidatura está recenseado. Para além de estar registado no Tribunal Constitucional[20], cada partido político ou coligação terá que recolher um mínimo de 5000 assinaturas de eleitores recenseados para o círculo eleitoral nacional e um mínimo de 500 assinaturas de cada uma das 18 províncias.

È obrigatória a representação nacional para todos os partidos políticos daí a recolha de assinaturas em todos os círculos eleitorais como prova do apoio em grande escala. Alguns partidos políticos expressaram o seu desagrado por este requisito, argumentando que é desnecessariamente oneroso e discriminatório para os partidos que representam interesses regionais.[21]

Trinta e quarto coligações e partidos políticos registados submeteram as suas candidaturas ao Tribunal Constitucional até ao dia 7 de Julho[22] dos quais 10 partidos políticos e 4 coligações, representando mais 24 partidos, foram aceites como concorrentes. O Tribunal Constitucional rejeitou as restantes 20 organizações na sua maioria por estas não terem reunido o número suficiente de assinaturas verificadas de eleitores recenseados ou rejeitou candidatos para os círculos eleitorais provinciais por estes não reunirem todos os critérios legais. O Tribunal Constitucional dirigiu o processo de forma competente, apesar das reclamações por parte de vários partidos políticos.

O novo TC teve como objectivo estabelecer padrões judiciais elevados e investiu fortemente em recursos humanos para a verificação das listas de candidatos. Todos os 34 proponentes submeteram listas incompletas e foi-lhes dado um período para proceder às respectivas correcções e para apresentar recursos. Apesar desta oportunidade, muitos candidatos foram legalmente desqualificados o que fez com que houvesse um número mais reduzido de candidatos a concorrerem a algumas províncias. Os partidos e coligações mais afectadas foram o FpD, ND, PAJOCA FLNA, FOFAC e PADEPA[23]. Tanto a UNITA como o MPLA beneficiaram com o facto crucial de estarem mais bem preparados e a maioria dos seus candidatos foram aceites.[24]. Apesar do facto de muitos dos candidates terem sido rejeitados pelo TC existiu um genuíno espírito de competição entre os candidatos. Ao todo, o Tribunal Constitucional aceitou 2382 candidatos para os círculos eleitorais nacionais e provinciais.

---

[20] Os requisitos processuais para a aceitação de uma candidatura são diferentes do registo inicial dos partidos. Para que os partidos políticos possam ser registados legalmente terão que apresentar 7.500 assinaturas de cidadãos apoiantes incluindo um mínimo de 150 assinaturas de cada uma das 18 províncias (Lei nº. 2/05 sobre Partidos Políticos, art.14).

[21] Sendo também o caso do FLEC

[22] Foi respeitado o prazo legal de 60 dias antes das eleições (art. 51 – Lei Eleitoral).

[23] De acordo com o Tribunal Constitucional, muitos candidatos não tinham ou não pediram emissão do seu cartão de eleitor; para além do mais, muitos candidatos não apresentaram as certidões de verificação do registo criminal ou as certidões foram tidas como não oficiais (como foi o caso de observadores da PNASCAE); não foram apresentados muitos Cartões de Identificação ou foram considerados documentos não oficiais e em menor escala, alguns candidatos não apresentaram a declaração de candidatura obrigatória.

[24] O MPLA obteve aprovação para todos os 355 candidatos. Apenas 16 dos 302 candidatos da UNITA não foram aprovados.

B: Reclamações Relacionadas com o Registo

A lei eleitoral oferece oportunidades suficientes para a apresentação de reclamações durante o processo de registo ou contra quaisquer dos candidatos apresentados. De acordo com os princípios gerais de transparência, o TC é obrigado a publicar as listas propostas inicialmente antes que tenha inicio o processo de verificação das candidaturas e de notificar as organizações políticas de modo a que sejam permitidas correcções de irregularidades ou para substituir candidatos inelegíveis. Após as correcções, as listas são publicadas novamente e é atribuído um novo prazo para reclamações. Os recursos apresentados contra decisões do TC são submetidos ao próprio TC e a sua decisão é definitiva. O TC é responsável por verificar se as listas de candidatos cumprem os requisitos exigidos e é, ao mesmo tempo, a autoridade que revê as suas próprias decisões. Não há outra instância de recurso. Contudo, sentiu-se um elevado nível de confiança no processamento das listas de candidatos pelo TC.

A verificação das listas dos candidatos pelo Tribunal Constitucional resultou na rejeição de vinte partidos políticos. A maioria deveu-se à falta de documentação tal como a falta do registo criminal ou devido ao número insuficiente de assinaturas apoiantes. 18 destas organizações apresentaram recurso dentro do prazo legal contra a decisão tomada pelo TC em rejeitar a sua lista de candidatos. Em todos os casos, o TC confirmou a sua anterior decisão argumentando que não tinha recebido documentos adicionais suficientes que justificassem uma alteração à decisão anterior.

Esta foi a primeira vez que o TC conduziu o registo de listas de candidatos e fez uso dos meios sofisticados de verificação tais como a Base de Dados Central Computorizada para Registos - FICRE[25] e um elevado número de pessoal a trabalhar por turnos para analisar os documentos e assinaturas exigidas. Nem sempre houve compatibilidade entre o investimento na capacidade do TC e a capacidade de muitas das organizações políticas, resultando na rejeição das que não estavam suficientemente bem preparadas.

VIII. CAMPANHA ELEITORAL E AMBIENTE PRÉ-ELEITORAL

A: Visão global da Campanha Eleitoral

Na generalidade, a campanha eleitoral processou-se de forma calma e ordeira tanto quanto aos concorrentes políticos como quanto aos cidadãos que mostraram um elevado nível de tolerância política. A liberdade de reunião, movimentação e expressão foram todas respeitadas, permitindo que as actividades de campanha fossem realizadas de acordo com a Constituição (art. 32), a Lei Eleitoral (art. 78 e 79) e nos termos das normas internacionais eleitorais.

Contudo, apenas o MPLA mostrou confiança suficiente, capacidade organizacional e fundos para promover a campanha eleitoral antes do início do período de campanha oficial. Lideraram uma campanha de alto nível com eventos bem organizados tais como ralis, caravanas, festas e concertos com artistas famosos, incluindo o próprio o presidente que

[25] Art.64 – Decreto 62/05, Regulamento da Lei sobre Registo Eleitoral. FICRE significa Ficheiro Informático Central do Registo Eleitoral.

marcou a sua presença em muitos eventos, dominando os 29 dias do período de campanha oficial. Isto foi uma indicação clara da enorme capacidade financeira e estrutural do partido e beneficiando das vantagens resultantes da divisão indistinguível entre o partido e o governo

O MPLA realçou os seus resultados conseguidos durante os últimos anos em prol da paz e utilizou alguns projectos novos como meio para transmitir esta mensagem, tirando partido do seu mandato.

Entre os partidos de oposição, a UNITA gozou de maior visibilidade. A UNITA apostou essencialmente numa campanha porta-a-porta, o que também é uma indicação de menos recursos. Todavia, os seus esforços com a campanha intensificaram-se nas últimas semanas. O presidente da UNITA esteve presente em várias províncias do país durante esse período. Isaías Samakuva pediu repetidamente que se fomentasse uma campanha calma e insistiu em abolir a ligação estabelecida pela maioria da população entre a UNITA e o conflito pós-eleitoral de 1992, e quis igualmente demonstrar um compromisso real com a estabilidade. A anti-corrupção foi outros dos temas principais da campanha, com implícitas críticas ao MPLA.

A campanha dos restantes concorrentes políticos foi apagada e a pouca actividade registada esteve restrita às capitais de província. Esta situação deveu-se a limitações financeiras, à fraca capacidade de organização e a atrasos na recepção de fundos estatais para as actividades relacionadas com a campanha. A excepção a este cenário notou-se na presença do PRS nos seus redutos tradicionais, Lunda Norte e Lunda Sul, com uma campanha bem organizada em comparação com os outros partidos de oposição; e o PLD que conseguiu uma visibilidade relativamente elevada em Luanda.

A campanha eleitoral da ND foi quase nula em quase todo o país. Os observadores da MOE UE testemunharam eventos relacionados com a campanha deste partido e propaganda somente em Luanda e uma vez no Kwanza Sul. Contudo a ND conseguiu um surpreendente quarto lugar nestas eleições legislativas.

Na generalidade, foi utilizado um tom moderado e pacífico nas mensagens de campanha, assinalando um certo nível de maturidade política e um compromisso genuíno de todas as forças políticas a favor da reconciliação. A reconciliação pareceu ser, de facto, a principal mensagem da maior parte dos concorrentes acima de qualquer programa proposto pelo governo. Notou-se que às mensagens transmitidas pelos partidos e coligações mais pequenas faltou conteúdo político significante. Além disso, não houve debate político entre os concorrentes, como tal, não foi fomentada uma comparação de ideais e programas pelo eleitorado. A falta de debate, uma campanha dominada por propaganda e a análise abreviada de ideias políticas e propostas fez com que os cidadãos estivessem limitados na informação disponível para a análise das possíveis diferenças entre os vários candidatos.

A campanha das eleições legislativas também esteve claramente centrada na figura dos presidentes evidenciado nos posters e bandeiras expostos por todo o país. A maioria dos concorrentes exibia fotografias do presidente do seu partido no seu material de campanha. Os observadores da MOE UE não viram quase nenhuma propaganda centrada nos candidatos dos círculos eleitorais. Esta abordagem não ajudou a aumentar o conhecimento dos Angolanos a respeito da natureza das eleições legislativas e a representação no parlamento e fez com que houvesse confusão com as eleições presidenciais. Isto também demonstra que as escolhas

políticas ainda são oferecidas com base em líderes carismáticos e não nos partidos como um todo.

Apesar do ambiente predominantemente calmo, houve registos de algumas infracções eleitorais. A destruição de material de campanha destacou-se como a infracção mais comum por todo o país. Registaram-se também alguns casos isolados de violência relacionada com as eleições[26], incluído ataques pessoais. Na maior parte dos casos, o comportamento e resposta das forças polícias foi considerada positiva pelos concorrentes políticos, contribuindo para um ambiente de tolerância e coexistência política vivida durante a campanha no geral.

B: Utilização de Recursos do Estado

O espaço de manobra dos concorrentes políticos foi prejudicado pela utilização dos recursos estatais por parte do MPLA o que infringe os princípios gerais da SADC sobre a igualdade na utilização de recursos estatais e a lei Angolana que exige tratamento igual para todos os candidatos por parte das autoridades estatais (art.77 e 182, Lei Eleitoral). Por exemplo, os observadores da MOE UE, por diversas vezes testemunharam a utilização de veículos governamentais para actividades de propaganda. Além disso, houve relatos credíveis e em larga escala de terem sido distribuídos presentes a algumas autoridades tradicionais e líderes locais, particularmente em zonas rurais, dando uma indicação clara de que se trataria de dar apoio à campanha do MPLA.

Governadores provinciais também participaram activamente na campanha do MPLA, juntamente com o Presidente da República, José Eduardo dos Santos. Esta prática não é considerada um abuso eleitoral desde que a campanha seja realizada fora das horas de trabalho e não recorra a recursos administrativos, contudo, não foi esse o caso. Aliás, tanto governadores como o Presidente inauguraram um número elevado de projectos governamentais durante a campanha eleitoral, utilizando estas inaugurações para a campanha e alegando que os mesmos foram realizados pelo MPLA.

Além do mais, o governo anunciou dias feriados para os funcionários públicos sempre que o Presidente da República visitava as províncias para assegurar que a campanha do MPLA tivesse o máximo impacto. Vários partidos da oposição alegaram que os funcionários públicos foram obrigados e por vezes ameaçados a participar em actividades relacionadas com a campanha do MPLA.

C: Reclamações durante o Período da Campanha

A MOE recebeu informação a respeito de 6 reclamações oficiais apresentadas à administração eleitoral, a autoridades administrativas locais ou ao Conselho Provincial dos Meios de Comunicação Social. Foram apresentadas reclamações nas províncias de Luanda, Huila, Huambo e Zaire. Três reclamações diziam respeito a alegações sobre a afixação proibida de material da campanha em propriedade pública; sobre agentes provinciais retirarem panfletos e desdobráveis; e partidos da oposição terem sido impedidos de afixar o seu material de campanha. Isto demonstra que estas foram as reclamações mais comuns recebidas das organizações políticas.

[26] Huambo, Ekunha (Quipeo), a 14.08.08, 1 pessoa sofreu ferimentos; Benguela, Balombo, a 23.08.08, 8 pessoas sofreram ferimentos; Luanda (Cazenga), a 03.08.08, 2 pessoas foram hospitalizadas.

o PADEPA apresentou uma reclamação ao Gabinete Provincial dos Meios de Comunicação Social contra a estação de rádio "Rádio Nacional de Angola" *(RNA)* em Huambo, acusando a RNA de favorecer o MPLA, violando os princípios de igualdade de tratamento para todos os partidos políticos e o requisito do tempo de antena igual para todos. A UNITA também se queixou à Comissão Eleitoral Provincial de que um quiosque de informação da CNE estava situado na propriedade do MPLA e de um outro caso relacionado com a alegada transferência fundos ilegais do banco BDA para o MPLA. Neste ultimo caso a CNE confirmou ter recebido a reclamação e informou o queixoso que iria conduzir auditorias a todos os partidos políticos e coligações a respeito do financiamento das suas campanhas de acordo com a lei eleitoral[27].

A MOE tem conhecimento que apenas um dos casos acima citados foi resolvido pela Administração Municipal ordenando a remoção de propagando de locais públicos.

D: Formação dos Eleitores

A CNE liderou uma campanha em larga escala sobre a formação eleitoral ao longo de todo o ano anterior às eleições. A campanha foi realizada em duas fases, a primeira envolveu a formação de representantes de organizações de sociedade civil e foi fornecido material para assegurar que os mesmos estivessem preparados para falar com as suas comunidades sobre as eleições de uma forma eficaz. Numa segunda fase mais intensiva, foi feita a selecção e formação de agentes contratados da CNE para dar formação eleitoral em cada município, distribuir material e responder a perguntas juntamente com uma campanha em larga escala dos meios de comunicação social. Deu-se início a esta fase dois meses antes das eleições.

Todos os 1752 educadores cívicos receberam formação e foi-lhes fornecido material e transporte. Foram vistos em todas os municípios embora seja improvável que conseguissem chegar às zonas mais remotas tendo em conta a dimensão do país e a fraca qualidade de muitos dos acessos.

Foram produzidos anúncios de página inteira, assim como publicidade na TV e rádio que foram distribuídos para todos os meios de comunicação social para impressão e difusão. A maior parte dos meios de comunicação social privados utilizaram o material e o jornal estatal publicou anúncios em todas as edições durante o período de campanha. Contudo, estes anúncios apareciam no lado oposto aos anúncios de página inteira liderados por organizações recentemente formadas com a imagem do Presidente ou outros símbolos nacionais numa tentativa supostamente deliberada de ligar as mensagens da CNE ao partido dirigente.

As mensagens incluíam informação sobre como votar, apelavam à tolerância política e fomentavam o exercício do direito ao voto. Os anúncios também foram criados para informar as pessoas sobre como verificar e encontrar a sua mesa de voto.

A elevada taxa de participação eleitoral registada e o ambiente geralmente pacífico das eleições são prova da eficácia da campanha e os eleitores pareciam ter noção de que teriam que apresentar o cartão de eleitor para poderem votar. Contudo, algumas pessoas não

[27] Os partidos políticos e coligações devem publicar as finanças das suas campanhas nos 60 dias a seguir à data em que os resultados oficiais são anunciados. A CNE é responsável por realizar auditorias ao financiamento das campanhas e despesas (art.94 a 99, Lei Eleitoral).

pareciam conscientes da protecção concedida pelo sistema de votação e o sigilo do voto. Alguns partidos políticos queixaram-se que as pessoas foram manipuladas ao induzi-las a acreditar que os satélites conseguiam detectar como estavam a votar, embora a MOE EU não tenha provas a este respeito.

Os temas de educação cívica sobre a importância de votar e a importância e natureza das eleições legislativas eram para ser dados por organizações de sociedade civil na primeira fase da campanha. A UNDP apoiou estes esforços financiando uma organização por cada província. Estas acções foram realizadas antes da presença da MOE UE no país, contudo espera-se que este tipo de educação cívica detalhada possa continuar sem a interferência do governo e que seja fomentado ainda mais o debate sobre o assunto.

IX. OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS ELEIÇÕES

A. Ambiente dos Meios de Comunicação Social

Notou-se uma melhoria geral e global no ambiente dos meios de comunicação social de Angola após a assinatura dos acordos de Paz de Bicesse em 1991. A Lei de Imprensa, promulgado em Junho desse ano, garantiu a liberdade da imprensa; apareceram novos meios de comunicação privados e o conteúdo jornalístico tornou-se mais aberto e crítico. Contudo, alguns aspectos do ambiente dos meios de comunicação social em Angola ainda ficam aquém das normas democráticas internacionais.

A maioria da população em Angola tem um limitado acesso a uma pluralidade de opiniões devido ao facto dos meios de comunicação social com cobertura nacional serem controlados pelo Governo. A "Televisão Pública de Angola" (TPA), a "Rádio Nacional de Angola" (RNA), o jornal diário "Jornal de Angola" e a agência de notícias nacionais a "Angola Press" (ANGOP*)* são os únicos meios de comunicação social com a capacidade e base legal para chegar a todo o país. As estações de rádio e jornais mensais só estão disponíveis em Luanda e em poucas capitais provinciais.

A rádio é a fonte mais generalizada e popular de informação em Angola. A RNA lidera o mercado das estações de rádio nacionais com cinco estações a operar em Luanda e sucursais provinciais nas restantes 17 províncias do país. Além disso, a RNA é a única estação de rádio com transmissão em línguas nacionais -12 em Luanda e 59 línguas diferentes nas estações provinciais.

Três estações de rádio privadas operam em Luanda difundindo informação e notícias: a Rádio Ecclésia, Rádio Despertar e Luanda Antena Comercial (LAC). Nenhuma destas pode ser emitida para além dos limites provinciais.

O jornal diário estatal "Jornal de Angola", é o único jornal em Angola com uma circulação de aproximadamente 40,000 exemplares. Faz parte da empresa editorial estatal Edições Novembro, que inclui, para além do Jornal dos Desportos a agência nacional de noticiais *ANGOP*. Existem actualmente 14 jornais semanais privados em circulação, contudo estes também têm uma circulação limitada a Luanda.

De acordo com jornalistas locais, a auto-censura é uma prática comum, especialmente nas províncias. Isto deve-se muitas vezes a receios herdados de políticas repressivas contra a liberdade de expressão durante a guerra, mas as severas penalidades impostas pela violação

da lei de Imprensa[28] e uma pressão contínua sobre esses mesmos meios são outros factores a ter em conta.

Consequentemente, os meios de comunicação social estrangeiros, tais como a *Voice of America (VOA)* são vistos como uma boa fonte de informação independente sobre o país. As estações de televisão estrangeiras, tais como a *Brazilian Record*, a *RTP* e a *SIC* portuguesas são difundidas a nível nacional, nomeadamente, via satélite. Embora o acesso à TV ainda seja limitado para alguns Angolanos, especialmente os que residem em zonas rurais, a presença de meios de comunicação social estrangeiros fomenta a pluralidade. Contudo, a influência destes meios de comunicação social estrangeiros não são sempre bem vindos pelas autoridades angolanas e alguns jornalistas estrangeiros não conseguiram obter vistos para entrar no país a tempo de assegurarem cobertura das eleições Legislativas de 5 de Setembro. Além do mais, foi recusada a acreditação oficial a um jornalista Angolano que pretendia noticiar as eleições para o jornal português, o *Público*.

B. Enquadramento Legal para os Meios de Comunicação Social e as Eleições

A liberdade de expressão e liberdade de imprensa estão plasmados nos Artigos 32 e 35 da Constituição Angolana. A liberdade de imprensa também está estipulada na Lei de Imprensa *7/06*. Artigo 5 dita o direito de informar e de ser informado sem qualquer interferência, discriminação ou censora, quer seja política, ideológica ou artística. O Art. 6 da lei também estipula que a liberdade de imprensa deverá assegurar informação abrangente e independente, pluralismo democrático, não discriminação e respeito pelo interesse público.

A respeito das limitações sobre a difusão radiofónica, o Artigo 49 da Lei de Imprensa estabelece que as empresas radiofónicas não podem ser geridas nem financiadas por partidos políticos ou associações políticas, sindicatos ou associações profissionais. Outras disposições, tais como a proibição de monopólios ou oligopólios (Art. 25) representam uma clara melhoria em comparação com a Lei de Imprensa de 1991.

Contudo, a nova Lei de Imprensa Angolana demonstra alguma fraqueza no facto de ainda não ter sido regulada. Embora a lei, aprovada em Maio de 2006, devia ter sido regulada pelo Governo nos 90 dias subsequentes, de acordo com o seu próprio Artigo 87, tal ainda não sucedeu. Consequentemente, algumas disposições ainda estão pendentes de clarificação processual e, como tal, sujeitas a inúmeras subjectividades e interpretações *ad hoc*. O Artigo 88 da lei declara que as "*dúvidas ou omissões resultantes da aplicação desta lei serão resolvidas pela Assembleia Nacional*", o que significa que a capacidade de estipular limitações à Lei de Imprensa está nas mãos do partido dirigente.

Isto afecta directamente algumas das mais importantes disposições da lei tal como o Artigo 8, que determina a organização, composição, competências e administração do Conselho Nacional de Comunicação Social (CNCS), e os Artigos 46 e 60 relativos à concessão de licenças a estações de rádio e televisão.

O Artigo 52 da Lei de Imprensa reserva frequências de ondas longas e curtas exclusivamente para a estação de rádio pública, a RNA, restando apenas frequências de ondas médias e ondas FM para as estações privadas. Tendo em conta que a instalação de transmissores de rádio

[28] Artigo 74 da Lei da Imprensa considera difamação os crimes sujeitos a sanções nos termos do Código Penal, com pena de prisão até 4 meses.

provinciais estão condicionados à obrigatoriedade de terem que emitir conteúdo local, isto faz com que as estações de rádio privadas estejam proibidas de difusão nacional ou para além das fronteiras provinciais.

O CNCS é um órgão regulador dos meios de comunicação social independente e responsável por "*assegurar a objectividade e independência da informação e salvaguardar a liberdade de expressão e pensamento na imprensa, em harmonia com os direitos estabelecidos na Constituição e a lei*". Tendo um total de 23 membros representando o Governo, congregações religiosas, partidos políticos e jornalistas, o CNCS é regulado pela Lei sobre o Conselho Nacional para a Comunicação Social 7/92. Contudo, esta lei não atribui poderes de sanção ao CNCS para agir contra quaisquer violações à liberdade de expressão ou infracções à lei pelos meios de comunicação social. Como tal, o seu papel, com capacidade apenas para fazer recomendações ou pedir que os meios de comunicação social apresentem respostas aquando da apresentação de reclamações, aparenta ser mais educativo do que proactivo.

A Lei Eleitoral estipula directrizes específicas para os meios de comunicação social durante as eleições. O Artigo 87 estabelece o direito dos candidatos presidenciais, partidos políticos e coligações que contestem as eleições de recorrerem aos meios de comunicação social públicos e privados durante o período da campanha para a disseminação das suas mensagens de campanha. Cada concorrente tem direito diariamente a 10 minutos de tempo de antena na rádio entre as 12:00 e 22:00 horas, e 5 minutos gratuitos por dia na TV entre as 18:00 e as 22:00 horas. As faixas horárias atribuídas a cada concorrente são determinadas pela CNE através de uma lotaria aberta. A lei permite que os meios de comunicação privados escolham se pretendem adjudicar ou não tempo de antena gratuito aos concorrentes eleitorais, mas caso o façam terá que ser nos termos estabelecidos pela CNE com as mesmas condições para todos os partidos, coligações ou candidatos.

No que toca à imprensa, o Artigo 88 da Lei Eleitoral estabelece que as publicações, tanto publicas como privadas, deverão assegurar tratamento igual a todos os concorrentes eleitorais.

Como complemento a estas disposições, o Artigo 40 do Regulamento sobre a Lei Eleitoral proíbe propaganda eleitoral nos meios de comunicação social fora dos períodos de tempo de antena atribuído nos termos das disposições acima citadas. Outras disposições importantes na Lei Eleitoral abrangem o Artigo 81, que proíbe a publicação de sondagens de opinião durante o período de campanha até ao Dia de Eleições e o Artigo 82 que proíbe a publicação de artigos difamatórios, que incitem à desordem, insurreição violência ou à guerra.

C. Monitorização da Cobertura das Eleições pelos Meios de Comunicação Social

A cobertura geral da campanha eleitoral pelos meios de comunicação social públicos e privados respeitou a liberdade de expressão e foi considerado de tom pacífico. As estações de Televisão e Rádio incluíram programas novos e especiais sobre o processo eleitoral, enquanto que alguns jornais semanais privados fornecerem espaço de opinião para concorrentes eleitorais e analistas políticos para apresentar e analisar os programas dos partidos políticos.

Os anúncios sobre a formação do eleitor desenvolvidos pela CNE foram difundidos e publicados diariamente pelos meios de comunicação social, contribuindo para um maior esclarecimento da população sobre o processo eleitoral e os procedimentos de votação. Por iniciativa própria, a *TPA* e a *RNA* desenvolveram e difundiram os seus próprios spots

informativos sensibilizando os Angolanos para participarem nas eleições. Contudo, notou-se uma falta de iniciativa durante toda a campanha na organização e difusão de debates políticos entre os concorrentes, de acordo com as boas práticas de informar os eleitores das diferentes opções políticas disponíveis. A única excepção foi um único debate em directo difundido pela *Rádio Ecclésia* no dia 1 de Agosto[29].

De acordo com o Art. 87 da Lei Eleitoral, a *TPA1* e *RNA* adjudicaram diariamente igual tempo de antena, a todos os concorrentes eleitorais durante todo o período a campanha. Os horários e ordem destas difusões[30] estabelecidas pela CNE através de uma lotaria pública a 29 de Julho foram inteiramente respeitados por ambos estes meios de comunicação estatais. Ainda nos termos da lei, as estações regionais da *RNA* transmitiram as difusões políticas simultaneamente, e como tal, espalhando as mensagens dos candidatos por todo o país. Os partidos políticos e coligações concorrentes são responsáveis pela produção das suas transmissões políticas e são geralmente geridas de modo a tirar proveito do tempo de antena gratuito. Houve uma excepção por parte da UNITA com uma das suas transmissões a 28 de Agosto que mostrou uma filmagem incluindo membros das forças armadas e da polícia nacional, violando o Art. 4 do Código de Conduta Eleitoral.

Contudo, foram violados alguns aspectos do código legal que dirige a cobertura eleitoral por parte de alguns meios de comunicação. A 3 de Setembro a rádio estatal *Rádio Luanda* violou o Artigo 40 do Regulamento sobre a Lei Eleitoral[31] ao transmitir várias canções de propaganda do MPLA durante os intervalos da sua transmissão em directo do evento de encerramento da campanha do MPLA em Cacuaco, um subúrbio de Luanda. Para alem disso, o jornal seminal privado *Semanário Angolense* violou o Artigo 41 do Regulamento sobre a Lei Eleitoral[32] ao publicar um anúncio do MPLA na sua edição nº 281 que foi distribuído a 4 de Setembro, durante o período de interrupção da comunicação social.

A *TPA 1* e *TPA 2* também transmitiram spots pro Governo e novos boletins a 4 de Setembro incluindo informação sobre o evento de encerramento da campanha do MPLA em Cacuaco. Outro exemplo de conduta incorrecta por parte da *TPA 1* foi a transmissão de várias entrevistas a eleitores no Dia de Eleições em que os entrevistados eram questionados sobre se tinham intenções de votar no "*partido do seu coração*" - o *slogan* utilizado pelo MPLA durante a sua campanha.

Monitorização dos Meios de Comunicação pela MOE UE

De 11 de Agosto a 3 de Setembro, a MOE UE monitorizou uma amostragem representativa de 11 meios de comunicação escrita e meios de comunicação de rádio e TV Angolanos, utilizando metodologias qualitativas e quantitativas com o objectivo de avaliar o nível de acesso aos meios de comunicação social por parte dos concorrentes; o grau de imparcialidade

[29] O debate foi organizado pela *Sociedade Aberta na África Sulista (OSISA)* e a *Associação Justiça, Paz e Democracia (AJPD)*, em cooperação com a *Rádio Eclésia*.
[30] Cinco minutos de tempo de antena para cada partido a transmitir na *TPA 1*, das 19:15 às 20:25 pela ordem seguinte: PADEPA, UNITA, FOFAC, FNLA, AD-Co, PDP-ANA, PRS, PRD, MPLA, PLD, ND, FpD, PPE e PAJOCA. Dez minutos de tempo de antena para cada partido a transmitir na *RNA*, das 18:35 às 20:55 pela ordem seguinte: FpD, PRD, ND, AD-Co, PDP-ANA, PAJOCA, PLD, PPE, FNLA, FOFAC, PRS, UNITA, MPLA e PADEPA.
[31] Este artigo proíbe a publicação ou transmissão de propaganda eleitoral fora do tempo de antena concedido de acordo com a Lei Eleitoral.
[32] Este Artigo proíbe a publicação ou transmissão de propaganda eleitoral a partir das 00:00 horas do dia antes do Dia de Eleições.

dos meios de comunicação analisados e o nível de cumprimento das regras e regulamentos como prescrito pelo enquadramento legal.

A monitorização dos meios de comunicação social abrangeu os meios de comunicação públicos e privados, rádio, TV e impressa, os maiores índices de audiência/público leitor, e variedade em termos de postura editorial. Foram supervisionados os seguintes meios de comunicação social:

- Estações de TV: *TPA 1* (canal estatal) e a *TPA 2* (canal estatal/privado).

- Estações de Rádio: *RNA Canal A, Rádio Luanda* (estações estatais); *Rádio Ecclésia* e *Rádio Despertar* (estações privadas)

- Publicações: *Jornal de Angola* (jornal diário estatal), *Angolense, Semanário Angolense, Folha 8* e *Agora* (jornal semanal privado).

A MOE UE supervisionou diariamente todo o tempo/espaço de antena adjudicado a cada partido político nos programas de notícias[33]/transmissões noticiosas ou artigos impressos por cada meio e analisou o tom utilizado nas notícias apresentadas ao público.

A MOE UE concluiu que os meios de comunicação social estatais Angolanos não cumpriram com as normas eleitorais internacionais nem com as disposições dos Artigos 48 e 49 do Regulamento sobre a Lei Eleitoral relativo ao tratamento igual para todos os concorrentes, tendo sido transmitida uma cobertura tendenciosa da campanha eleitoral a favor do MPLA.

Os resultados da monitorização aos meios de comunicação social mostram que, durante o período em análise, o partido dirigente obteve 64.9% e 64.2% do total de tempo de antena dedicado a actividades relacionadas com o partido político em programas noticiosos transmitidos pela *TPA 1* e a *RNA*, respectivamente. Mais de 75% e 32% das notícias transmitidas pela *TPA 1* e a *RNA*, respectivamente, adjudicadas ao MPLA foram apresentadas num tom positivo. A UNITA obteve 12.1% e 12.4% do tempo de antena na *TPA 1* e a *RNA*, respectivamente, enquanto nenhum dos restantes 12 partidos receberam mais de 4.8% de tempo de antena nos meios de comunicação electrónicos. Para além disso, mais de 46% e 41% das notícias emitidas pela *TPA 1* e a *RNA* respectivamente, referente à UNITA foram apresentadas em tom negativo (*veja as tabelas 1,2,3 e 4*).

[33] **TPA 1**: *Jornal da Tarde, Jornal da Noite, Telejornal, Boletim Eleitoral*, notícias no *Bom Dia Angola* e transmissões directas especiais. **TPA 2**: *Jornal 1* e *Jornal 2*. **RNA**: *Jornal da Hora, Manhã Informativa, Jornal de Actualidade, Rádio Jornal, Jornal da Noite, Jornal de Campanha* and *Jornal de Meia-Noite*. **Rádio Luanda**: *Notícias* and *Flashes Notícias*. **Rádio Ecclésia**: *Jornal da Tarde, Jornal da Noite, Síntesis Notícias* e *Flash Notícias*. **Rádio Despertar**: *Angola Bom Dia, Noticiário Central, Noticiário de Encerramento* e *Síntese Informativa.*

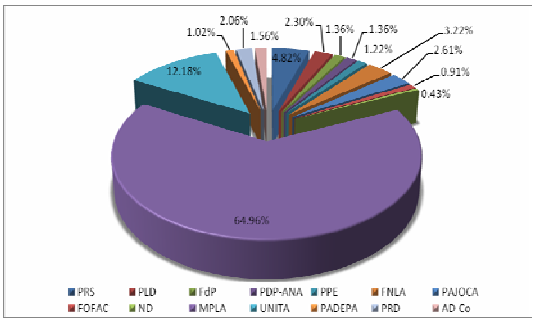

1.Tempo total de antena adjudicado a partidos nos programas noticiosos da TPA 1.

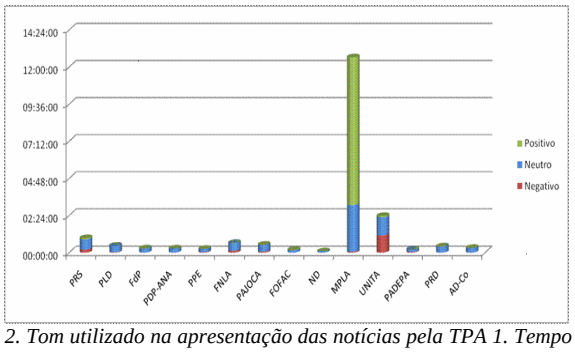

2. Tom utilizado na apresentação das notícias pela TPA 1. Tempo em horas, min, seg.

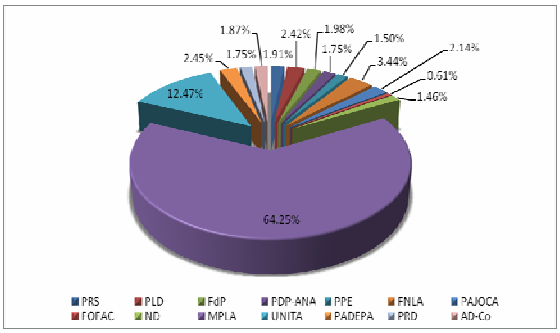

3. Tempo total de antena adjudicado aos partidos políticos nos programas noticiosos da RNA.

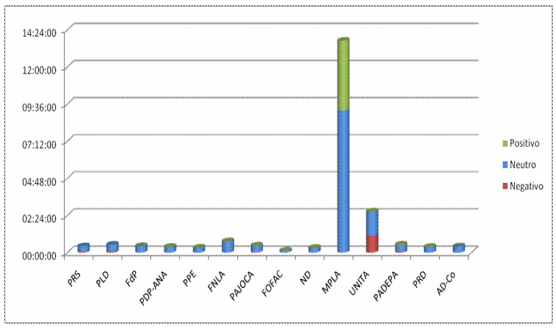

4. Tom utilizado na apresentação das notícias pela RNA. Tempo em horas,, min, seg.

Ao mesmo tempo, o jornal público diário, *Jornal de Angola* dedicou 57.1% de todo o tempo de antena adjudicado a notícias ligadas à campanha eleitoral ao MPLA, enquanto a UNITA teve direito a 19.7% e os restantes 12 partidos receberam menos de 4.7% do espaço de antena. 36.1% das notícias sobre o MPLA foram apresentadas pelo *Jornal de Angola* num tom positivo, enquanto 28.1% das notícias sobre a UNITA foram apresentadas num tom negativo (*veja tabelas 5 e 6*).

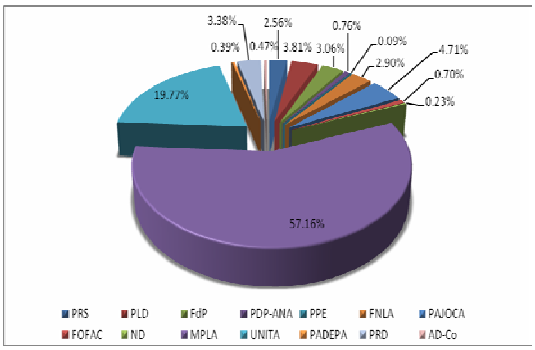

5. Espaço de antena total adjudicado aos partido pelo Jornal de Angola.

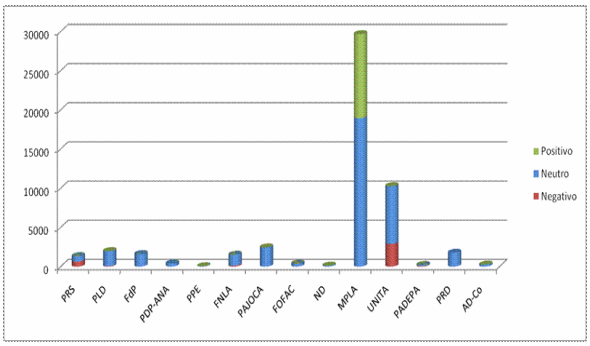

6. Tom das noticiais apresentadas pelo Jornal de Angola. Espaço em cm2.

Ao analisar o número de notícias e imagens recebidas por cada partido político no *Jornal de Angola* durante todo o período de campanha (de 5 de Agosto a 3 Setembro), nota-se uma clara diferença a favor do MPLA (*veja a tabela abaixo*). O jornal do governo adjudicou um total de 166 notícias e 129 imagens ao partido dirigente, enquanto que o partido com a segunda maior representação no *Jornal de Angola* -UNITA- recebeu menos 98 notícias e 102 imagens do que o MPLA. Este padrão repete-se nas menções de primeira página, com o MPLA a receber 22 menções e a UNITA somente com 9 menções, das quais 5 foram negativas, tais como declarações de antigos membros da UNITA apoiando o partido dirigente ou acusações de

difamação pelo Banco de Desenvolvimento Angolano contra a UNITA. No que toca a fotografias de dirigentes partidários na primeira página, o Presidente José Eduardo dos Santos apareceu 22 vezes no *Jornal de Angola*, na primeira página, enquanto Isaías Samakuva apareceu somente uma vez.

Partido Político	Número de artigos Noticiosos	Notícias na primeira página	Imagens
PRS	**11**		**4**
PLD	**12**		**5**
FpD	**13**		**2**
PDP-ANA	**5**		**1**
PPE	**4**		**1**
FNLA	**14**		**7**
PAJOCA	**20**	**1**	**6**
FOFAC	**6**		
ND	**3**		**1**
MPLA	**166**	**22**	**129**
UNITA	**68**	**9**	**27**
PADEPA	**6**	**1**	
PRD	**22**	**1**	**6**
AD-Co.	**5**		**2**

Notícias eleitorais publicadas no Jornal de Angola de 5 de Agosto a 3 de Setembro

Para além da cobertura favorável atribuída ao MPLA em boletins noticiosos e páginas dedicadas a política/eleições, os meios de comunicação estatais também favoreceram o partido ao transmitirem inaugurações feitas pelo Presidente José Eduardo dos Santos e/ou realizações governamentais. O exemplo mais óbvio foi a transmissão diária na *TPA 1* do programa "*Reconstrução e Desenvolvimento*" e "*Bom Dia Angola*", dedicados a programas de reconstrução e desenvolvimento governamentais de todo o país. Isto para além do elevado número de notícias governamentais em boletins noticiosos transmitidos pela *TPA 1* num total de 17 horas e 21 minutes de tempo de antena a favor do partido dirigente. O tempo de antena adjudicado pelas notícias da *RNA* ao Governo foi superior (18 horas e 36 minutos), enquanto que o *Jornal de Angola* dedicou um total de 4461 cm2 (4.6 páginas) aos feitos e inaugurações do Governo durante o período em análise (veja *tabelas 7,8,9 e 10*).

Para além disto, os meios de comunicação estatais também publicaram/transmitiram anúncios/*spots*[34] a elogiar as realizações governamentais ou indirectamente a apelar aos cidadãos para votarem no MPLA. Ao todo, estas práticas, contrárias às normas eleitorais internacionais, criaram uma situação desigual deixando os partidos de oposição numa clara desvantagem em relação ao acesso dos mesmos aos meios de comunicação social.

[34] Pelo Governo, pelo *Movimento Nacional Espontâneo* e não identificados ("*Angola está a mudar*")

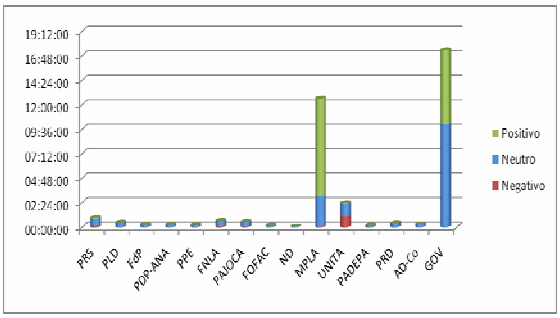

7. Tempo e tom dedicado aos partidos políticos e Governo nas notícias da TPA 1, de 11 de Agosto a 3 de Setembro.

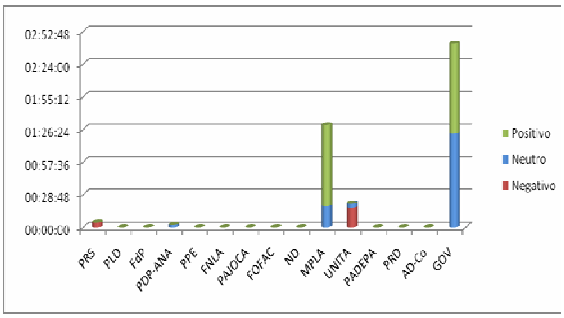

8.Tempo e tom dedicado aos partidos políticos e Governo nas notícias da TPA 2, de 11 de Agosto a 3 de Setembro.

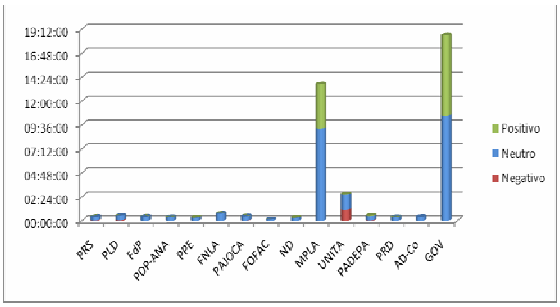

9. Tempo e tom dedicado aos partidos políticos e Governo nas notícias da RNA, de 11 de Agosto a 3 de Setembro.

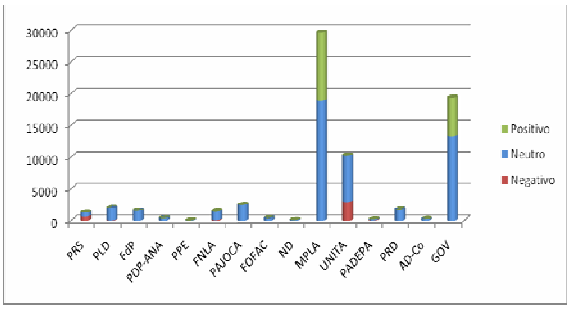

10. Espaço e tom dedicado aos partidos e Governo no Jornal de Angola, de 11 Agosto a 3 Setembro. (Espaço em cm2).

Embora de acordo com o Código de Conduta Eleitoral, a CNE é responsável por assegurar igual acesso aos meios de comunicação social e o CNCS tem a competência para assegurar a objectividade e independência da informação dos meios de comunicação social dos poderes políticos e económicos, nenhuma destas instituições fez algo a respeito da transmissão tendenciosa dos meios de comunicação estatais. O CNCS alega que a CNE tem a exclusiva responsabilidade para agir nesta situação devido ao facto da actual Lei sobre o Conselho Nacional para a Comunicação Social não atribuir ao CNCS qualquer poder de sanção.

Nos meios de comunicação privados, os partidos políticos receberam diferentes tipos de cobertura com vários níveis de parcialidade, dependendo dos partidos e dos meios de comunicação analisados. A *Rádio Ecclésia* e o semanário *Agora* fizeram uma cobertura razoável de todos os concorrentes. Contudo, a maioria das revistas semanais analisadas apresentaram a maioria da informação através de artigos de opinião e o seu conteúdo revelou falta de pluralidade. Os resultados do controlo dos meios de comunicação levado a cabo pela MOE UE demonstraram que foi feita uma cobertura da campanha eleitoral claramente tendenciosa pela *Rádio Despertar* e *Folha 8*, favorecendo a UNITA (*veja as tabelas em Anexo com os resultados de monitorização para todos os meios de comunicação analisados).*

Embora o estatuto dos meios de comunicação social privados e a sua cobertura limitada os coloque num nível diferente dos meios de comunicação estatais, a sua cobertura partidária da campanha eleitoral também é contrária ao Regulamento da Lei Eleitoral, à Lei de Imprensa e às normas internacionais.

X. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO PROCESSO ELEITORAL

Um dos resultados positivos destas eleições foi que 39% dos novos membros eleitos para o parlamento serem mulheres, uma subida significativa[35] quando comparada com os 15% do Parlamento anterior e tendo sido obtido sem a prescrição de qualquer quota no enquadramento legal. Este resultado cumpre com as directrizes da SADC que estipula que os estados membros devem ter uma representação feminina no parlamento acima dos 30%.

Representação de Género no Novo Parlamento

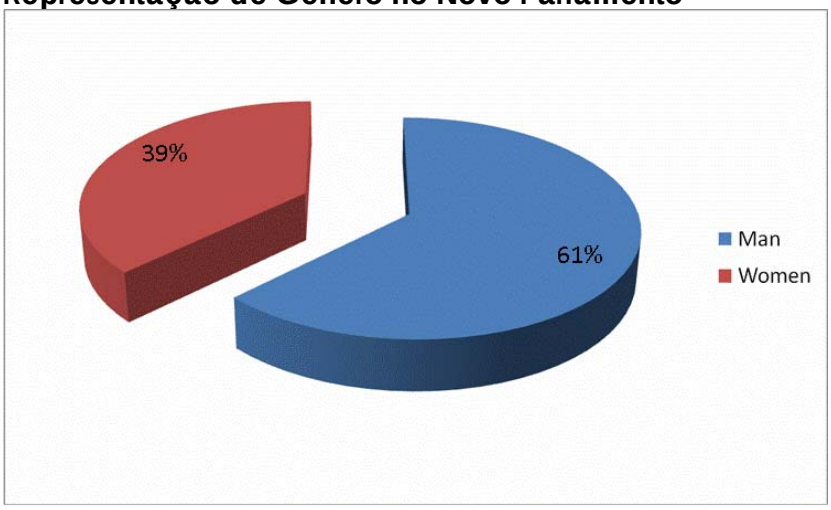

Nota: Dados baseados nos resultados da CNE de 16 de Setembro e nas listas de Candidatos aprovadas pelo Tribunal Constitucional

Dos cinco partidos representados no novo parlamento, apenas o MPLA e a UNITA têm membros femininos, tendo o MPLA a maior percentagem de mulheres MPs, 43 em comparação com os 25% da UNITA. É digno de registo o facto do PRS ter ganho sete assentos não tendo, todavia, conseguido eleger um membro feminino.

Contudo, vários concorrentes que não obtiveram assentos[36], tinham listas de candidatos com 30% de mulheres, demonstrando um esforço por parte dos mesmos em obter um equilíbrio de género no parlamento.

Os observadores da MOE UE registaram uma significativa participação das mulheres nos comícios políticos, com uma média de um terço do total de participantes. Esta percentagem foi mais elevada nos eventos organizados pelo MPLA e pela UNITA.

XI. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A sociedade civil Angolana tem vindo a desempenhar um papel chave no processo de democratização do país. Desde o fim da guerra de 2002, organizações da sociedade civil têm vindo a aumentar a sua participação no desenvolvimento democrático. Houve uma deslocação das organizações não governamentais dos trabalhos de emergência para a área da boa governação por ser necessária uma voz imparcial e independente para equilibrar a bipolarização política que dominou a vida politica e social Angolana durante três décadas.

[35] Número significativamente mais elevado da média regional de 17.1% na zona do sub-Saara (de acordo com a União Inter-parlamentar)
[36] PLD, AD, PADEPA and FpD

As eleições legislativas de 2008 representaram um passo importante na inclusão da sociedade civil Angolana nos processos democráticos visto serem as primeiras na história de Angola onde se registou a presença de observadores domésticos. Registaram-se para observar as eleições, o *Instituto Angolano de Sistemas Eleitorais e Democracia* (IASED), o *Conselho Nacional de Juventude* (CNJ), a *Ordem dos Advogados Angolana* (OAA) e a *Plataforma Nacional da Sociedade Civil Angolana para as Eleições* (PNASCAE). A PNASCAE foi indiscutivelmente a maior e mais independente organização deste grupo. Contudo, devido aos problemas com a acreditação dos observadores, a sua presença no Dia de Eleições foi significativamente menor em Luanda e Huambo.

Parte do problema deveu-se ao facto de ter havido atrasos nas CPEs responsáveis pela acreditação, como mencionado anteriormente. Isto fez com que não tenham sido acreditados observadores de nenhum dos grupos durante o período de campanha, contudo, não foi afectada a sua prática de trabalho nem a relação com os órgãos de gestão eleitoral. Os grupos de observação tiveram, todavia, outros problemas mais graves como a obtenção dos registos criminais para cada observador. Trata-se de um requisito obrigatório de acordo com o Regulamento da Lei Eleitoral e a sua requisição tem de ser efectuada pessoalmente a nível provincial. Os tempos de resposta variam de província para provincial e podem demorar até três meses. Perante esta dificuldade, muitos das CPEs assumiram uma posição de tolerância no que toca a este requisito e acreditaram observadores sem a certidão do registo criminal

Infelizmente, este não foi o caso em Luanda onde a acreditação foi conduzida pela CNE em vez da CPE. Os observadores foram obrigados a aguardar em filas no exterior do centro de acreditação durante os dias antes das eleições e a acreditação não começou até ao dia 4 de Setembro ao final da tarde. Ao todo, mais de 300 observadores da PNASCAE e todos os observadores do *Conselho de Coordenação dos Direitos Humanos* (CCDH) foram excluídos com o argumento de que os registos criminais não eram oficiais[37]. Isto fez com que apenas 28 observadores da PNASCAE recebessem acreditação para observarem a votação e contagem em toda a província de Luanda. Ao mesmo tempo, todos os observadores do IASED, CNJ e OAA, todos com ligações ao governo ou à CNE, receberam a sua acreditação sem quaisquer problemas.

O impacto desta situação sobre a PNASCAE foi o de limitar a representatividade da informação recolhida, principalmente porque Luanda, onde residem 30% dos eleitores, teve mais problemas na administração da eleição no dia de eleições do que qualquer outra província. Por outro lado, foi desvalorizado o esforço destes voluntários na sua participação para o desenvolvimento político do país.

A PNASCAE enviou um relatório preliminar e uma declaração geral sobre o processo eleitoral de 16 de Setembro onde declara que de acordo com o seu trabalho de observação, as eleições foram livres, justas, credíveis e transparentes e reconheceu que representaram um passo importante no desenvolvimento democrático do país. Contudo, a PNASCAE deu conta de problemas e deficiências no dia de eleições tais como a falta de apoio logístico às mesas de voto, a presença de propaganda de partidos políticos e de policiamento e exército nalgumas mesas de voto.

[37] Em muitas províncias é possível pagar por um serviço urgente (o requerente obtém o registo criminal no mesmo dia). Contudo a CNE não aceitou registos criminais obtidos desta forma. Esta também foi uma das razões pelas quais o TC rejeitou algumas candidaturas.

A PNASCAE criticou a CNE pela falta de acreditação dos seus observadores e o facto de ser recusado o acesso aos observadores a vários procedimentos eleitorais a nível municipal e provincial em Luanda e no Centro Nacional de Contagem para o apuramento dos resultados. Contudo, a PNASCAE sublinhou os esforços da CNE, a consciência cívica dos cidadãos e a tolerância demonstrada pelos concorrentes políticos.

A maior parte das organizações de observação doméstica também criticaram o facto de ser requisito legal a apresentação da certidão do registo criminal para se registar como observador tendo em conta a demora para obter o documento e o facto de que a sua obtenção, impossível em algumas províncias, ter causado graves obstáculos.

XII. DIA DE ELEIÇÕES

A: Visão Global da Votação

A MOE UE distribuiu 108 observadores em equipas de dois pelas 18 províncias de Angola, abrangendo 46 dos 164 municípios do país. As equipas de observação preencheram formulários estandardizados para cada mesa de voto visitada durante o dia. As visitas tiveram a duração mínima de trinta minutos durante os quais os observadores observaram os procedimentos no interior e exterior das mesas de voto. As equipas de observadores observaram a abertura de 67 mesas de voto em todo o país e a votação em 355 mesas de voto. Permaneceram e vigiaram o encerramento e contagem noutras 70 mesas de voto. De seguida, viajaram para as GMEs para observar o processo de entrega dos materiais das mesas de voto naquele município e a transmissão dos resultados às CPEs e ao centro de contagem nacional.

As Equipas observaram a votação no segundo dia, onde se realizaram, contudo esses resultados não estão aqui incluídos por tratar-se de uma amostra muito pequena. Estiveram presentes observadores em 17 das 18 CPEs para vigiar a contagem dos boletins de voto especiais e a entrega dos materiais. A CPE de Luanda não permitiu acesso aos observadores da MOE UE. Também não foi autorizado o acesso dos observadores ao centro nacional de contagem para observação contínua, o único local onde é feita o apuramento dos resultados.

O processo de votação foi conduzido de forma extremamente pacífica em todo o país tendo os observadores apenas dado conta de dois pequenos incidentes. Trata-se de uma demonstração do compromisso assumido por todos os actores eleitorais e população em geral a favor da paz. A abertura foi considerada como sendo boa ou muito boa em 83% dos casos e a votação como sendo boa ou muito boa em 74.7% dos casos. Contudo, 6.7% das mesas de voto visitadas durante a votação e 10.2% na abertura foram classificados como más ou muito más.

Trata-se de uma percentagem elevada de resultados maus ou muito maus em termos de abertura o que reflecte o facto de muitas mesas de voto terem aberto tarde devido a atrasos no envio de materiais essenciais, nomeadamente boletins de voto e cadernos eleitorais. 16.3% das mesas de voto observadas abriram com mais de uma hora de atraso.[38] Contudo, 61.7% das mesas de voto observadas em todo o país abriram a horas. Não se registaram casos de atrasos de abertura devido a actividades fraudulentas.

[38] O horário de abertura oficial é às 7.00 da manhã.

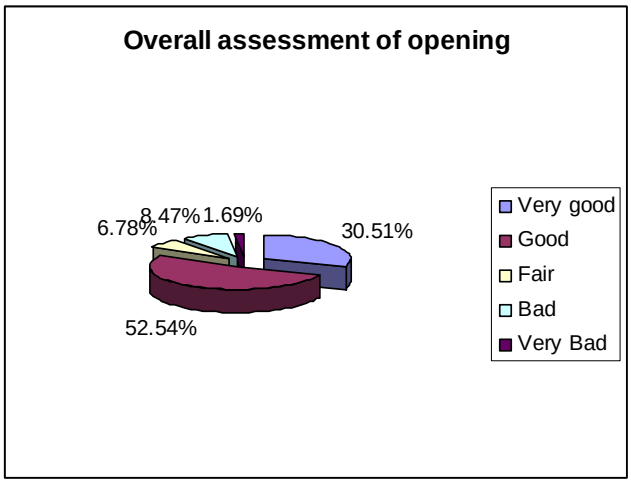

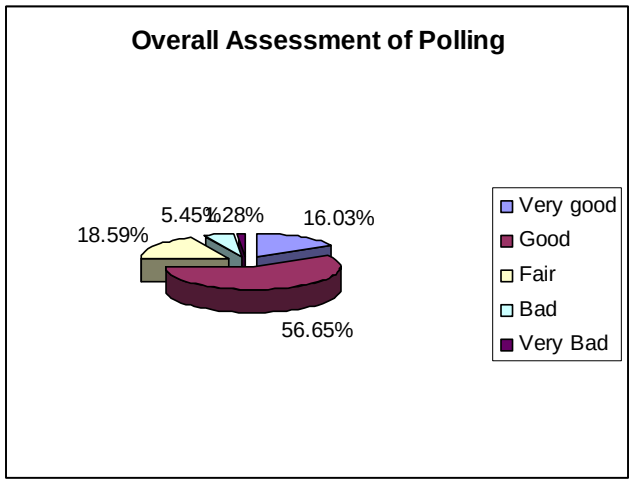

Em 11.5% das mesas de voto observadas, a votação foi suspensa durante um determinado período do dia, principalmente por se verificar um número insuficiente de boletins de voto ou envelopes para boletins de voto especiais. Houve falta dos mesmos em 25.2% das mesas de voto observadas, aumentando para 52.3% em Luanda. Em muitos destes casos, os materiais adicionais foram recebidos durante o dia e foi possível continuar com a votação. Contudo, as GMEs em Luanda foram sobrecarregados de pedidos, tendo tido um número muito mais elevado de mesas de voto para administrar do que as GMEs fora da capital. Isto fez com se tivessem esgotado boletins de voto em algumas mesas de voto durante o dia.

Tal como mencionado anteriormente, a instrução da CNE de 2 de Setembro permitiu que as pessoas votassem em qualquer sítio dentro do município onde estavam recenseados, desde que apresentassem um cartão de eleitor válido e o seu nome e os seus dados era subsequentemente incorporados no registo do Dia de Eleições. Não houve tempo suficiente para dar formação aos membros das mesas de voto sobre esta nova instrução e apenas 52% das mesas de voto observadas declararam ter recebido a instrução, muitas das quais receberam-na no própria dia das eleições.

Consequentemente, surgiram discrepâncias na aplicação dos procedimentos. Em apenas 17.1% das mesas de voto foi feita uma lista separada com os dados de pessoas que puderam votar sem que constassem dos cadernos eleitorais para confirmar o número de pessoas que votaram nas mesas de voto. Em zonas urbanas, onde as pessoas se deslocaram às mesas de voto mais próximas onde se podia votar, os cadernos eleitorais foram completamente abandonados durante o dia. Mesmo em zonas urbanas muitos observadores declararam que não foram assinalados os nomes dos eleitores no caderno eleitoral em como já tinham votado. Esta situação deitou por terra uma das principais salvaguardas contra a fraude nos termos da Lei Eleitoral pois não havia qualquer registo de quantas pessoas tinham votado naquela mesa de voto.

Contudo, outras salvaguardas estavam operacionais tendo em conta que a identidade do eleitor podia ser verificada pela sua foto no cartão de eleitor e a aplicação de tinta indelével no seu dedo evitaria votos em duplicado. A tinta foi aplicada em 96.7% das mesas de voto observadas. Contudo, esta salvaguarda é questionável tendo em conta que em apenas 40.2% das mesas de voto observadas os dedos dos eleitores foram verificados previamente para confirmar se não estavam marcados com tinta antes da votação,

Os observadores consideraram que as anomalias surgiram devido à falta de conhecimento destas disposições chave e não propriamente devido a uma tentativa deliberada de manipular as votações. Como tal, embora o sistema fosse passível de abusos como os votos múltiplos, os observadores nada detectaram que os fizesse suspeitar que isto estivesse realmente a acontecer. Foram registados apenas pequenos casos de negligência eleitoral. Contudo, o recurso ao caderno eleitoral é a melhor prática e um procedimento obrigatório de acordo com a Lei Eleitoral.

Muito embora tanto os delegados dos partidos como os observadores domésticos se queixaram em privado sobre o não recurso aos cadernos eleitorais, não foram apresentadas reclamações oficiais em nenhuma das mesas de voto observadas. Tendo em conta ser este um requisito legal para todas as reclamações, embora muitos dos partidos políticos expressaram o seu descontentamento em relação a esta irregularidade junto da MOE EU, não foi possível proceder com uma reclamação formal destas queixas. Os observadores da MOE apontam a falta de formação dos delegados dos partidos políticos como a razão principal por não serem apresentadas queixas embora também lhes posso ter faltado coragem para o fazer tendo em conta tratar-se da primeira experiência eleitoral para a maioria deles.

Os delegados dos partidos estavam presentes em quase todas as mesas de voto observadas. Os delegados do MPLA estiverem presentes em 89.7% das mesas de voto, embora tivessem mais do que um representante em 36.6% dos casos. Esta prática é contra a Lei Eleitoral. Os delegados da UNITA estiveram presentes em 70.7%, do PRS em 42.8%, da FNLA em 23.9% e do PLD em 12.7%. Nenhum dos outros concorrentes tinha delegados em mais de 5% dos locais visitados.

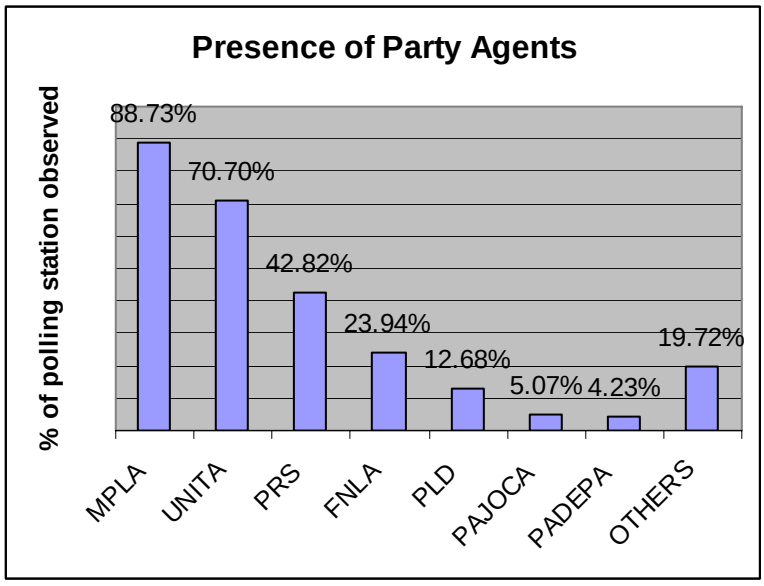

Mesmo com a possibilidade das pessoas poderem votar em qualquer lado, os cadernos eleitorais não foram concebidos para serem de fácil utilização. Estavam adjudicados 250 eleitores a cada mesa de voto. Contudo, os extractos dos cadernos eleitorais foram produzidos para cada assembleia de voto que muitas vezes tinha quatro mesas de voto, não estando divididos em extractos individuais para cada mesa. A decisão de ter um elevado número de pequenas mesas de voto foi o de assegurar que as votações fossem realizadas num único dia. Contudo, foram óbvios os problemas logísticos sentidos pelos GME que não conseguiram dar resposta ao elevado número de mesas de voto e à dificuldade dos eleitores encontrarem o local onde deveria ser depositado o seu voto

Os observadores detectaram outros problemas com os cadernos eleitorais incluindo seis mesas de voto rurais que receberam os cadernos erradas. Depois da CNE ter posto tanta ênfase nos PDA para auxiliar os eleitores na procura da sua mesa de voto, a sua presença só foi detectada

em quatro províncias [39], e mesmo nessas, com frequência irregular. Contudo, tendo em conta que as pessoas podiam votar em qualquer lado dentro do seu município, a sua importância foi de facto minimizada.

Além do mais, em três províncias as votações continuaram no dia 6 de Setembro em mesas de voto que não tinham aberto por haver falta de boletins de voto ou porque as mesas tinham fechado cedo para que as contagens pudessem ser feitas durante o dia. Foi o caso de algumas zonas do Zaire e na província de Lunda Norte[40]. A lei determina que só devem ser prolongadas as votações para um segundo dia em circunstâncias excepcionais[41]. Este assunto tinha sido objecto de discussão entre os partidos políticos antes das eleições dado que muitos concorrentes se sentiam inseguros com a ideia de que as urnas tivessem que ser selados durante a noite. Caso tal situação se verificasse, a contagem seria efectuada ao final de cada dia de votação.

Contudo, os observadores da MOE UE não deram conta de quaisquer melhorias no segundo dia e poucos delegados dos partidos políticos estiveram presentes para monitorizar as votações. Em Luanda, embora a CNE tivesse anunciado que abririam 320 mesas de voto no dia 6 de Setembro, os GME não tiveram tempo suficiente para se prepararem e não foi feita nenhuma notificação indicando as mesas de voto que reabririam. A verdade é que apenas 22 mesas de voto receberam boletins de voto de modo a poderem abrir e várias zonas da capital ficaram sem meios para votar. Contudo, os observadores da MOE UE detectaram que no subúrbio de Nova Vida, mais de 9000 pessoas votaram numa mesa de voto à medida que os boletins de voto iam chegando continuamente durante o dia.

Pondo os problemas de organização de lado, os observadores registaram um número incrivelmente reduzido de intimidações (4 casos ou 0.9%), violação do segredo de voto (9.7%) ou outras formas de fraude eleitoral (1.65% ou 7 casos). Casos observados de votação em família também foram mínimos, apenas 3.5%.

Foram registados dois casos onde foram constituídas mesas de voto especiais para eleitores vindos de além fronteiras. Na província de Cabinda, houve 1500 pessoas, todos eleitores recenseados, que foram transportados de autocarro do Congo Brazzaville e alojados pelo MPLA. Os observadores da MOE UE deram conta desta situação directamente. Outro caso semelhante foi apresentado à MOE UE pela FNLA e PRS em Mama Rosa, concelho da província do Zaire onde alegadamente eleitores foram transportados de autocarro da República Democrática do Congo, também pelo MPLA. Embora não haja nada inerentemente errado num partido político auxiliar os seus apoiantes no exercício dos seus direitos democráticos, a constituição de uma mesa de voto especial para estes eleitores é visto pela CNE como uma mostra de um nível de cooperação com um único partido que questiona a independência do órgão de gestão eleitoral. Por outro lado, o recenseamento de eleitores na diáspora não foi efectuado, e como tal pode-se dizer que estes cidadãos de países vizinhos receberam tratamento especial.

B: Contagem

[39] Cidade de Cabinda, Luanda centro da cidade, Lunda Norte apenas na primeira parte do dia, e ocasionalmente em Malange.
[40] No município de Lucapa, Lunda Norte, os observadores relataram que 75% das mesas de voto fecharam às 14.00. no dia 5 de Setembro, na instrução do GME, e abriram novamente para votar no dia 6 de Setembro.
[41] Lei Eleitoral art. 120/4 e Regulamento sobre a Lei Eleitoral, Art. 102

Foram observadas contagens em 70 mesas de voto, 66% das quais foram classificadas como boas ou muito boas. Esta percentagem é consideravelmente inferior à das votações, muito embora apenas 7.6% das mesas de voto foram classificadas como más ou muito más. Isto deveu-se essencialmente aos problemas relacionados com o processo de reconciliação e não devido a tentativas de desvirtuar o processo.

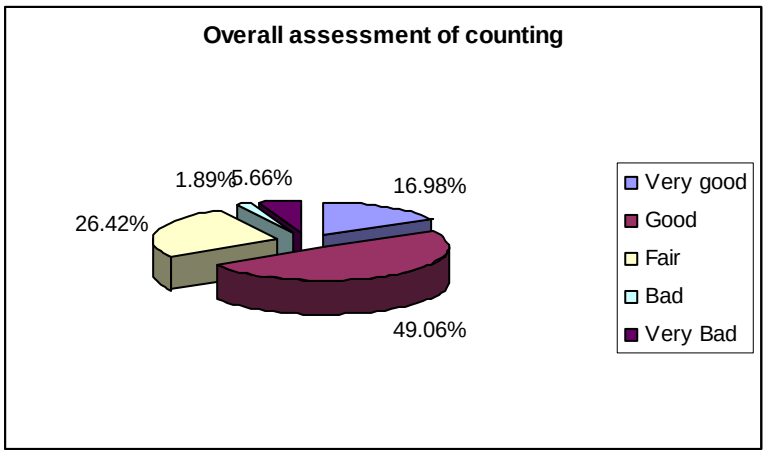

Os procedimentos de contagem são descritos em detalhe na Lei Eleitoral, art. 135 e fomentam a verificação cuidada e transparente. Todas as mesas de voto observadas aderiram a estes procedimentos, com os boletins de voto a serem exibidos para análise global. Os observadores avaliaram o processo como sendo transparente em 98.5% dos casos.

Contudo, a falta de luz e espaço apertado na maioria das mesas de voto dificultou o processo para os membros das mesas e observadores eleitorais.

No total, apenas 53.3% de todas as mesas de voto visitadas fecharam entre as 18.00, hora oficial, e as 19.00. Isto deveu-se em parte ao facto de algumas mesas de voto fecharem cedo para fazer a contagem dos votos à luz do dia e a algumas mesas de voto, nas províncias de Namibe e Cunene, que permaneceram abertas para permitir o voto especial às pessoas que estavam a ser transportadas de autocarro para vir depositar o seu voto.

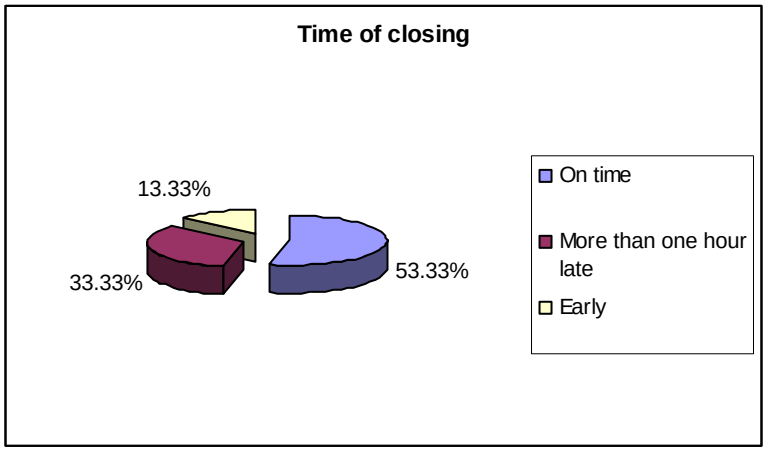

13.9% das observações deram conta que a definição de "voto válido" foi sujeito a interpretações extremamente rigorosas, e em alguns casos, aceitando-se apenas os votos marcados exactamente dentro da caixa Esta prática contradiz o Regulamento sobre a Lei Eleitoral, Art.135, que declara que um voto é válido se o eleitor indicar a sua intenção correctamente. Consequentemente foram registados um elevado número de votos inválidos a nível nacional (4.6%).

Tal como mencionado anteriormente, o maior problema foi detectado no processo de reconciliação dos votos, tendo 60.66% das mesas de voto registado dificuldades. Nos termos da lei devem ser realizados várias verificações durante o processo de contagem de acordo com

as melhores práticas. para detectar fraudes. Estas incluem a contagem das pessoas que votaram na mesa de voto com base no caderno eleitoral e no registo suplementar), o cálculo do número de boletins de voto emitidos para votação comparado com o número de boletins não utilizados e verificar se coincide com o número de pessoas que votaram Este processo de reconciliação deve ser conduzido antes das urnas seladas contendo boletins serem abertas e contados os boletins.

Contudo, considerando que a maioria das mesas de voto não recorreu aos cadernos eleitorais, e/ou não criaram registos suplementares para as pessoas que não constavam dos cadernos ou recorrerem a boletins de voto especial, não se sabia quantas pessoas tinham votado na mesa de voto ou o número de boletins de voto usados. Tendo em conta que os boletins de voto especiais eram depositados pelos eleitores numa urna separada que permaneceria selada para contagem na CPE, algumas assembleias de voto optaram por abrir estas urnas, contando o número de envelopes depositados, selando novamente a urna de seguida.

Muitas mesas de voto completaram os protocolos recorrendo aos dados obtidos depois das urnas terem sido abertas. As observações mostram que embora 60.66% das mesas de voto tenham tido dificuldades, apenas 38.7% não conseguiram terminar o processo de reconciliação correctamente.

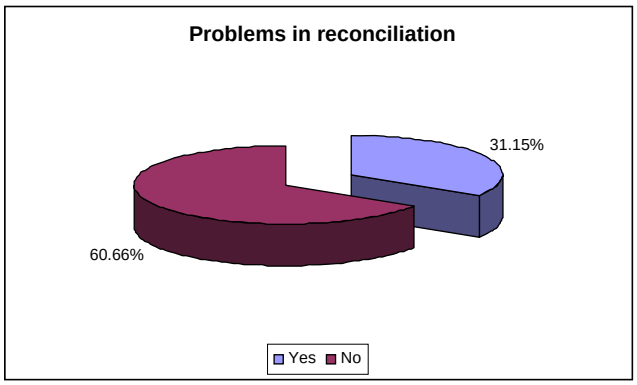

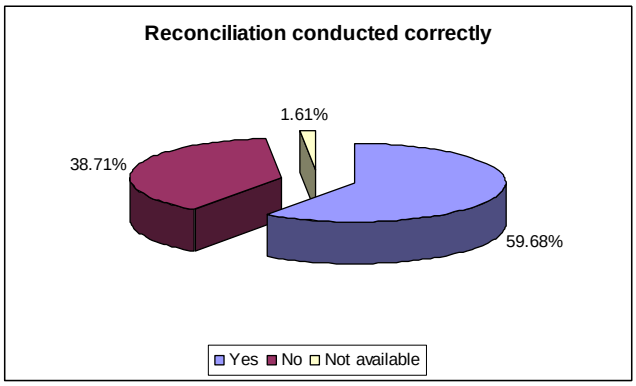

Como tal, numa analise final, os observadores deram conta de actas preenchidos incorrectamente em apenas 10.3% dos cases. Contudo, os delegados dos partidos ficaram evidentemente insatisfeitos com o processo em muitas instâncias e apresentaram queixas em 10.9% das mesas de voto observadas. Também recusaram-se a assinar as actas em 18% das observações.

O único outro problema detectado durante o processo de contagem foi o dos selos das urnas que em 40% dos casos não estavam correctamente registados na acta de resultados. As observações durante a votação deram conta que as urnas não estavam correctamente seladas em 8.8% dos casos, revelando falta de conhecimento sobre este elemento de segurança do processo em particular.

XIII. RESULTADOS

A. Apuramento e Anúncio de Resultados

Um total de 93.7% das observações conclui que a contagem foi conduzida correctamente para cada candidato. Nos casos acima referidos, onde tinham ocorrido problemas, todos os observadores conotaram-nos com negligência e não com fraude.

Depois de a acta em cada mesa de voto estar concluído, os resultados são transferidos para um protocolo sintetizado para a assembleia de voto, que deverá ser afixado no exterior da assembleia de voto. Esta acta foi correctamente preenchida em 77.4% dos casos, mas os resultados só foram afixados para inspecção pública em 34% das vezes. Esta realidade pode dever-se, em parte, ao facto de muitas mesas e assembleias de voto estarem instalados em tendas, com possibilidades limitadas em termos de afixação dos resultados.

O sistema para acondicionar dos boletins de votos usados e por usar seguiu as melhores práticas internacionais, tendo sido disponibilizados sacos claramente selados, assinalados de forma explícita no que respeita às diferentes categorias de boletins de votos[42], devendo todos ser colocados dentro da urna, que devia então ser selada. Na maioria das zonas, as recolhas tinham sido organizadas de forma a levar os materiais para as GMEs.

Os regulamentos e as Leis Eleitorais não são claros quanto à necessidade de os membros da mesa de voto acompanharem os materiais às GMEs, especialmente porque não é feita uma verificação aquando da sua chegada. No entanto, em 80.6% das mesas de voto observadas, o Presidente da assembleia de voto acompanhou, de facto, os materiais. A principal razão pela qual os restantes membros de mesa não foi capaz de acompanhar os materiais nos restantes 20% foi a falta de espaço nos veículos de recolha.

Nas GMEs, os materiais são recebidos e armazenados, tendo em vista o seu transporte para as CPEs. As actas dos resultados são enviados via fax para o centro de apuramento nacional, para introdução na base de dados, e também para a CPE. Os observadores da MOE EU estiveram presentes em todos as 18 CPEs e em 31 GMEs. Os observadores afirmaram que as condições na maioria das GMEs observadas eram limitadas, e que os sistemas para a recepção dos materiais eram insuficientes. Este facto dificultou a observação do processo.

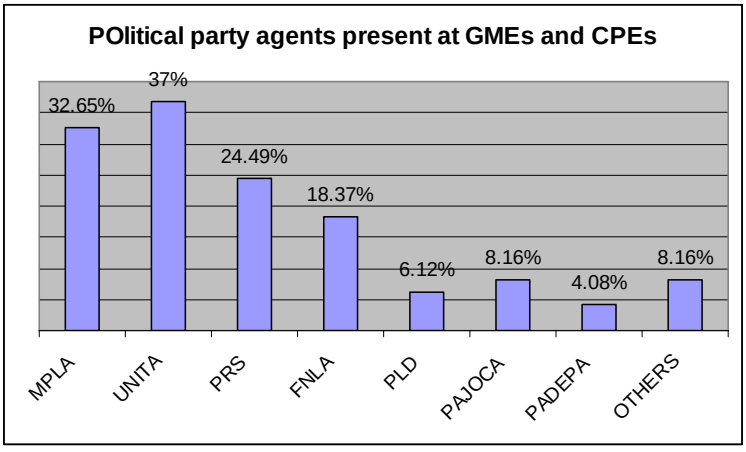

Embora poucos delegados dos partidos tivessem podido acompanhar os materiais das mesas de voto até à GME, na noite das eleições, devido à falta de transporte, os delegados dos partidos devidamente acreditados estiveram presentes na maior parte do processo.
Os delegados dos partidos puderam testemunhar o envio dos resultados por fax em apenas 23% das GMEs observadas, e em 7% das observações esses delegados revelaram-se insatisfeitos com o nível de

[42] Boletins usados, por usar, inutilizados, em branco, protestados e inválidos.

acesso que lhes foi atribuído.

A GME é apenas responsável pela transmissão de resultados para a CPE e para a CNE. No entanto, eles verificaram a precisão das actas em 65% dos casos observados, o que resultou na alteração das actas em 13.3% das GMEs. Apenas em metade destas GMEs se considerou que as razões foram válidas, e os observadores registaram irregularidades no processo de verificação em 11% dos casos.

Devido à responsabilidade limitada das GMEs, as CPEs tiveram um fardo bastante pesado, com tantas mesas de voto para supervisionar. Todos as actas tinham de ser verificados no que respeita a reclamações escritas, que, caso existissem, teriam de ser investigadas. Todos os boletins inválidos, protestados e em branco tinham de ser verificados novamente e todos os boletins especiais tinham de ser contados. Foi uma missão colossal, tendo em conta o enorme número de mesas de voto, especialmente em Luanda, onde existiam mais de 15.000 mesas de voto no total. Numa atitude positiva, os membros da CNE visitaram diferentes CPEs, para os ajudar a implementar os procedimentos necessários para a execução eficiente da operação.

Os observadores da MOE EU registaram que existia pouca consistência na forma como os boletins inválidos e em branco eram verificados e examinados. Os métodos para a contagem dos boletins especiais variavam sobremaneira entre províncias. Apenas as CPEs de Moxico e Benguela verificavam de forma consistente se as informações relativas ao eleitor apresentadas na parte exterior do envelope constavam da base de dados central, utilizando os PDAs facultados. Nas províncias de Bengo, Lunda Sul e Zaire, foram conduzidas verificações, mas de forma inconsistente. Em Bengo, por exemplo, os comissários decidiram que o processo estava a demorar muito tempo e decidiram abandoná-lo. Os observadores não constataram a existência de quaisquer verificações a ser conduzidas nas outras províncias. Uma vez que o boletim especial pode ser utilizado por indivíduos que afirmam ter perdido o seu cartão de eleitor, a incapacidade de verificar se o eleitor se encontrava recenseado era particularmente problemática.

Da mesma forma, o método de contagem dos boletins especiais nem sempre foi conduzido de acordo com os procedimentos da CNE. Em cerca de metade das províncias, ambos os envelopes eram abertos em simultâneo e os boletins fechados eram contados, pondo-se em causa, dessa forma, o sigilo do sistema. Este facto levou a disputas em cerca de um terço dos casos observados. No entanto, o erro foi considerado pelos observadores da MOE EU como tendo sido motivado por restrições temporais e por falta de compreensão da razão de ser do sistema do envelope duplo, e não por qualquer tentativa deliberada para descobrir em quem estavam a votar os eleitores. Esta conclusão é confirmada pelo facto de não terem sido recebidas nas CPEs quaisquer queixas formais por parte dos delegados dos partidos.

Nas instruções proferidas no dia 2 de Setembro, a CNE decidiu que os boletins especiais deveriam contar para a província em que eram depositados pelos votantes, em vez de contarem para a província em que os eleitores estavam recenseados. Este procedimento entra em contradição com o Artigo 117 da Lei das Eleições, onde se afirma que os votos contam para o círculo eleitoral onde estão recenseados. No entanto, a CNE justificou esta decisão, afirmando, nas próprias instruções, que a maioria das pessoas que necessitam de usar o sistema do boletim especial o faziam devido a problemas no recenseamento eleitoral, sendo que o seu circulo eleitoral é o do local onde actualmente vivem e votam.

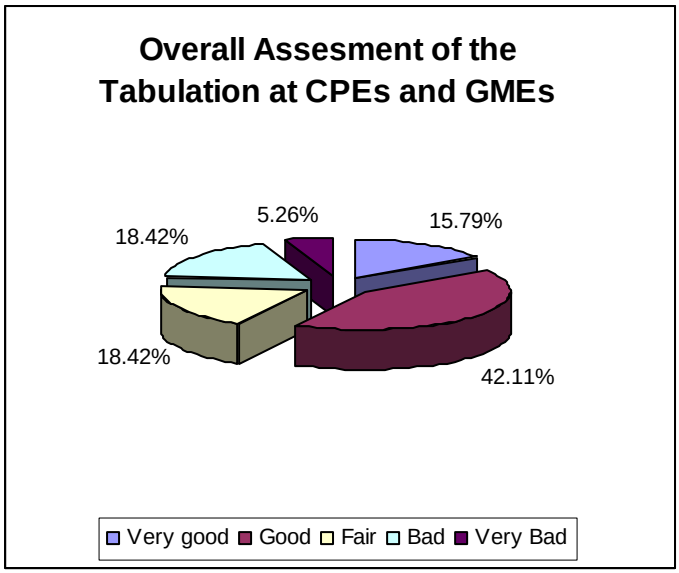

No geral, os observadores classificaram o processo nas GMEs e CPEs como sendo bom ou muito bom em apenas 58% dos casos, sendo que em 24% dos casos o processo foi classificado como mau ou muito mau. Esta classificação deveu-se principalmente aos padrões inconsistentes que foram aplicados em 22% das CPEs e das GMEs, e ao facto de, em 19% das mesmas, o processo ter sido considerado incorrecto. No entanto, os observadores da MOE EU deram uma classificação alta à transparência do processo, considerando que 81% das CPEs e das GMEs mostravam um nível bom ou muito bom no que respeita à transparência.

Os resultados das GMEs foram enviados por fax para o centro de contagem nacional que a CNE criou especialmente para este propósito. Os observadores e os delegados dos partidos tinham uma credencial especial para entrar no centro, acompanhados por um membro da CNE, para verificar a forma como o apuramento estava a ser conduzida. No entanto, não foram autorizados a permanecer na sala de apuramento, para monitorizar a introdução dos resultados. Foi explicado aos observadores da MOE EU que existiam duas equipas individuais de pessoal de introdução de dados a darem entrada de cada acta, possibilitando assim uma verificação das mesmas. Ainda assim, a MOE considera que o sistema não foi capaz de ir ao encontro dos padrões internacionais de transparência. Os partidos da oposição também se queixaram à MOE EU em relação à sua impossibilidade de monitorizar o apuramento, mas nenhum deles apresentou uma queixa formal.

Os Artigos 139 a 144 da Lei Eleitoral prevêem um segundo apuramento dos resultados na CPE, com base nas actas originais. Este procedimento não foi implementado, e também poderia estar na base de uma queixa por parte dos candidatos.

Os resultados das recontagens provinciais de boletins inválidos, protestados e em branco, bem como a contagem dos boletins especiais, foram enviados pela CPE para a CNE, sendo incluídos nos totais gerais.

B. Publicação dos Resultados

Foram publicados resultados parciais pela CNE dois dias após a eleição, tendo sido actualizados a intervalos regulares desde essa altura. Este procedimento contribuiu para a aceitação dos resultados finais.

Os resultados das províncias deveriam ter sido publicados no dia 12 de Setembro, de acordo com a emenda de 20 de Maio de 2008 à Lei Eleitoral. Devido ao tempo que levaram a realizar-se todas as verificações na CPE, os resultados foram anunciados dois dias mais tarde.

No entanto, não houve uma diferença real entre o apuramento de resultados a nível nacional e das províncias. Os resultados nacionais puderam ser publicados antecipadamente relativamente ao prazo final de 20 de Setembro.

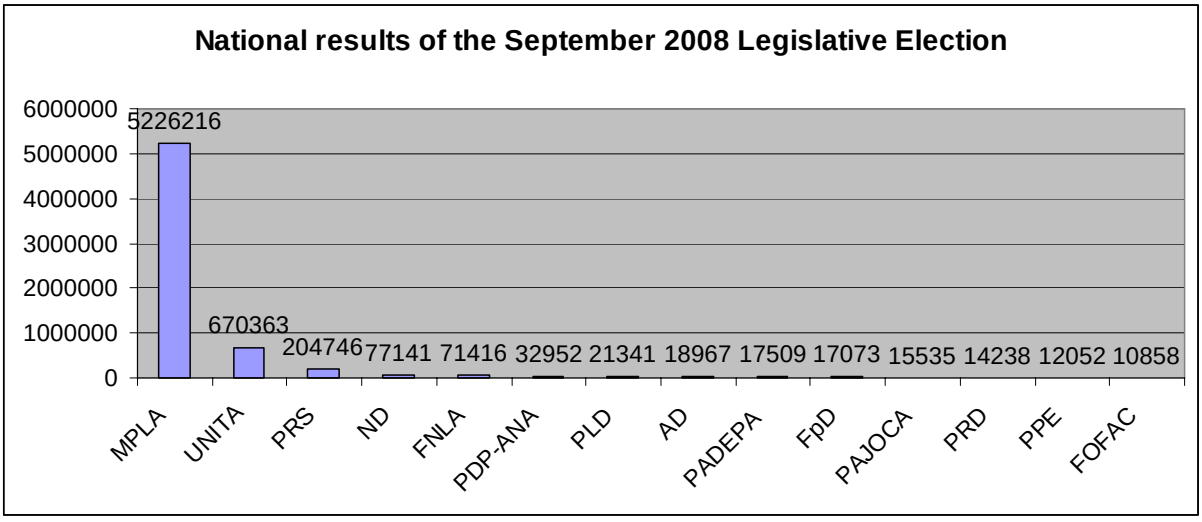

Os resultados para cada província foram publicados no dia em que foram anunciados no jornal diário que é gerido pelo estado, o *Journal de Angola*, no sítio da CNE na internet e facultados a todos os meios de comunicação social. A lei exige que os resultados sejam publicados na publicação oficial (*Diário da Republica*), o que foi feito. No entanto, na altura em que a missão saía do país (23 de Setembro), os resultados ainda não tinham sido publicados desagregados por mesa de voto, o que permitiria aos observadores e aos delegados dos partidos verificar o apuramento, comparando-os com as cópias das actas dos resultados. Embora tal não fosse uma exigência especifica da lei eleitoral, a MOE recomenda vivamente esta como sendo a melhor prática, e caso os resultados tivessem sido publicados por mesa de voto, tal teria ajudado a remediar a falta de transparência detectada no centro nacional de contagem. Desta forma, nenhum interveniente eleitoral que não a CNE pode verificar os resultados.

A UNITA veio, com efeito, a instalar o seu próprio centro de apuramento, a fim de levar a cabo uma contagem paralela dos votos (TPV) a partir das actas dos resultados reunidos pelos seus delegados. No entanto, o partido veio a abandonar este objectivo, devido às dificuldades logísticas na recolha das actas. A PNASCAE opôs-se à realização da TPV, uma vez que este era o primeiro teste à sua capacidade de observação. O PRS relatou à MOE EU que tinha levado a cabo um TPV nas suas províncias baluarte de Lunda Norte e Lunda Sul. Eles defendem que os números oficiais fornecidos pela CNE apresentavam menos 8000 votos em Lunda Norte do que eles tinham calculado, com base dos resultados das actas reunidos, o que trouxe, como consequência, a perda de um representante na província. Comparativamente, elegeram mais dois representantes na vizinha Lunda Sul, local relativamente ao qual não apresentaram queixas.

Para além desta ocorrência, não houve mais nenhum candidato politico a desafiar a vitória do MPLA com seriedade, visto que a diferença de votos era enorme. Adicionalmente, era evidente, através de todas as contagens testemunhadas pela MOE UE, que o MPLA ia ganhar por uma margem bastante larga. No entanto, é preciso tentar resolver estas questões de

segurança contra os votos múltiplos em prol da transparência do apuramento, para que se possa garantir a credibilidade de eleições futuras.

C: Queixas relacionadas com os Resultados Eleitorais

O único partido político que desafiou o processo de eleição foi a UNITA, que limitou a sua queixa à província de Luanda. A queixa, apresentada à CNE, realçava a falta de cadernos eleitorais nas mesas de voto, o arranque tardio da votação, a falta de boletins, a falta de acreditação de muitos delegados da UNITA e de observadores nacionais e o impacto destas insuficiências na confiança e transparência do processo. A CNE indeferiu a queixa, com base na falta de provas. O recurso da UNITA ao Tribunal Constitucional (TC) foi apresentado após a aceitação dos resultados por parte do partido. O TC também indeferiu o recurso no dia 16 de Setembro.

A queixa apresentada à CNE era insuficiente, faltando-lhe as provas legais necessárias, apesar de se centrar em irregularidades relevantes, tais como a falta de cadernos eleitorais e a consequente falta de controlo dos eleitores. O Acórdão do TC aponta para a falta de provas, visto que as queixas não foram apresentadas nas mesas de voto, tal como é exigido pela lei, e ainda para o facto de que a CNE tinha corrigido alguns dos problemas logísticos verificados no dia das Eleições em Luanda, tal como foi atestado pela afluência às urnas de 82.4% na capital.

Deve ser realçado que no seu Acórdão o TC explica a importância dos cadernos eleitorais para o processo eleitoral, que constitui uma contribuição válida e um precedente legal para fomentar a implementação da utilização dos cadernos eleitorais em eleições futuras.

A MOE EU observou um número extremamente baixo de queixas formais nas mesas de voto no dia das eleições, apesar de ter constatado várias irregularidades durante o processo de contagem. A inexperiência dos representantes dos partidos e a falta de um entendimento básico relativamente às garantias do processo eleitoral poderão ter contribuído para o baixo nível de queixas.

Ainda assim, algumas queixas formais foram apresentadas a nível provincial. O PRS contestou os resultados provinciais de Lunda Norte, reclamando da falta de transparência no processo de contagem por parte da comissão eleitoral provincial, na medida em que não foi permitida a observação a quaisquer delegados dos partidos. A queixa foi indeferida por ser extemporânea e porque os delegados dos partidos tinham assinado as actas das mesas de voto. A UNITA queixou-se à CPE na província de Huila relativamente à ausência de cadernos eleitorais, que impediu a verificação da legitimidade do eleitor. Queixou-se ainda da contagem de boletins especiais sem a prévia verificação nos cadernos eleitorais. A maioria das queixas foi rejeitada pela administração eleitoral devido à falta de provas. De acordo com a lei eleitoral, a mesa de voto é a primeira instância e, caso a reclamação não lhe seja apresentada, o direito a reclamação esgota-se nessa instancia. Em muitos casos, os delegados dos partidos não recorreram a esta possibilidade e, por essa razão, viram as suas queixas posteriores serem indeferidas. A lei não define a forma como se deve apresentar uma queixa relativamente aos erros processuais verificados nos níveis superiores dos corpos de gestão das eleições.

D: Descrição Política dos Resultados das Eleições

A CNE anunciou os resultados finais no dia 16 de Setembro, dando o MPLA como claro vencedor, com 81.64% da totalidade dos votos, liderando igualmente em todas as províncias. Este facto representa um enorme aumento em relação ao resultado de 1992, quando o MPLA ganhou com 54%. Além do mais, este resultado dá ao MPLA a liderança no parlamento, tendo alcançado 191 dos 229 lugares e a capacidade de alterar a constituição. O número de partidos no parlamento foi reduzido de doze para cinco, apenas com a UNITA, PRS, FNLA e ND a terem conseguido eleger deputados. A participação eleitoral foi de 87%, o que demonstra o desejo, por parte dos cidadãos, de expressarem o seu voto pela primeira vez em 16 anos.

Representação dos Partidos Políticos no Parlamento

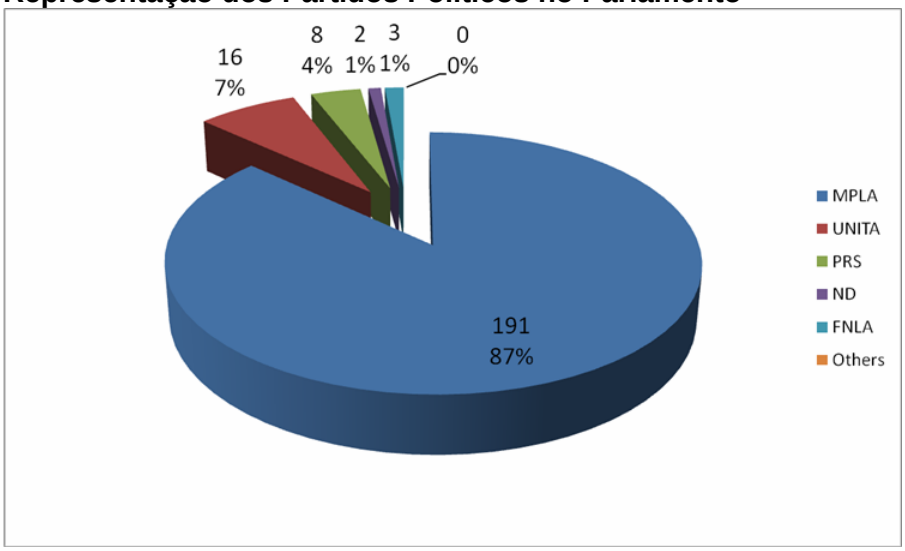

Os analistas políticos não ficaram surpreendidos pela vitória do MPLA. No entanto, não era esperada uma margem tão grande. Os resultados reflectem a melhoria das condições de vida desde 2002 que a combinação da paz e dos rendimentos do petróleo permitiram, sendo a livre circulação e reconstrução das estradas os seus benefícios mais visíveis. Apesar das acusações de corrupção e de desonestidade, o MPLA conseguiu alcançar uma prosperidade económica e um aumento do emprego, graças ao crescente número de empresas nacionais e internacionais que surgiram na capital, o que beneficiou alguns eleitores. Outros factores que contribuíram para a esmagadora vitória são a completa falta de separação entre o partido e o estado, mantida ao longo dos anos no governo e fortalecida durante as fases da campanha e pré-campanha, assim como a distribuição de ofertas tanto pelo governo como pelo MPLA às autoridades tradicionais, influentes nas áreas rurais.

Tendo ultrapassado os dois terços necessários para alterar a constituição, o MPLA pode agora proceder a reformas constitucionais de forma incontestada, as mesmas que propusera pela primeira vez em 2003, e que foram interrompidas devido à sua incapacidade de alcançar os votos necessários. O Ministro da Administração Interna informou a MOE UE, antes das eleições, que o MPLA vai seguir neste rumo com eleições presidenciais em 2009, alterações constitucionais em 2010 e eleições para o governo local em 2011, antes de novas eleições legislativas em 2012. Um dos principais pontos de discórdia relativamente às discussões constitucionais prévias visava o tipo e os poderes da administração local. O outro era sobre os poderes da presidência da república, que o MPLA pretendia aumentar. Está ainda por saber se

o MPLA mudou de ideias durante os anos que entretanto se passaram. O programa do partido afirma que irão fortalecer a democracia angolana e a descentralização, defendendo ainda que o Presidente deve ser o chefe do estado, do governo e das forças armadas. Por isso, uma constituição condizente com estes objectivos irá simplesmente formalizar os poderes que o Presidente já detém. Várias organizações da sociedade civil afirmaram que se estão a preparar para monitorizar estes próximos quatro anos, mas existe alguma apreensão relativamente ao grau de abertura, debate e liberdade de expressão que o MPLA tolerará.

A UNITA, com 10.39% dos votos, enfrentou a maior derrota, relativamente aos 34% obtidos em 1992. Este resultado traduziu-se na obtenção de 16 representantes, em comparação com os 70 alcançados nas eleições anteriores - um facto que prejudicará a hierarquia do partido na perda de votos, prestígio e influência política. O partido não foi capaz de ganhar em qualquer província, nem mesmo nas suas cidades reduto, tendo igualmente sofrido as consequências da associação ao conflito pós-eleitoral de 1992, nas mentes de muitos eleitores. Depois do anúncio dos resultados, a UNITA empreendeu uma reunião geral extraordinária em Luanda, deliberando atribuir um voto de confiança ao seu presidente Isaías Samakuva.

A UNITA alcançou o seu melhor resultado de 31.37% em Cabinda, aumentando assim os 15% de 1992. Neste local, o MPLA alcançou o seu pior resultado, de 62.77%. Este resultado surgiu claramente em consequência do envolvimento das mais conhecidas personalidades na luta pela autonomia do rico enclave de petróleo, que se juntaram à UNITA. O candidato colocado no lugar cimeiro da lista provincial da UNITA foi o reconhecido activista Raúl Danda, de Mpalabanda[43], que ganhou o lugar parlamentar da província. O MPLA pode também ter sofrido as consequências da percepção dos eleitores relativamente ao facto de o Memorando de Entendimento para a paz na província ser apenas representado por alguns membros do movimento pela independência, o FLEC, não defendendo muitas das preocupações do movimento mais abrangente.

O terceiro maior partido, o PRS manteve a sua posição e ganhou 2 lugares no parlamento geral, tendo alcançado 8 lugares no total. Isto deveu-se em grande medida a uma boa afluência às urnas nas suas cidades-símbolo das remotas zonas orientais de Lunda Sul, Lunda Norte e Moxico - ganhando 2 lugares provinciais em Lunda Sul e um em Lunda Norte. Este resultado reflecte o facto de o PRS ter mantido uma forte organização nestas províncias. No entanto, tal como foi referido acima, o partido expressou as suas preocupações acerca das irregularidades[44] em Lunda Norte, visto considerar que lhe foi negado um segundo lugar nessa província.

O FNLA obteve apenas uma grande vitória, na província do Zaire, onde alcançou a segunda posição, tendo ganho um lugar. Ainda assim, a sua percentagem de votos diminuiu substancialmente, dos 33% alcançados em 1992 para 15.85%. No total, o partido ganhou três lugares parlamentares, tendo descido para esse número dos 5 que possuía. Este resultado parece reflectir o facto de o partido ainda beneficiar da lealdade étnica das gerações mais

[43]A mais activa organização de defesa dos direitos humanos, com base em Cabinda, que foi ilegalmente extinta pelo governo depois de, durante anos, ter denunciado violações dos direitos humanos perpetradas nessa provincial.

[44]A forma como a contagem foi levada a cabo em zonas da Lunda Norte, onde as urnas de votos foram levadas para a administração municipal, tendo sido contabilizadas apenas na noite posterior à das eleições. Defende igualmente que os resultados da base de dados nacional divergem do seu apuramento paralelo, de acordo com as suas cópias das actas dos resultados.

velhas, mas não estar a conseguir captar os novos eleitores, devido, em parte, às suas duradouras fricções internas.

O único outro partido a obter quaisquer lugares parlamentares foi a recentemente estabelecida coligação Nova Democracia (ND). Este novo movimento recebeu 1.20% dos votos a nível nacional, alcançando o terceiro lugar em seis províncias. Estes resultados granjearam-lhe dois lugares na Assembleia Nacional, o que veio a surpreender todos os interlocutores, dada a não realização de campanha por parte do partido[45] e a inexistência de apoiantes tradicionais. A MOE EU recolheu muitos poucos indícios de realização de campanha ou intervenção dos seus representantes que justificassem os seus resultados nas urnas. Alguns analistas e partidos políticos defendem que o partido alcançou votos acidentais graças à sua localização nos boletins, estando posicionado imediatamente antes do MPLA, enquanto outros atribuem-no ao facto de os eleitores terem gostado do nome, e outros defendem ainda que o MPLA apoiou a ND com o intuito de criar uma partido fantasma de oposição, no parlamento. Esta última alegação tem sido discutida informalmente desde a fundação do partido.

Os fracos resultados alcançados pelos restantes concorrentes, sendo que todos, à excepção de um, obtiveram menos de 0.5% do total dos votos, reflectem, acima de tudo, as suas frágeis estruturas organizacionais, a sua falta de prestígio e a incapacidade de fazer campanha, devido, em parte, aos pobres recursos financeiros, em termos comparativos. De acordo com a lei dos partidos políticos[46], qualquer partido que alcance menos de 0.5% do voto popular pode ver a sua inscrição anulada, sendo-lhe negado o direito ao fundo anual estatal. O Presidente da Assembleia Nacional, o Procurador-Geral e os partidos legalmente constituídos têm o direito de solicitar esta anulação da inscrição, acção que ainda está por confirmar.

Os boletins em branco representam 3.77% do total dos votos, o que é superior à percentagem alcançada pelo PRS, o terceiro maior partido. Ainda que estes votos em branco tenha atingido um valor muito elevado, o mesmo representa uma descida considerável em relação a 1992, quando os votos em branco totalizaram 7% do total dos votos, reflectindo provavelmente o grau mais elevado de educação cívica levada a cabo por organizações da sociedade civil antes das eleições.

Nível de participação, abstenção, boletins inválidos e em branco

[45] Os Observadores da EU não assinalaram qualquer actividade de campanha deste partido, à excepção de uma actividade de pequenas proporções, em duas províncias.
[46] Art. 33/4

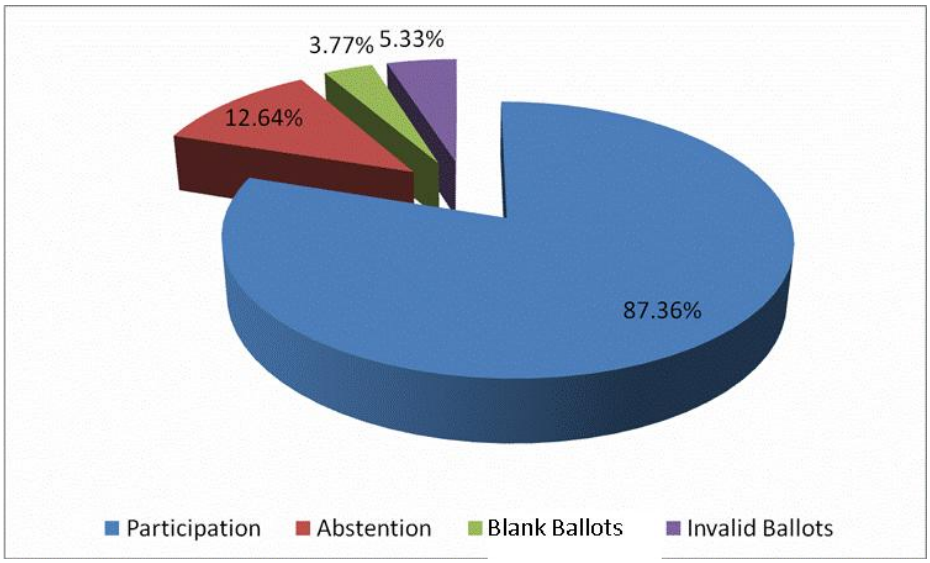

Embora a MOE EU tenha constatado uma grande afluência de eleitores às secções de voto no Dia das Eleições, a missão não foi capaz de confirmar a participação eleitoral elevada, devido ao facto de não nos ter sido possibilitado o acesso ao centro de apuramento nacional, para verificar as introduções no sistema informático, não existindo forma de confirmar os resultados das mesa de voto, visto que os cadernos eleitorais não terem sido utilizados. No entanto, durante a observação a participação eleitoral em algumas províncias pareceu excepcionalmente elevada, especialmente em áreas onde muitos eleitores vivem em zonas remotas, tais como Moxico, Cuando Cubango e Lunda Sul. A participação na província Kwanza Norte foi de 108%[47]. Os números de Cabinda foram também excepcionalmente elevados, com uma participação eleitoral de 87.7%, apesar da campanha da FLEC no sentido de boicotar as eleições.

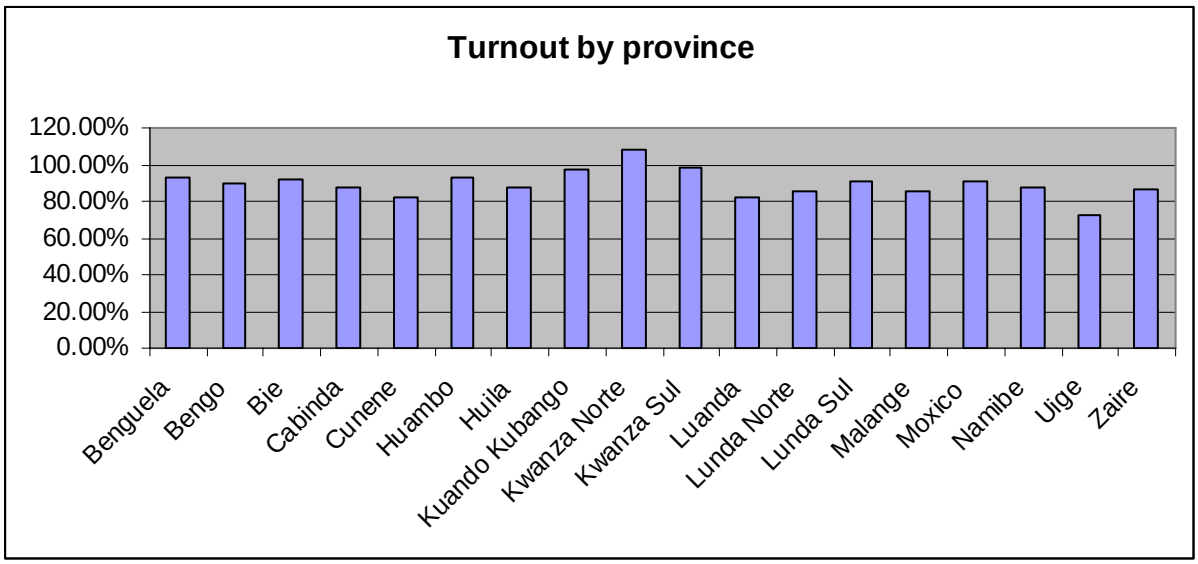

[47] Existiam 145,067 eleitores recenseados no Kwanza Norte, sendo que votaram 156,666 pessoas, que deram origem a 144,055 votos válidos.

A maioria dos partidos da oposição manifestou junto à MOE EU a sua insatisfação pela forma como foram conduzidas as eleições, caracterizando o Dia das Eleições como um dia de desorganização organizada, com a intenção de ocultar o que realmente se estava a passar. Os partidos referiram casos em que as urnas foram abertas, em que o transporte das urnas foi feito sem monitorização, casos de barramento de acesso ao centro nacional de contagem, bem como de intimidação dos cidadãos. Quando lhes foi perguntado por que razão apresentaram tão poucas queixas, todos eles afirmaram que se sentiram obrigados a aceitar os resultados de forma a manter a estabilidade e a reconciliação, bem como a neutralizar quaisquer acontecimentos idênticos às eleições de 1992.

XIV. RECOMENDAÇÕES

São sugeridas recomendações, a fim de optimizar o processo eleitoral e áreas afins, para reflexão e tomada de acção por parte das autoridades angolanas, dos partidos políticos, da sociedade civil e da comunidade internacional.

RECOMENDAÇÕES DA MOE UE	ESSENCIAL	DESEJÁVEL	DIRIGIDO A	POSSÍVEIS MELHORIAS SUGERIDAS	PRAZO
ADMINISTRAÇÃO DE ELEIÇÕES	• Reforçar a imparcialidade da CNE • Reforçar a estrutura da direcção da CNE, para assegurar uma tomada de decisão e comunica	• Reforçar os poderes da CNE, assegura que a CNE conta com mais apoio directo de diferentes departamentos governamentais que apoiam o processo eleitoral, em vez de dependerem da gestão desse apoio por parte do CIPE. • As tarefas & responsabilidades dos níveis mais baixos da administração eleitoral devem ser definidas claramente	GOV Assembleia Nacional CNE	• Nomear pelo menos dois novos membros dos partidos da oposição. • Definir as verbas da CNE de forma adequada e antecipadamente, para garantir que os fundos chegam a tempo. • • Empreender mais formação para GMEs e CPEs • Conferir às GMEs mais	Nos próximos seis meses Até Maio de 2009 No próximo ano

	ção mais eficientes	• As CPE e GMEs em Luanda devem ser reforçadas, para que possam lidar com o grande número de *Mesas de Voto* que gerem • Assegurar que existem prazos e planos para a tomada de decisões e que os mesmos são cumpridos.	CNE	responsabilidades para a verificação dos resultados das mesas de voto depois das eleições, e permitir que as CPEs apurem os resultados provinciais, de acordo com a lei. • Criação de um posto geral de gestão, para facilitar a comunicação e partilha de informação • Conferir novamente à Organização (DOETTI) a direcção da secção logística • Dar mais poder de decisão às direcções. • Recrutar mais pessoal, para preencher as vagas identificadas na estrutura administrativa
	• Melhorar a transparência das operações e decisões da CNE, especialmente no que respeita a permitir que os mandatários dos partidos e observadores estejam no centro de escrutínio, para monitorizar o apuramento dos resultados, e ainda publicar os resultados desagregados por mesa de voto			• Tornar a tomada formal de decisões da CNE aberta aos observadores nacionais e internacionais, assim como aos delegados dos partidos • A informação sobre as decisões deve estar permanentemente disponível no sítio da Internet, devendo ser publicada mais rapidamente. • Publicar os resultados por mesa de voto no sítio da CNE na Internet, para facilitar a verificação por parte dos

			candidatos políticos • Disponibilizar espaço para que os delegados dos partidos (mandatários) possam estar presentes, para monitorizar todos os aspectos pós-eleitorais do tratamento dos resultados nas GMEs, CPEs e, mais importante ainda, no Centro de Escrutínio, para assegurar a total confiança nos resultados	
			• O processo de acreditação dos observadores e delegados dos partidos deve ser melhorado, de forma a assegurar um tratamento atempado e igualitário	
Enquadramento Legal	• Revisão da Lei Eleitoral e dos seus Regulamentos de uma forma consultiva e participativa, assumindo a CNE um papel central na revisão, a fim de melhor definir os procedimentos a ter em consideração para alcançar a segurança contra a fraude eleitoral, mesmo quando podem ser considerados procedimentos de alta tecnologia.	Assembleia Nacional e CNE	• Realçar o papel essencial do caderno eleitoral e sublinhar que a sua utilização consistente deve ser obrigatória nas mesas de voto. • Os eleitores devem assinar os seus nomes, de forma a que sejam confirmados nos cadernos eleitorais, como segurança contra o voto por procuração e o voto múltiplo. • Rever o regulamento de forma a harmonizá-lo com a lei Eleitoral no que toca à verificação dos dedos dos eleitores antes de votar, no que respeita aplicação de tinta indelével *antes* da entrega do boletim e para garantir que os dedos são marcados com tinta *após* o acto eleitoral. • Rever a hora de encerramento das mesas	Em seis meses

	• Regular a Lei de Imprensa de 07/05 de forma a tornar aplicáveis as provisões acerca de assuntos relevantes tais como a concessão de licenças para transmissão de rádio e televisão e a organização e gestão do Conselho Nacional de Comunicação Social – CNCS			de voto para as 17:00h, para que a contagem possa começar ainda de dia • Eliminar o Requisito no Regulamento da Lei Eleitoral que determina que os observadores nacionais têm de facultar um certificado de registo criminal actualizado.	Em seis meses
RECENSEAMENTO ELEITORAL	A CNE deve definir novas localizações para as mesas de votos e começar uma campanha de informação antecipadamente em relação ao próximo recenseamento eleitoral. Os eleitores devem ser informados de que na próxima eleição terão de votar no local onde estão recenseados, tendo de verificar e corrigir o seu local de recenseamento durante a actualização.		CNE e CIPE	• O período de actualização poderá ter de ser alargado, para satisfazer o nível de procura.	Nos próximos seis meses
		As condições de recenseamento e votação internacional dos angolanos devem ser asseguradas, de forma a permitir que todos os cidadãos possam exercer o seu direito ao voto, o que se aplica também às Eleições Presidenciais.	GOV		Em 9 meses
MATERIAL ELEITORAL	• Assegurar que todas as medidas de seguranças processuais contra a fraude eleitoral sejam tomadas, tais como o recurso ao caderno eleitoral , o uso de um registo suplementar do	• Elaborar processos para utilização e contagem de boletins especiais	CNE	• Elaborar processos para actividades pré- e pós-eleitorais, para as GMEs e CPEs • Rever o manual dos procedimentos do dia de eleição com mais detalhe e assegurar que o pessoal da mesa de voto compreende as razões de ser das diferentes verificações. • Rever as actas no sentido	Os procedimentos devem ser determinados pelos menos três meses antes das próximas eleições

	eleitor, a verificação sistemática de marcas de tinta nos dedos dos eleitores e a reconciliação dos boletins			de incluir espaços para introduzir o número dos selos da urna, o número de boletins recebidos e o registo suplementar do eleitor • Reduzir os níveis hierárquicos de formação dos membros das mesas de voto, para assegurar que os formadores compreendem a informação. • Se meios electrónicos, tais como PDAs ou máquinas de leitura de cartões são utilizados em substituição dos cadernos eleitorais, estes deverão ser disponibilizados em cada mesa de voto e ligados à base de dados central, de modo a garantir que os eleitores votam apenas uma vez. Devem calcular o número de pessoas que votaram na mesa de voto, para facilitar o processo de reconciliação após o encerramento.	
	• O número de mesas de voto deve ser reduzido, para permitir uma organização mais eficiente e uma identificação mais fácil do local onde o eleitor deverá votar.	• Assegurar que todos os materiais são entregues no dia anterior e incluem candeeiros. Assegurar um transporte adequado do Presidente de cada mesa de voto para a GME, para que este possa responder a questões em caso de problemas.		• 700 a 1000 eleitores por mesa de voto em zonas urbanas será um número de referência, mas poderão ser menos em zonas rurais. • As mesa de voto deverão estar localizadas, sempre que possível, em escolas ou edifícios públicos em vez de tendas, para permitir que as pessoas localizem as suas mesa de voto com mais facilidade, facultar uma zona para a afixação dos resultados, proporcionar um ambiente mais ordeiro para a votação e possibilitar o acesso à electricidade, para efectuar a contagem.	
MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	• Rever a lei de Imprensa, a fim de implementar um sistema de licenciamento	• Os meios de comunicação social pertencentes ao estado angolano	GOV Assembleia	A organização e transmissão de debates entre os candidatos, nos meios de comunicação social, especialmente na	No próximo ano

	justo para estações de rádio privadas que permita a transmissão a nível nacional e a melhoria do acesso à informação proveniente de diferentes fontes à população.	devem reforçar o seu compromisso relativamente à imparcialidade, independência e veracidade, em particular no contexto de uma campanha eleitoral. Deve ser garantido igual acesso aos meios de comunicação social a todos os candidatos, a qualquer nível de informação, e não apenas durante o tempo de antena da rádio e televisão públicas	Nacional CNCS Meios de Comunicação Social	televisão e rádio nacionais, durante o período da campanha eleitoral, a fim de facultar mais informação ao eleitorado e permitir a comparação entre as escolhas políticas disponíveis. As acções com a intenção de limitar a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa devem ser evitadas, de forma a garantir os direitos humanos básicos, os padrões democráticos internacionais e evitar práticas de auto-censura entre os meios de comunicação social e jornalistas angolanos.	
	• O CNCS deve desempenhar um papel mais proactivo no sancionamento dos meios de comunicação social em especial durante o período da campanha, a fim de assegurar a objectividade e independência dos mesmos. A administração eleitoral deve igualmente reforçar o seu papel no mesmo sentido.			Corrigir a Lei sobre o Conselho Nacional de Comunicação Social de 7/92, de modo a que conceda poderes sancionatórios ao CNSC. Deve ser estabelecida uma unidade de monitorização dos meios de comunicação social dentro do CNCS para cobrir a campanha eleitoral. Poderá ser solicitado apoio metodológico a organizações internacionais.	
EDUCAÇÃO CÍVICA & ELEITORAL	Deve ser levada a cabo uma extensa campanha para informar os eleitores acerca da forma de localizarem as suas mesa de voto e da forma como podem alterar o seu local de voto, se necessário.	As organizações da sociedade civil devem ser incentivadas no sentido de prosseguirem os seus programas de educação cívica para encorajar um debate politico mais aberto, maior tolerância política e uma maior compreensão do	CNE ONGs	Os agentes da educação cívica devem renovar a sua formação antes da próxima eleição. Seria ainda positivo que fossem visitados por formadores e recebessem formação no local de trabalho, sempre que possível.	A começar nos próximos seis meses

		processo democrático, especialmente nas zonas rurais.		
		A CNE, em conjunto com a MAT, deve desenvolver um programa de formação para os líderes locais, incluindo os *Sobas*, e as autoridades tradicionais, de modo a incentivar a tolerância política na sua área de autoridade.	CNE, MAT	
PARTIDOS POLÍTICOS	O financiamento do estado para os candidatos políticos deverá ser facultado de imediato após os candidatos terem sido aceites pelo TC . . .	As forças políticas da oposição devem delinear e levar a cabo uma forte estratégia de recolha de fundos, a fim de alcançar a capacidade financeira para fortalecer as suas estruturas, especificamente a nível local, para a formação e recrutamento de novos membros e o desenvolvimento de uma campanha atempada e minuciosa.	GOV & NEC & Partidos políticos	A CNE deve facultar notas de orientação a todos os candidatos políticos sobre a forma como deverão apresentar as suas candidaturas e receber fundos, quando as mesmas tiverem sido aceites. Desta forma, evitar-se-á o grande número de desqualificações e falta de preparação de muitos candidatos políticos, detectadas nestas eleições. Os partidos políticos devem solicitar formação em marketing politico, possivelmente com o apoio de partidos políticos homólogos de outros países ou de consultores em marketing político Os partidos políticos devem estabelecer uma relação regular com as organizações da sociedade civil, a fim de poderem conhecer as suas preocupações e problemas locais. A formação deve cobrir a votação e os procedimentos de contagem, a importância das queixas oficiais e a forma da sua apresentação, devendo visar também a obtenção de cópias das actas dos resultados.
		Os candidatos políticos devem envolver os candidatos provinciais nas suas campanhas e debates nos seus círculos eleitorais de origem, durante a campanha, a fim de, no futuro, fomentarem a consciência do eleitorado em relação aos seus representantes.		

		Uma formação mais eficaz e atempada dos representantes dos partidos, para aumentar a sua eficácia.			
QUEIXAS E RECURSOS	A Lei Eleitoral e o seu Regulamento devem detalhar os prazos em que as decisões sobre as queixas apresentadas à administração eleitoral (municipais, provinciais e nacionais) devem ser tomadas	A Lei deverá incluir uma provisão para a apresentação de queixas ao nível da GME ou CPE, relativas a infracções levadas a cabo por estas instituições ou em relação a queixas que não foram aceites num nível de administração eleitoral mais baixo. Esta realidade beneficiaria em especial os delegados dos partidos que foram intimidados na sua mesa de voto.	GOV & NEC	A introdução de um sistema para registo e detecção de queixas nos níveis municipal, provincial e nacional, que irá permitir um acompanhamento mais fácil do tratamento de queixas pelas partes interessadas.	
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO	• O partido no governo deverá deixar de usar os recursos do estado para seu próprio benefício, durante a campanha.		GOV	• As medidas de correcção devem incluir a não atribuição de férias aos funcionários do governo para assistirem aos eventos organizados pelo partido e uma moratória relativa à inauguração de novos projectos durante o período da campanha.	
OUTROS		A introdução de provisões legais para promover a participação das mulheres, enquanto candidatas, no processo eleitoral, deverá ser tida em consideração, de modo a assegurar que todos os candidatos políticos alcancem um equilíbrio saudável de géneros nas listas de candidatos.	GOV, Partidos políticos CNE	Podem ser implementados programas para a formação de candidatas mulheres dentro dos partidos, assim se garantindo que, caso sejam eleitas, elas possam cumprir as suas funções de forma eficiente. Os partidos políticos podem conferir às mulheres uma determinada proporção dos seus cargos de liderança e tomada de decisões	Ao longo dos próximos quatro anos

	A CNE deve desenvolver uma política de igualdade de géneros, a fim de promover o recrutamento e a participação das mulheres nos corpos de gestão eleitoral, em especial como membros das mesas voto.

XV. ANEXO

Resultados da monitorização dos meios de comunicação social (gráficos finais).

TPA 1

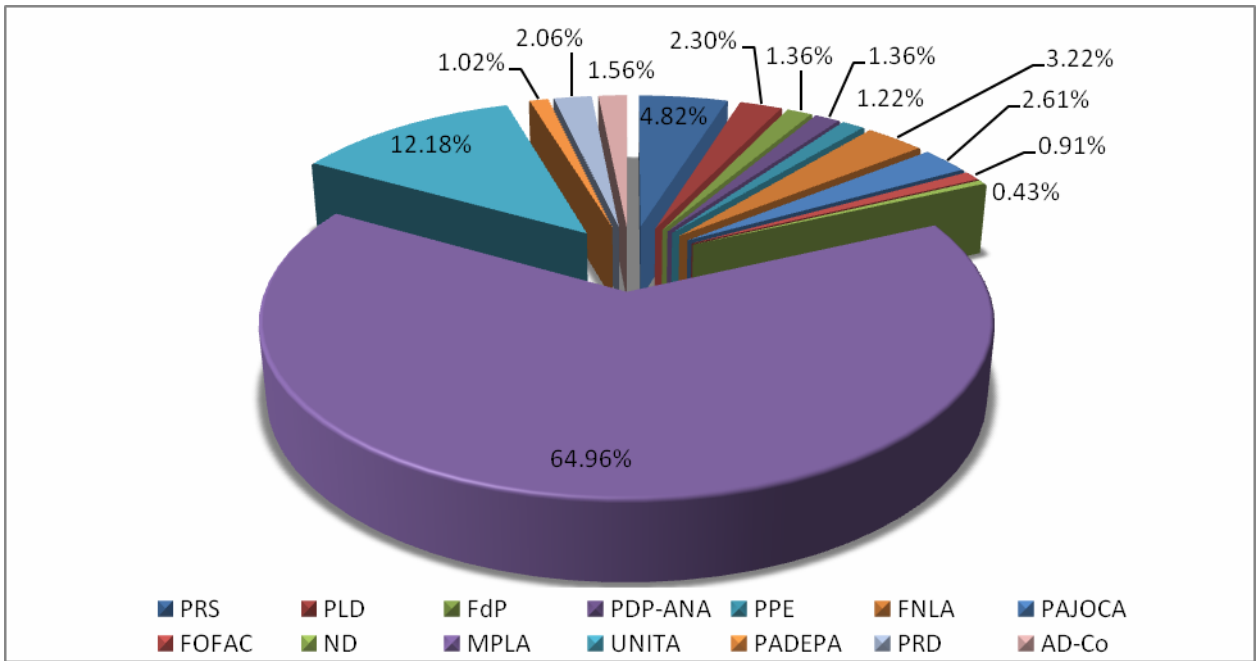

Tempo de antena total atribuído aos partidos políticos em noticiários.

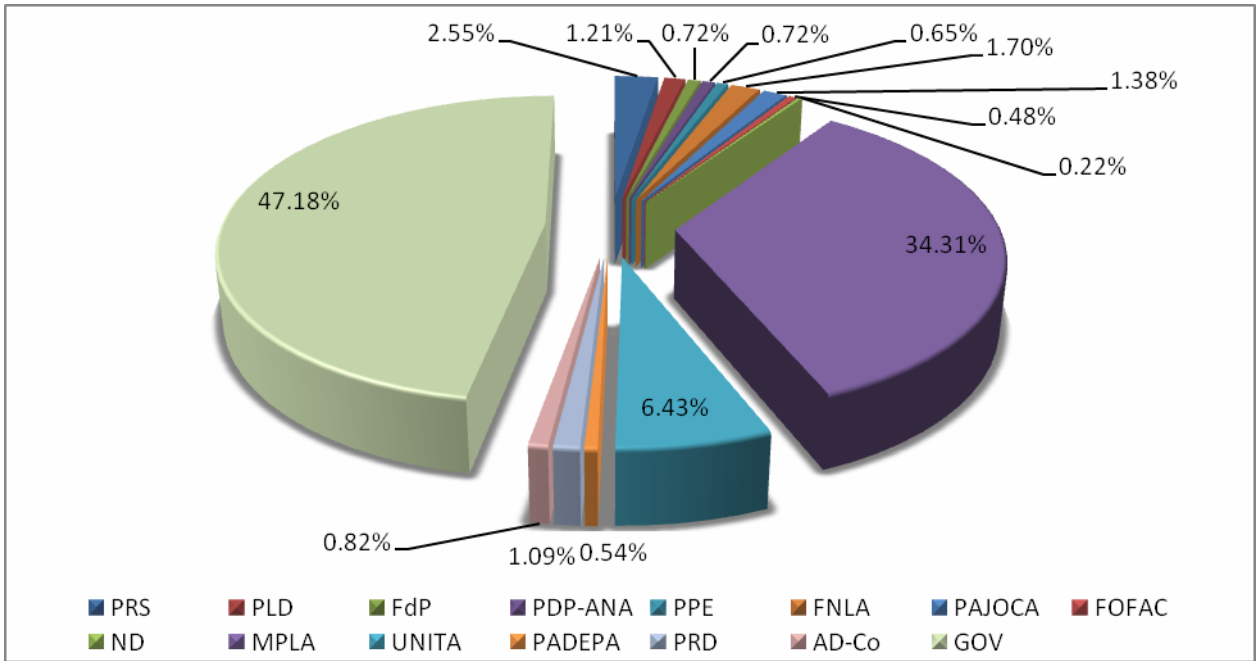

Tempo de antena total atribuído aos partidos políticos e ao Governo em noticiários.

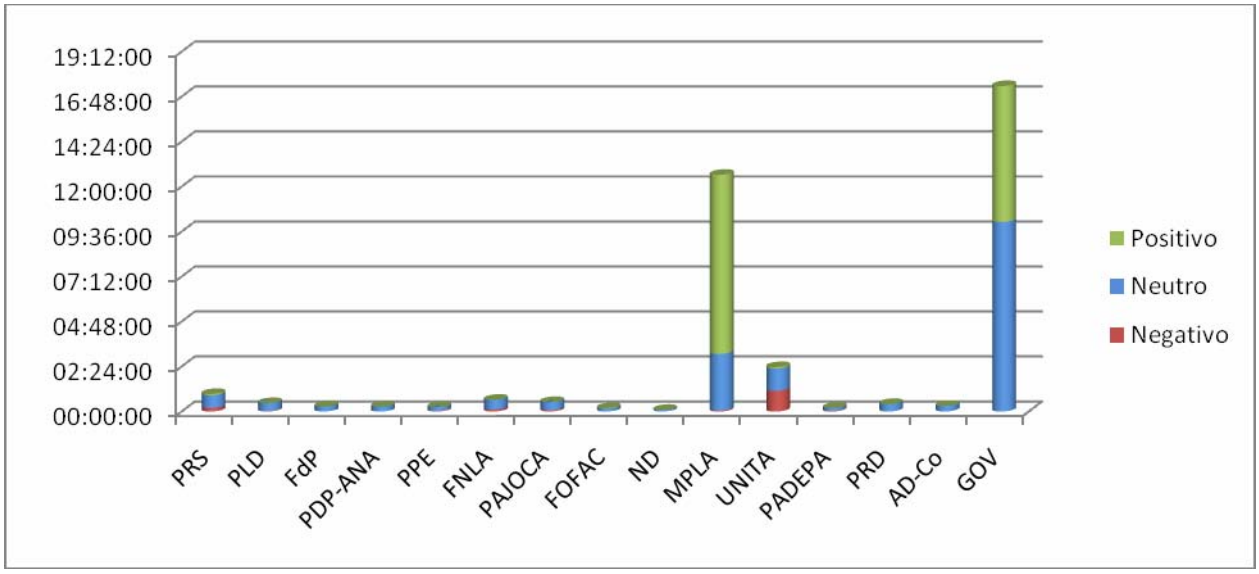

Tempo (horas, min, segs) e tom com o qual a informação foi apresentada.

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro. Os programas monitorizados foram: "Jornal da Tarde", "Jornal da Noite", "Telejornal", "Boletim Eleitoral", "Resumo Informativo em Bom Dia Angola" e as transmissões especiais em directo.

TPA 2

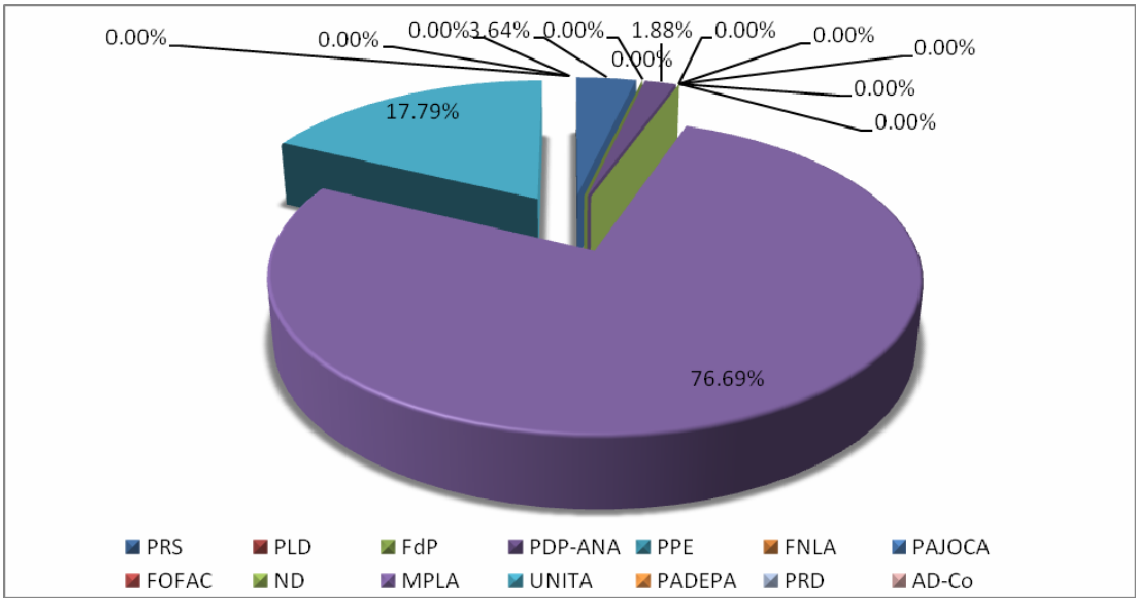

Tempo de antena total atribuído aos partidos políticos em noticiários.

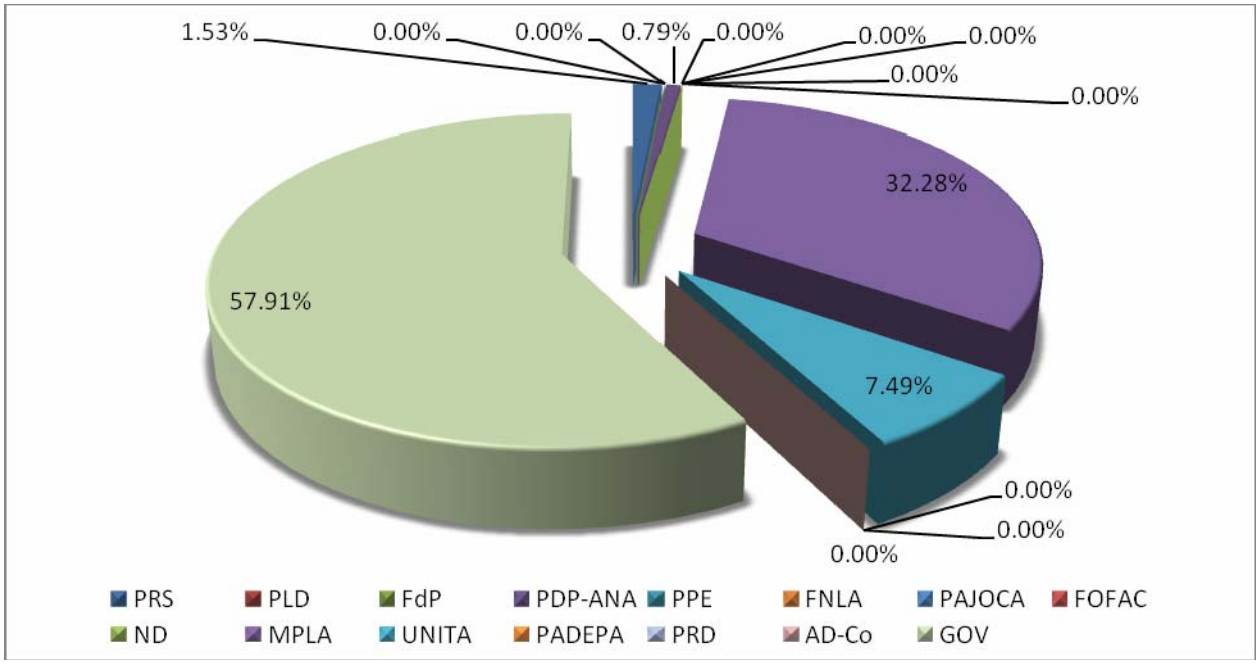

Tempo de antena total atribuído aos partidos políticos e ao Governo em noticiários.

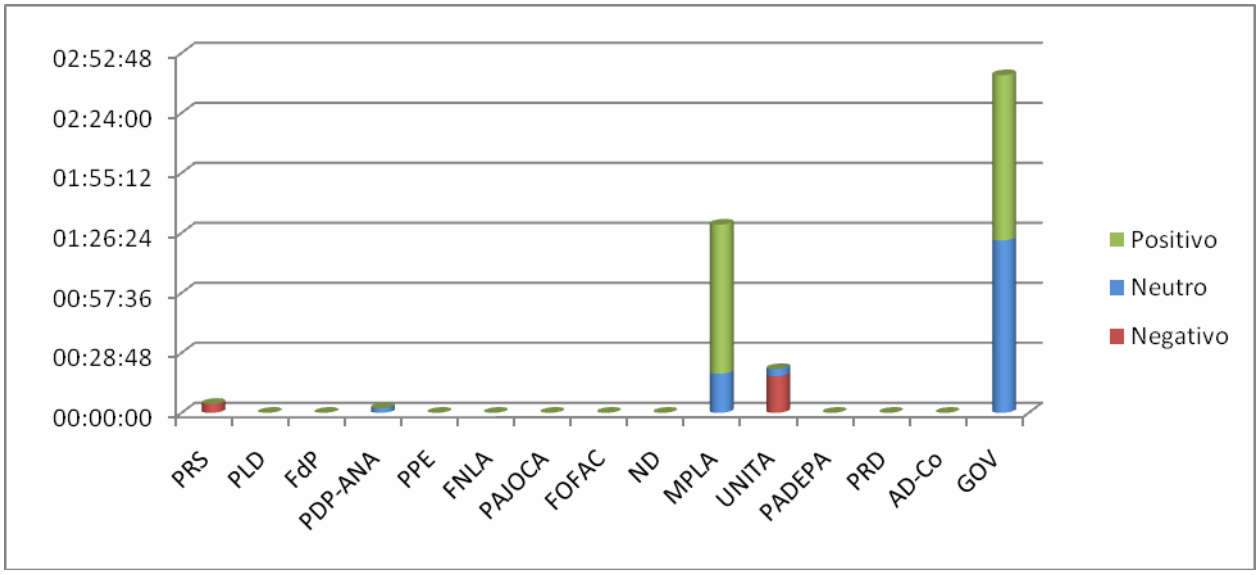

Tempo (horas, min, segs) e tom com o qual a informação foi apresentada.

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro. Programas monitorizados: "Jornal 1"e "Jornal 2".

RNA

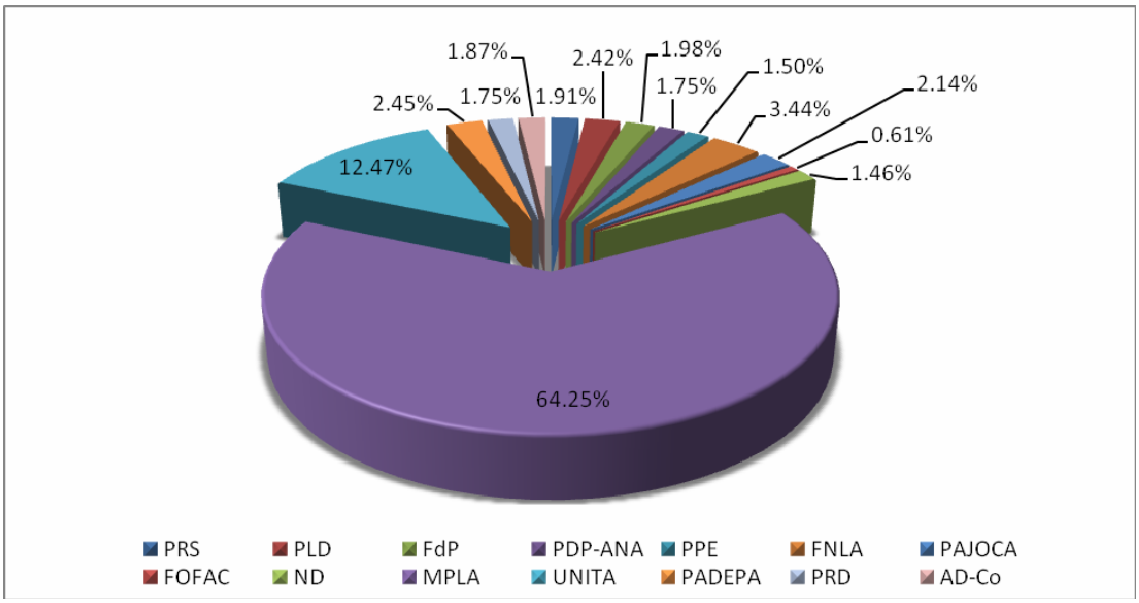

Total de tempo de antena atribuído pelo Canal A RNA a partidos políticos em noticiários

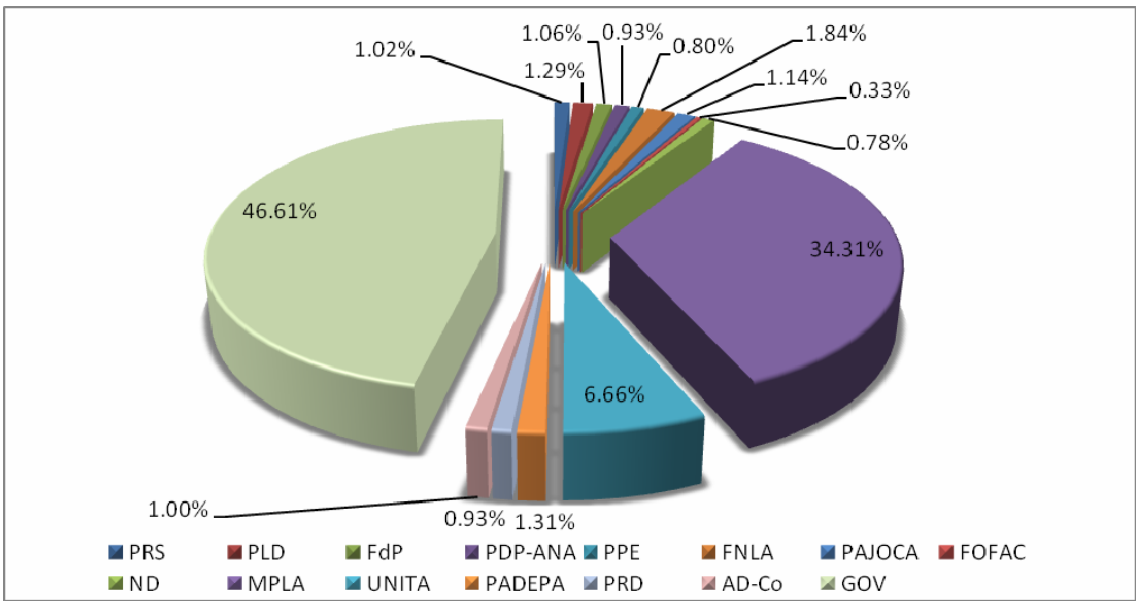

Total de tempo de antena atribuído pelo Canal A RNA a partidos políticos e ao Governo em noticiários

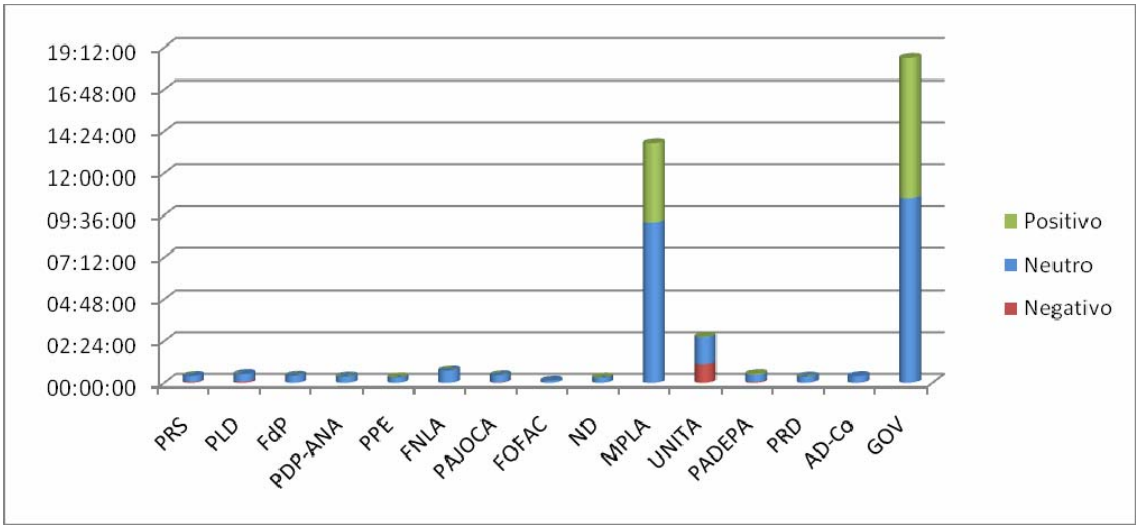

Tempo (horas, min, segs) e tom com o qual a informação foi apresentada

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro. Programas monitorizados: "Jornal da Hora", "Manhã informativa", "Jornal de Actualidade", "Rádio Jornal", "Jornal da Noite", "Jornal de Campanha"e "Jornal da Meia-Noite"

RÁDIO LUANDA

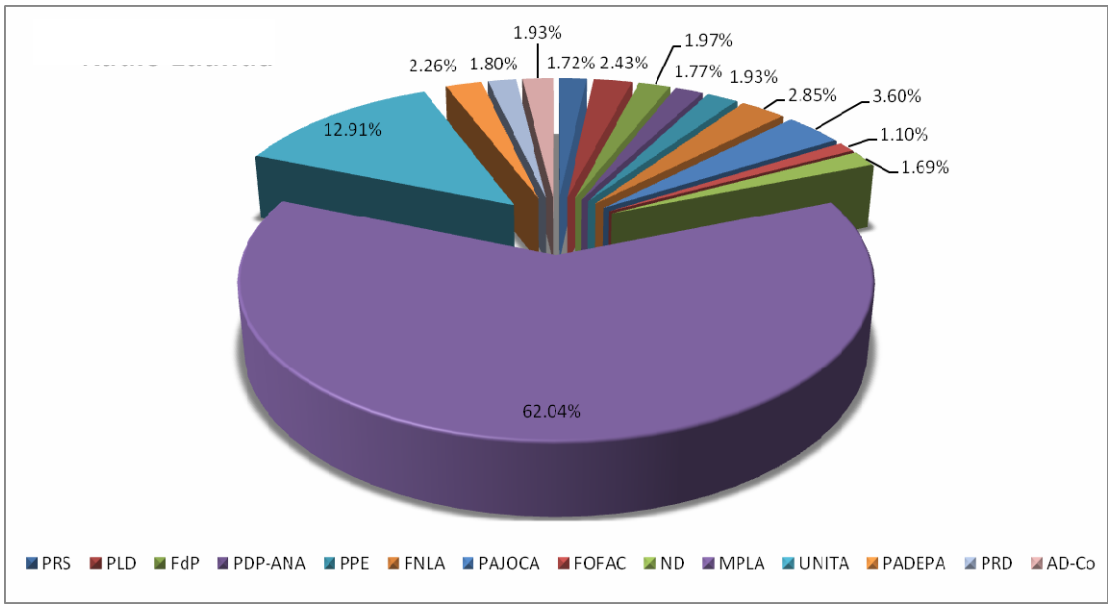

Tempo de antena atribuído aos partidos políticos em noticiários.

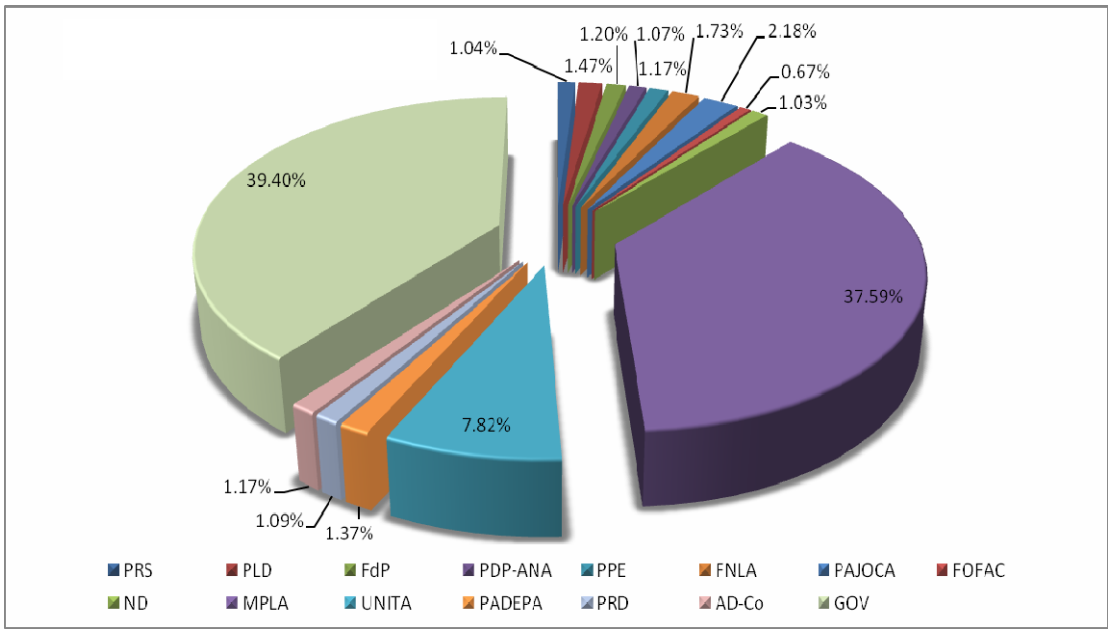

Tempo de antena atribuído aos partidos políticos e ao Governo em noticiários.

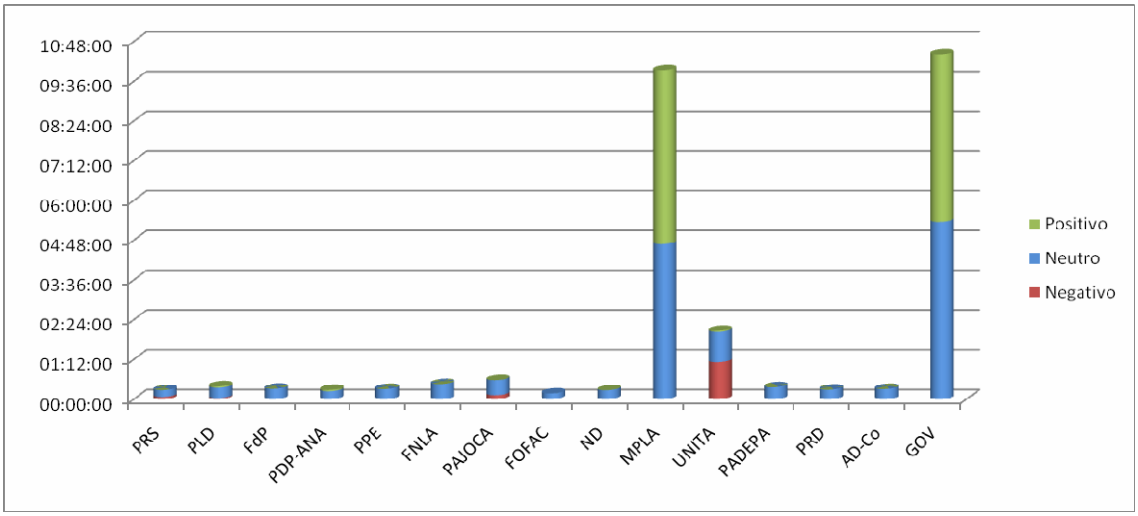

Tempo (horas, min, segs) e tom com que a informação foi apresentada.

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro. Programas monitorizados: "Notícias" e "Flases Notícias".

RÁDIO ECCLÉSIA

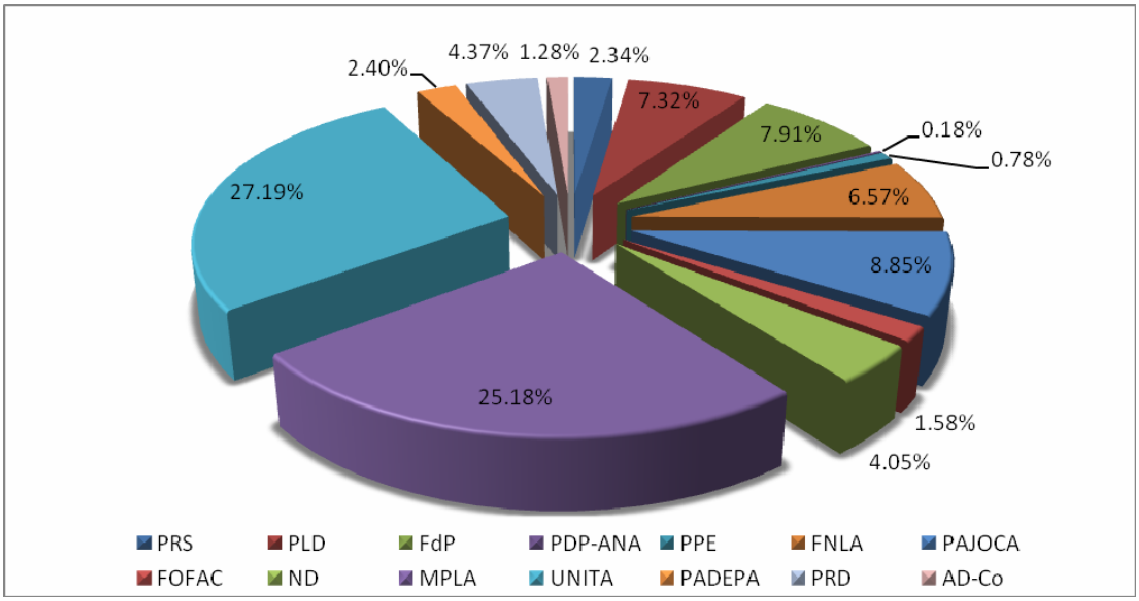

Tempo de antena total de atribuído a partidos políticos em noticiários.

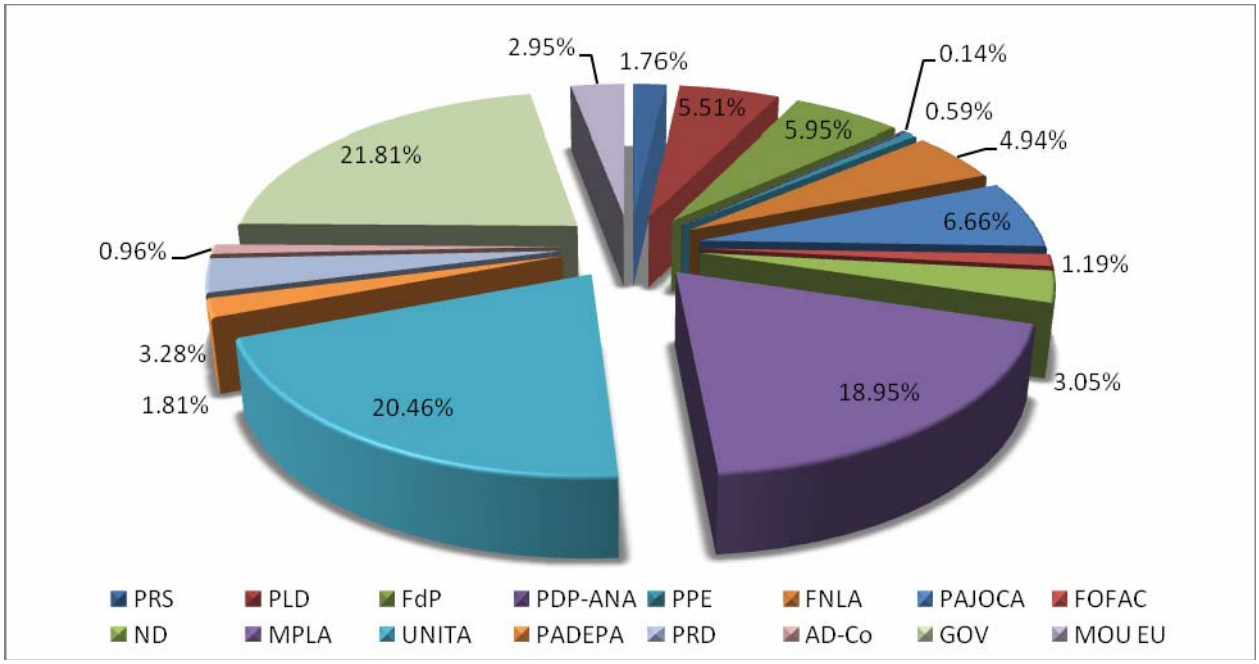

Tempo de antena total atribuído a partidos políticos e ao Governo em noticiários.

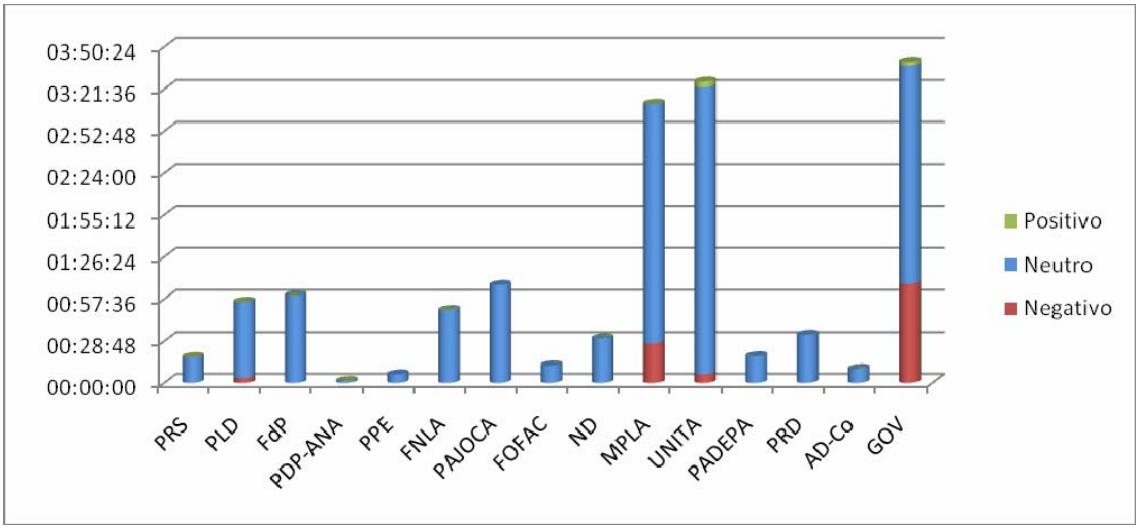

Tempo (horas, min, segs) e tom com que a informação foi apresentada.

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro. Os programas monitorizados foram: "Jornal da Tarde", "Jornal da Noite", "Síntesis Notícias" e "Flash Notícias".

RÁDIO DESPERTAR

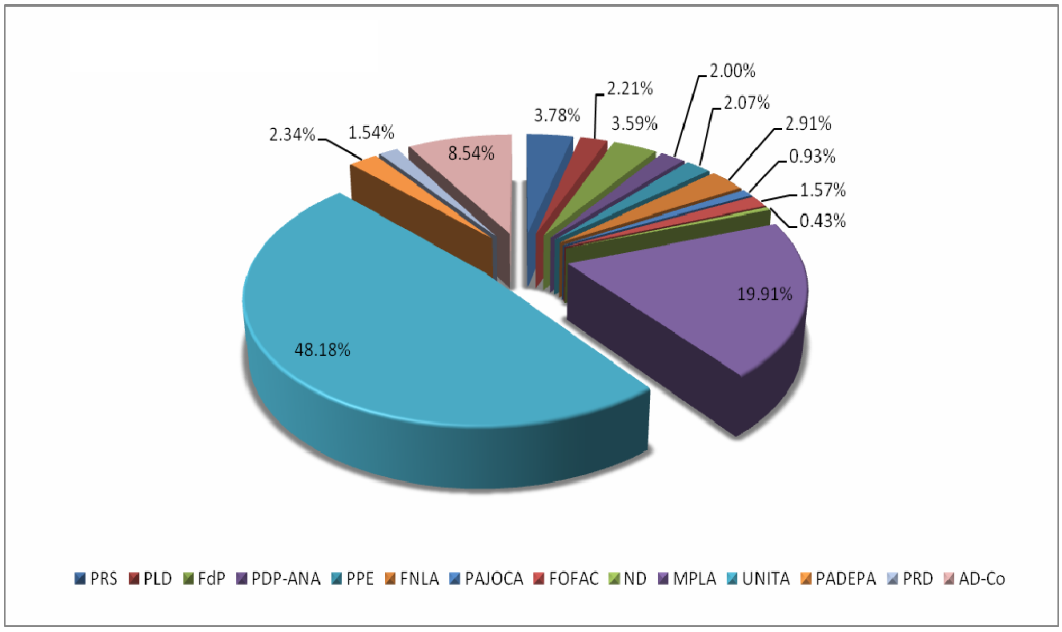

Tempo de antena total atribuído a partidos políticos em noticiários.

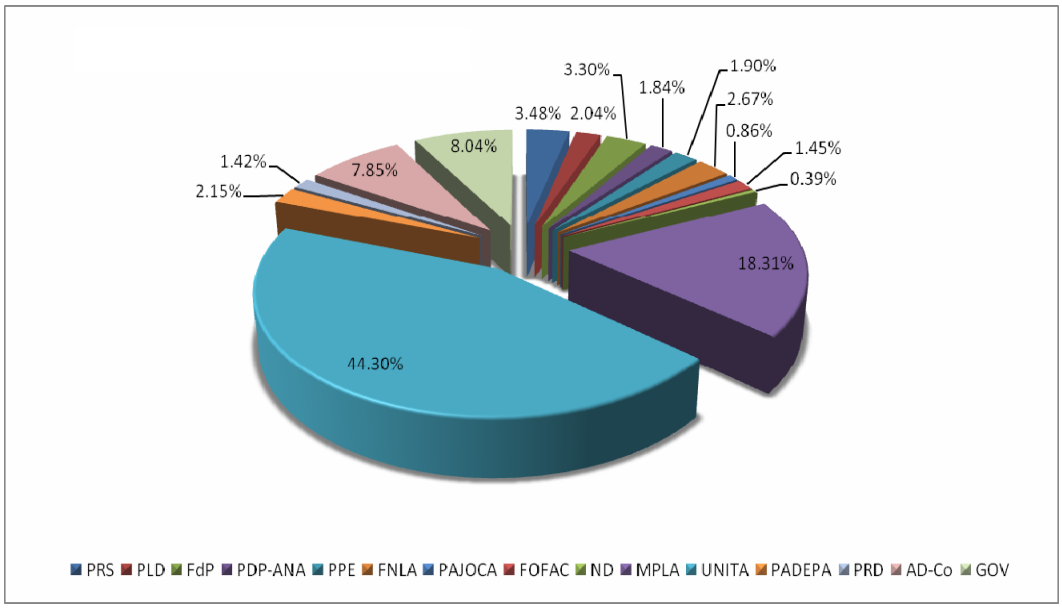

Tempo de antena total atribuído a partidos políticos e ao Governo em noticiários.

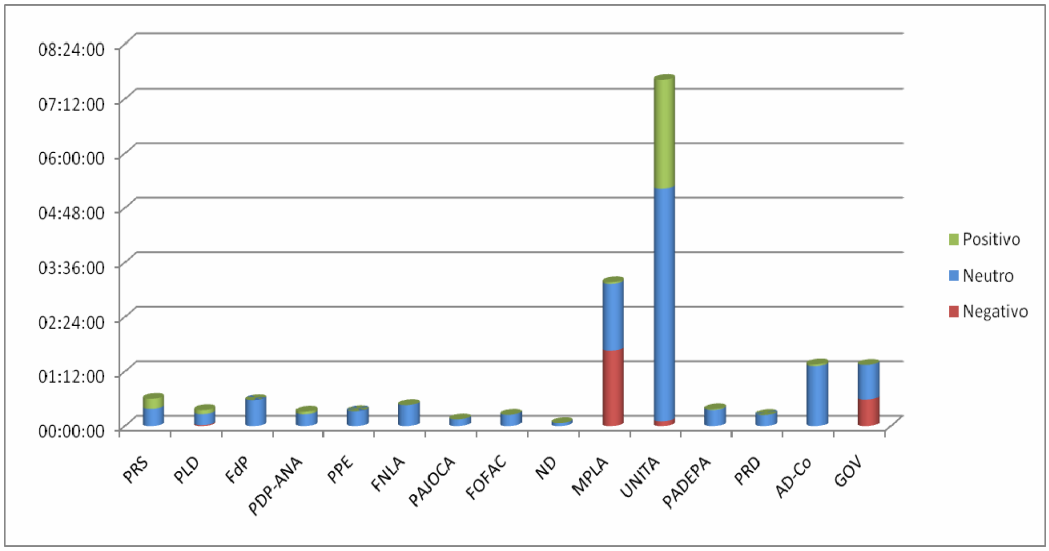

Tempo (horas, min, segs) e tom com que a informação foi apresentada

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro. Os programas monitorizados foram "Angola Bom Dia", "Noticiário Centra", "Noticiário de Encerramento" e "Síntesis Informativa".

JORNAL DE ANGOLA

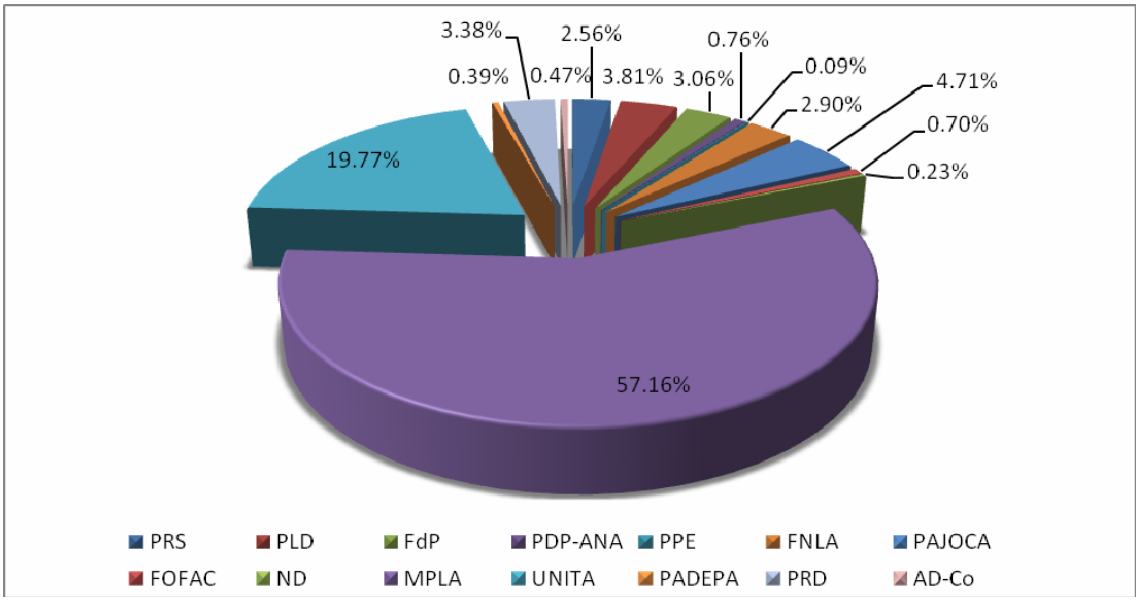

Espaço total dedicado aos partidos políticos nas notícias sobre a campanha.

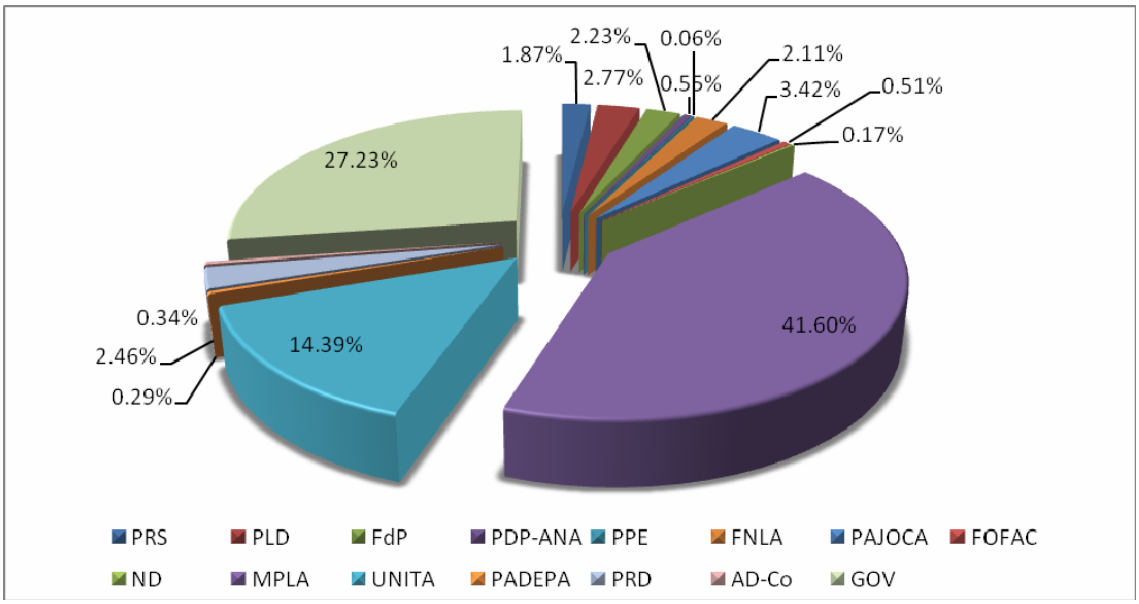

Espaço total atribuído aos partidos políticos e ao Governo em notícias sobre a campanha.

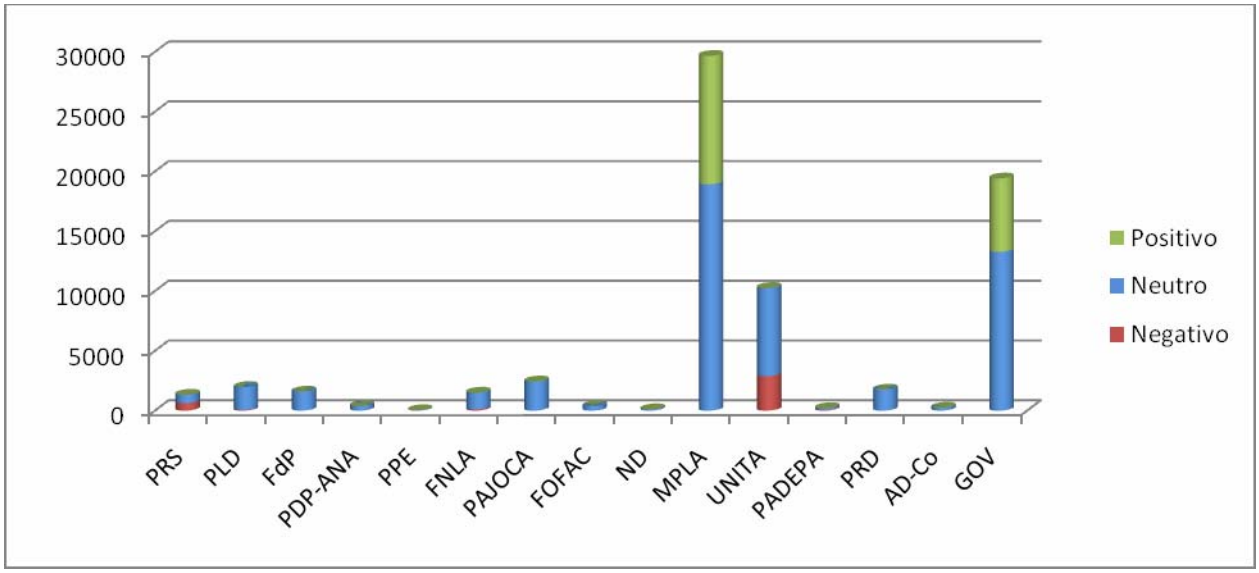

Espaço (cm2) e tom com que a informação foi apresentada

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro. A monitorização não incluiu editoriais, artigos de opinião e anúncios.

SEMANÁRIO ANGOLENSE

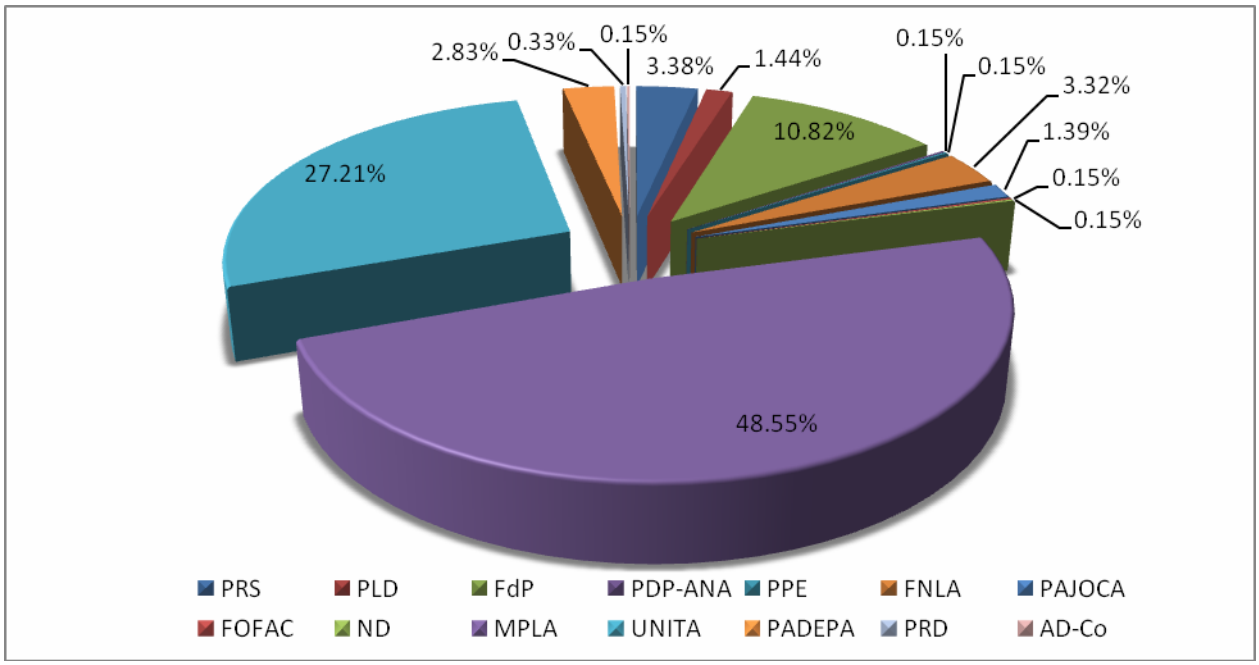

Espaço total atribuído a partidos políticos em notícias sobre a campanha e em artigos de opinião.

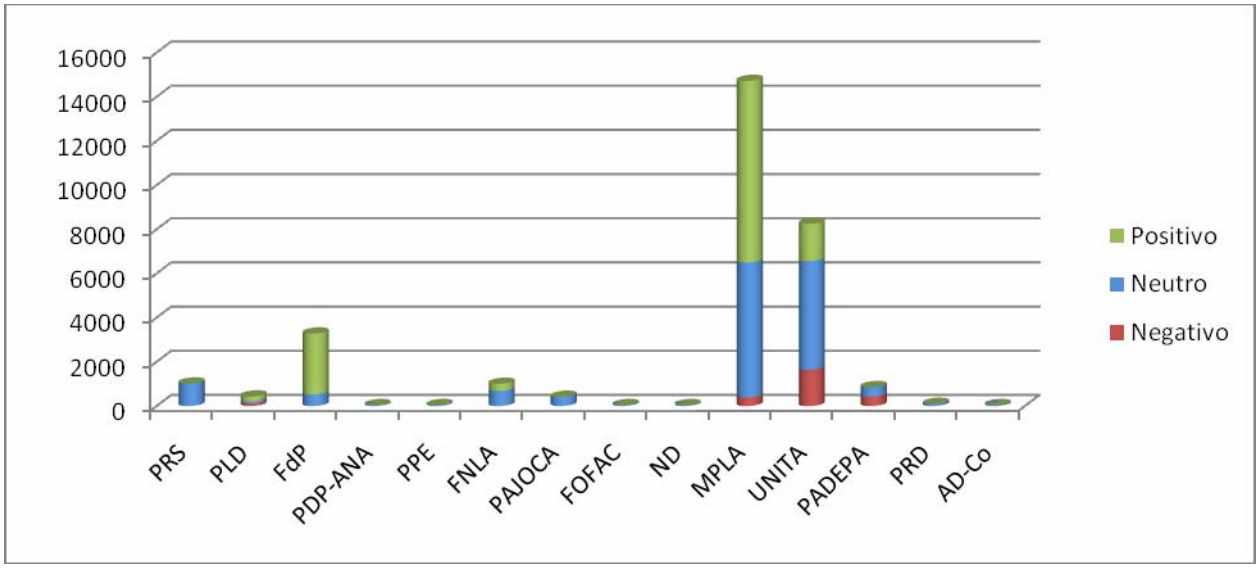

Espaço (cm2) e tom utilizado para fazer referência a partidos políticos em notícias sobre a campanha e em artigos de opinião.

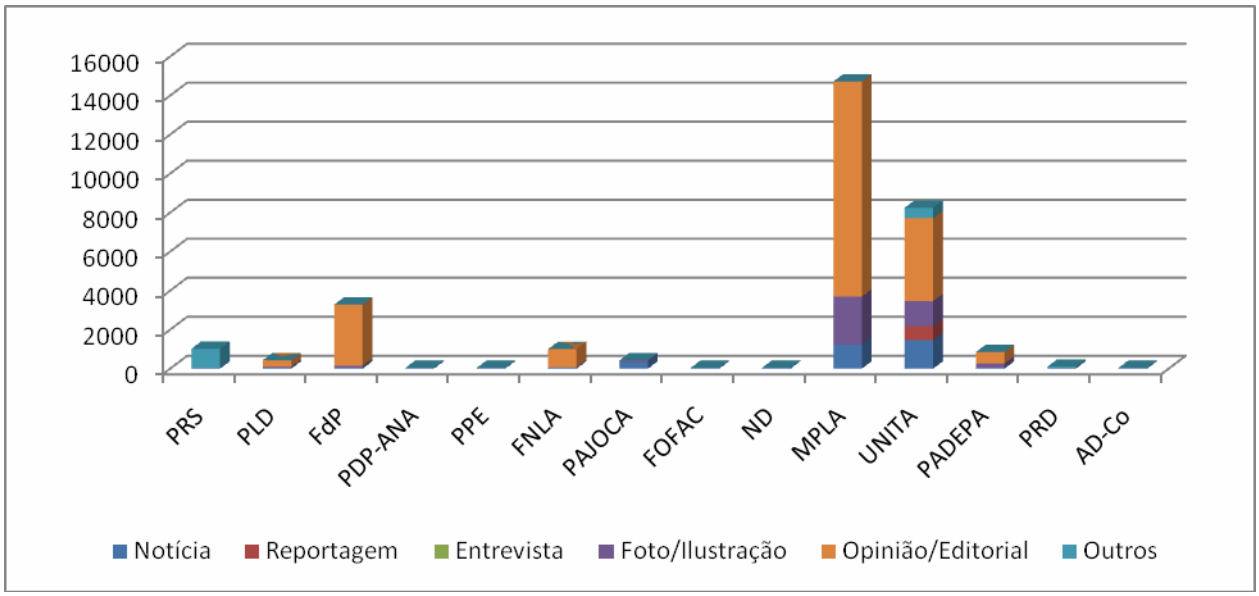

Categorias de notícias.

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro, exceptuando os anúncios.

ANGOLENSE

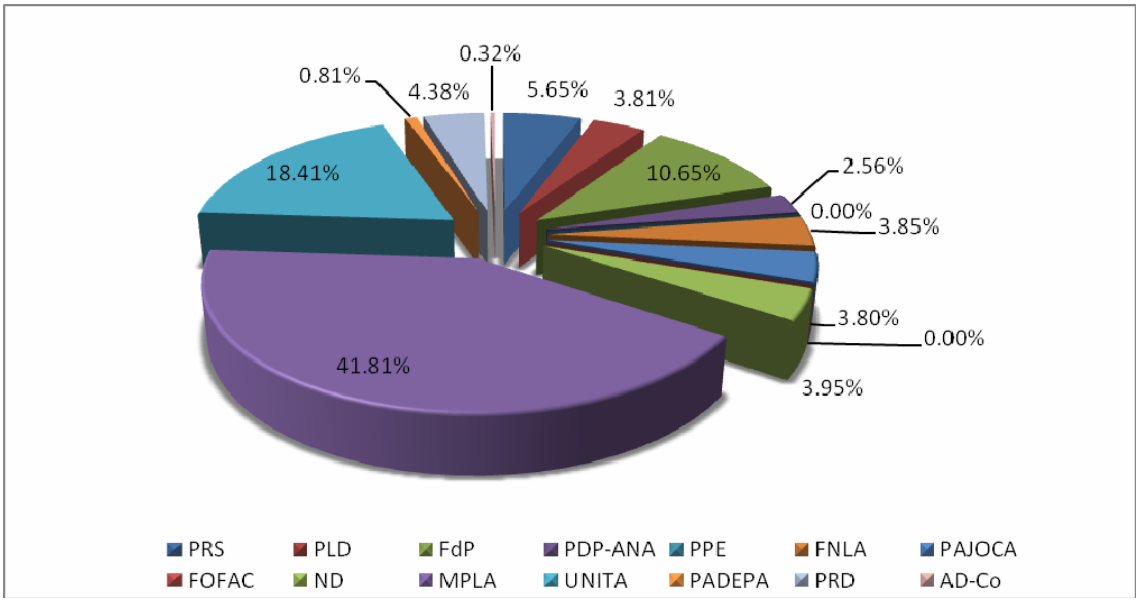

Espaço total atribuído aos principais partidos políticos em notícias sobre a campanha e em artigos de opinião.

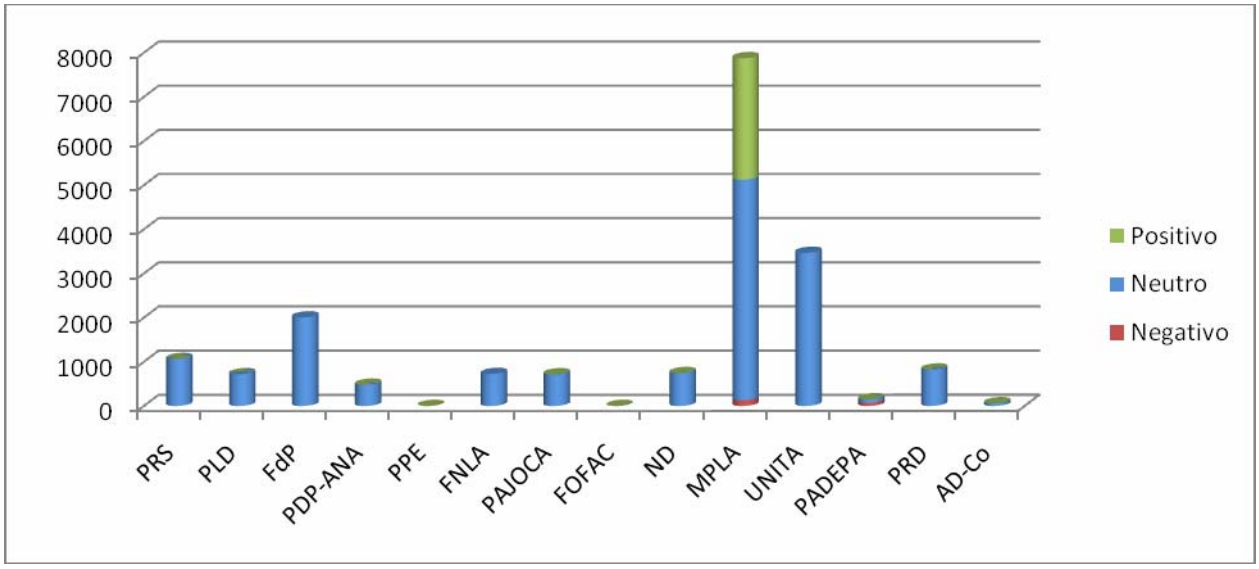

Espaço (cm2) e tom com que a informação foi apresentada.

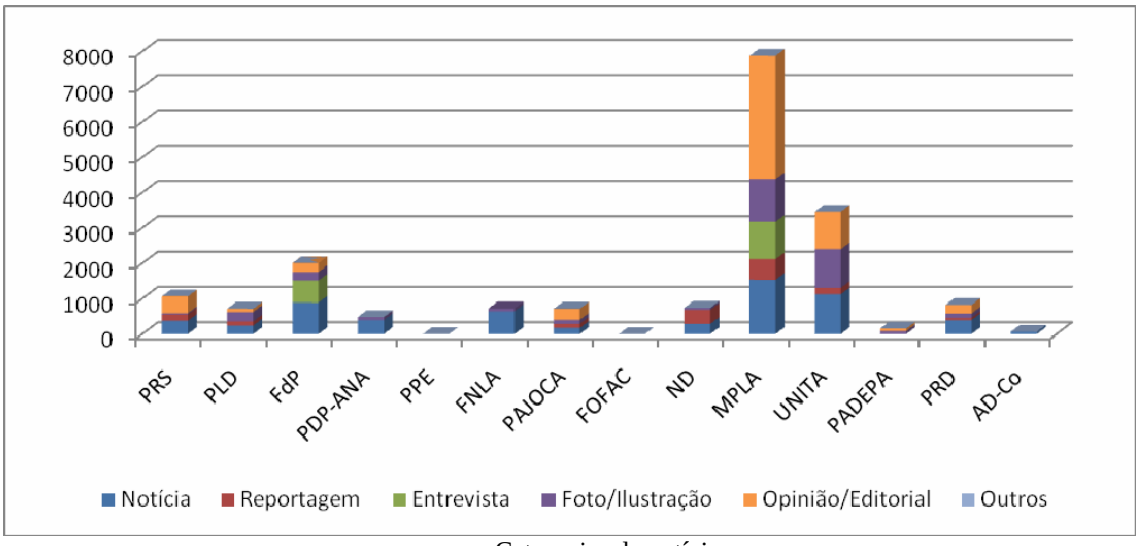

Categorias de notícias.

.*Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro, exceptuando os anúncios.*

FOLHA 8

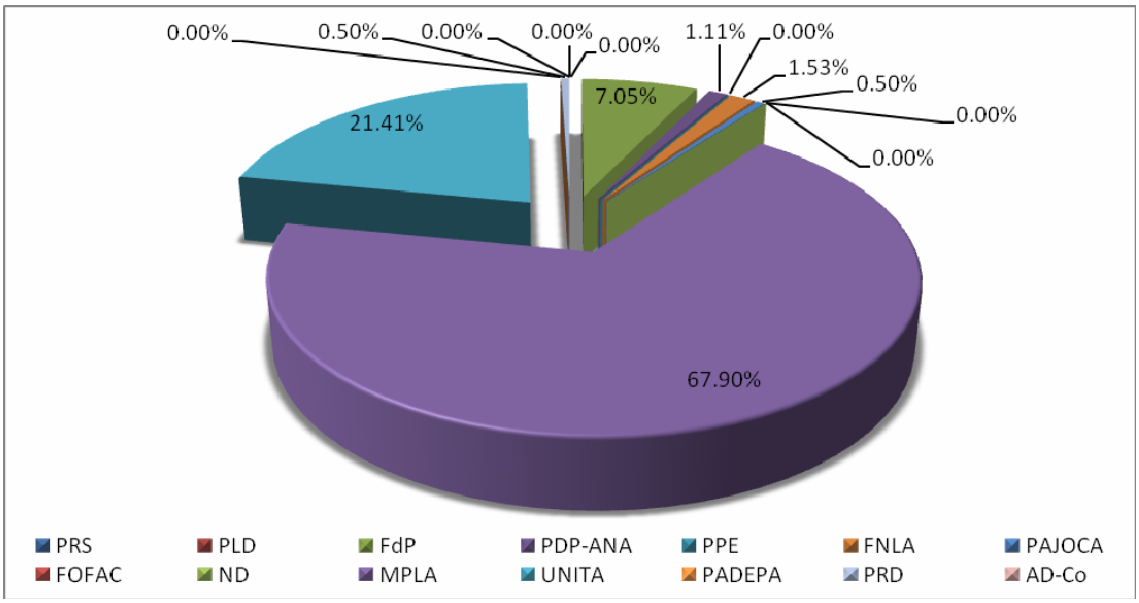

Espaço total atribuído aos partidos políticos em notícias sobre a campanha e em artigos de opinião.

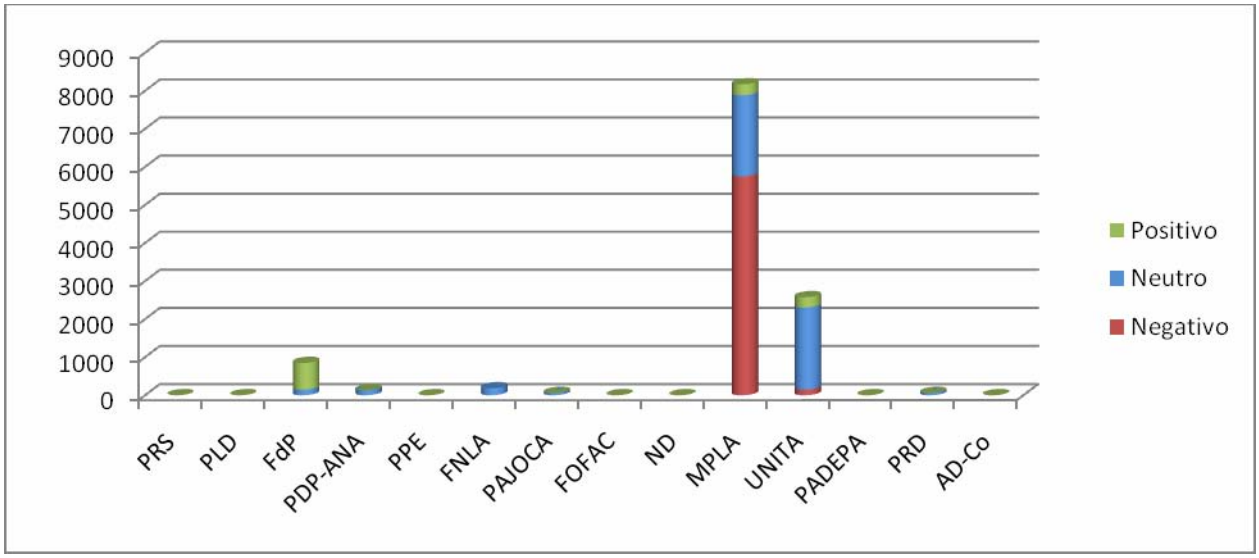

Espaço (cm2) e tom utilizado para fazer referência aos partidos políticos nas notícias sobre a campanha e em artigos de opinião.

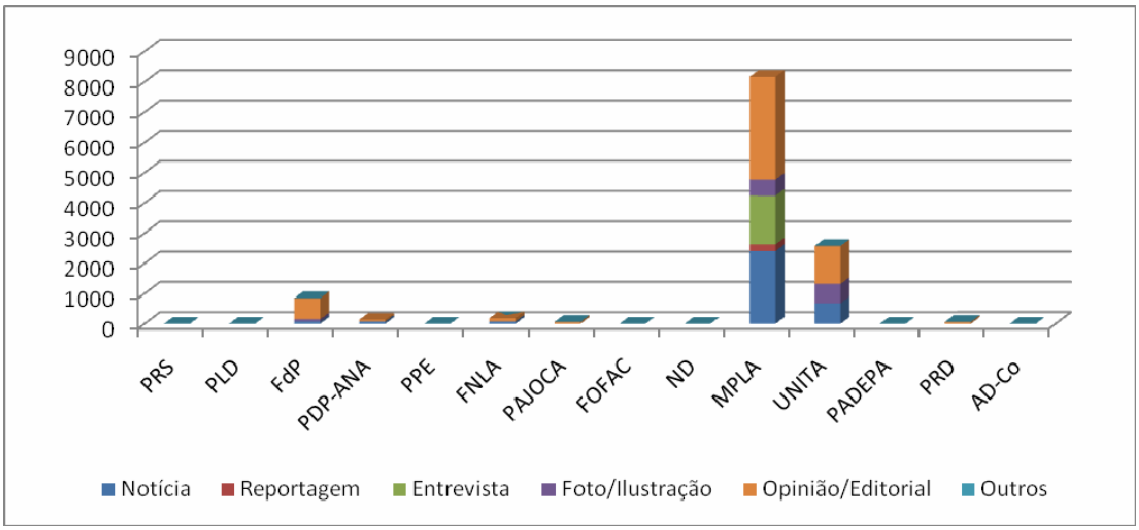

Categorias de notícias

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro, exceptuando os anúncios.

AGORA

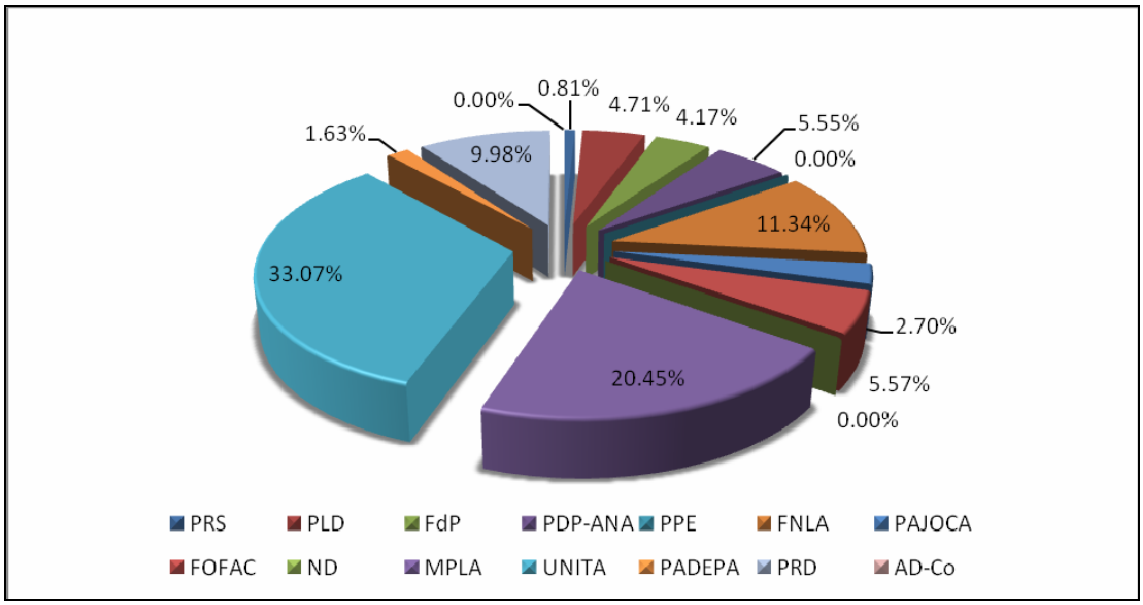

Espaço total atribuído aos partidos políticos em notícias sobre a campanha e em artigos de opinião.

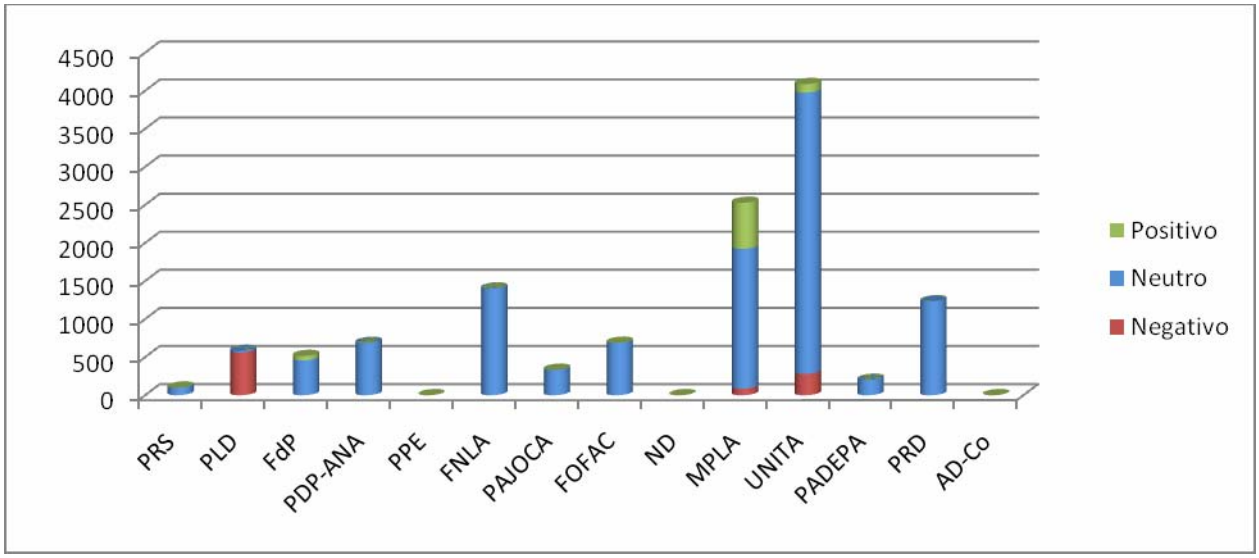

Espaço (cm2) e tom utilizado para fazer referência aos partidos políticos nas notícias sobre a campanha e em artigos de opinião.

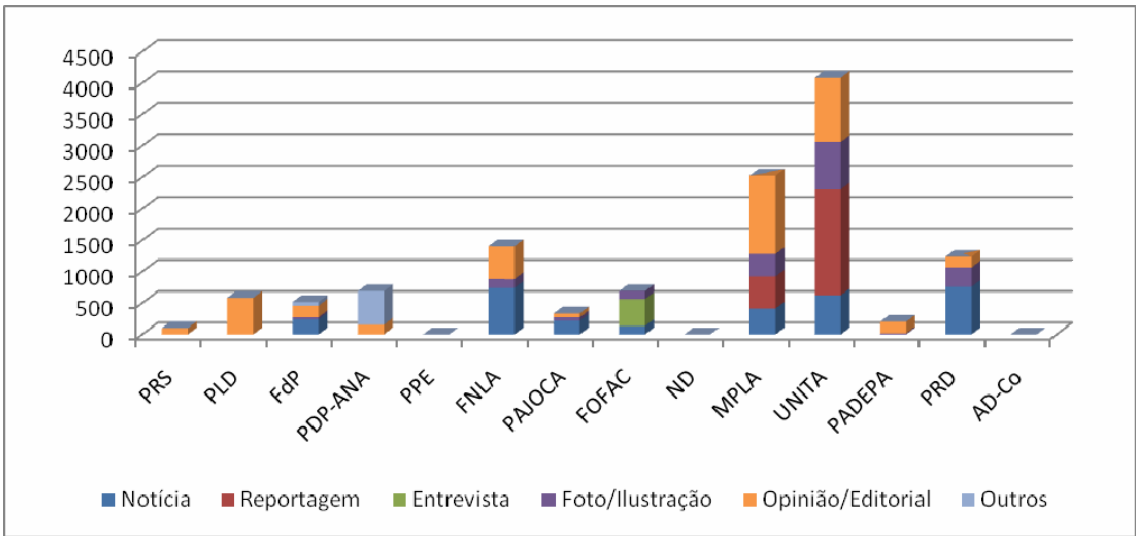

Categorias de notícias.

Resultados da monitorização de 11 de Agosto a 3 de Setembro, exceptuando os anúncios.